



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACA - PR 001

Protocolo Nº: 155 / 2023

10/02/23 - 08:02:49

Tipo:1 - PROCESSO GERAL

Assunto: ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO

Requerimento: Solicitação para abertura de processo licitatório para

Departamento de destino: GABINETE DA PREFEITA - MÔNICA CRISTINA ZAMBON

Requerente: Milayne Gonçalves Franco - Secretária de Serviços Públicos,

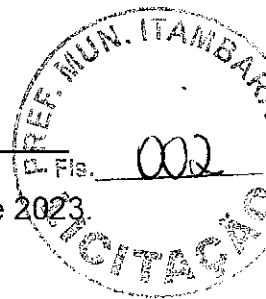
Endereço: CENTRO- ITAMBARACÁ - ANTONIO GIOVANINI, Nº 456



Handwritten signature and date: 13/02/23



MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná



Ofício nº 041/2023

Itambaracá Pr, 10 de fevereiro de 2023

Senhora Prefeita:

Tem o presente por finalidade solicitar de V. Excelência a contratação de empresa para execução de serviços urbanísticos tais como: calçadas, meio-fio, guia e sarjeta, canaletas e limpeza em geral, onde irá ser executado nas Ruas Major Florencio e José Mendonça, para atender a secretaria de obras, serviços públicos.

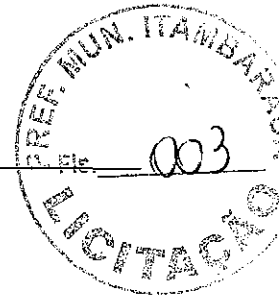
Em anexo encaminho projetos, orçamento, ART, termo de referência, memorial descritivo.

Sem outro particular para momento, aproveito a oportunidade para reiterar meus protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente

Milayne Gonçalves Franco
Secretária Municipal de Serviços Públicos, Obras, Viação, Habitação e Urbanismo

Exma. Sr^a.
Mônica Cristina Zambon Holzmann
Prefeita Municipal
Itambaracá – Paraná



TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de reforma, demolição e construção de calçadas e meio-fio nas ruas José Mendonça e Major Florêncio, conforme quantidades, especificações, exigências e condições estabelecidas nesse termo e pela Secretaria de Obras do Município de Itambaracá-PR.

O objeto contempla Demolição, readequação, construção e limpeza de alguns trechos e da obra final.

LOCAL E EXECUÇÃO: Os serviços, objeto desta licitação, deverão ser executados de acordo com os Projetos Básico e Executivo nos seguintes locais: **RUAS MAJOR FLORENCIO/ JOSE MENDONÇA/ RODOVIA PR 517**

Objetivos Específicos: Proporcionar segurança aos seus usuários e melhorias na condição de vida da população

JUSTIFICATIVA: A presente justifica-se em virtude das péssimas condições das calçadas e meio fios existentes e também da falta dos mesmo em alguns trechos além de problemas na drenagem superficial.

A presente prestação de serviços, com fornecimento de material, mão de obra e demais insumos, visa o atendimento a necessidade dos trechos descritos em projeto.

CRITÉRIOS DE JULGAMENTO:

Execução Indireta, empreitada por Preço Global. (Artigo 10, inciso II, alínea a, Lei Federal nº 8.666/93).

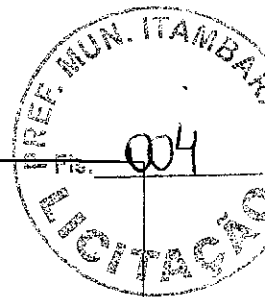
VALOR GLOBAL MÁXIMO: R\$ 177.608,47 (Cento E Setenta E Sete Mil Seiscentos E Oito Reais E Quarenta E Sete Centavos)

LOTE 1: R\$ 177.608,47 (Cento E Setenta E Sete Mil Seiscentos E Oito Reais E Quarenta E Sete Centavos)

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR MÁXIMO DO LOTE
LOTE 1	- Rua: José Mendonça - Trechos a Demolir e Refazer- Calçadas e meio fio LOCAL METRAGEM 302,20m X 2,73m ÁREA TOTAL 825,00 M² - Rua: José Mendonça - Construção nova de calçadas e meio- fio 44,15m x 2,80m 15,68 M - Rua: Major Florêncio - Trechos a Demolir e Refazer- Calçadas e Meio fio 48,30m x 1,83m 88,35 M² - Rua: Major Florêncio - Construção nova de calçadas e meio-fio 76,8m x 1,50m 476,78M² - Meio-Fio e Sarjeta Intransponível para Calçadas 385 m Linear	R\$ 177.608,47



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná



	• Meio-Fio Transponível= Rotatória e Ilhas Separadoras 510,00 m Linear • Demolir e Refazer Canaletas- Meia-cana 80,00 m Linear • Demolir e Refazer Canaletas Fechadas e Calçadas 100,00 m Linear • Limpeza de Camada Vegetal das Canaletas 620,00 m Linear • Remoção de Troncos e raízes 3	
--	--	--

Os serviços devem ser executados de acordo com normas correlatas.

Foi utilizado como parâmetro a média dos preços a tabela SINAPI NÃO DESONERADA REF MÊS 12/2022, TABELA DER-PR REF MÊS 08/2022 E TABELA PARANA CIDADE (PAV) REF MÊS 08/2022

Os encargos e custos adicionais, tributos, despesas pessoais, insumos, seguros, danos materiais e outras despesas que ensejam sobre execução do objeto correrão pelas expenças do proponente licitante vencedor.

SOLICITAÇÃO DE DOCUMENTOS TÉCNICOS

- Indicação de responsável Técnico;
- Exigência de CREA/CAU do responsável técnico;
- Exigência de CREA/CAU da Empresa Licitante, ou documento similar quando tratar-se de ramo de atividade da empresa que não possua conselho;
- Solicitação de Atestado de Capacidade Técnica registrado no CREA/CAU;
- Certidão de acervo técnico de obra semelhante de no mínimo 50% do valor
- No mínimo 1 acervo técnico com 50% do mesmo objeto realizado em obra publica
- No mínimo 1 acervo técnico com 50% do mesmo objeto realizado em nome da empresa

OBRA SEMELHANTE

Obra semelhante a que apresenta complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior a:

- ✓ Mínimo 50% de cada um dos item citados no lote 1

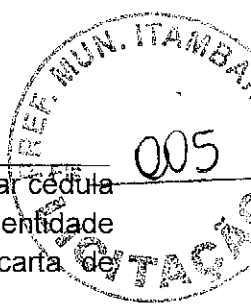
Considera-se compatível o objeto cuja complexidade tecnológica seja similar ao objeto licitado e sua execução guarde proporcionalidade entre a área executada e o período utilizado para tanto.

Para atendimento das quantidades mínimas acima, a quantidade de cada um dos serviços deverá ser atendida integralmente em um atestado ou declaração não sendo permitida a soma das quantidades de um mesmo serviço em mais de um atestado ou declaração.

DA VISITA TÉCNICA.

Ao licitante **é facultado vistoriar o objeto** em até 02 (dois) dias úteis anteriores à data da abertura do certame, em horário previamente agendado pelo telefone (43) 3543-1224, Itambaracá/Pr, das 07h:30m às 11h:30m e 13h:00m às 17h:00m, com o Sta. Milayne Gonçalves Franco, na Secretária Municipal de Serviços Públicos, Obras, Viação e Urbanismo, situada na Avenida Interventor Manoel Ribas, 06, neste Município.

4



Ao comparecer ao local para efetuar a visita, o profissional indicado deverá apresentar cédula de identidade profissional emitida pelo CREA, ou documento oficial de identidade acompanhado de comprovante de qualificação profissional, e entregar uma carta de apresentação da empresa.

Quando da visita ao local da obra, o representante da licitante, deve obter, por sua exclusiva responsabilidade, toda a informação necessária para o preparo de sua proposta.

O Município deverá emitir Atestado de Visita Técnica para a empresa, e este deverá ser apresentado no Envelope de Habilitação.

Caso a empresa optar por não realizar a visita técnica esta deve apresentar a **DECLARAÇÃO FORMAL DE DISPENSA** no Envelope de Habilitação, e esta deve ser assinada pelo responsável técnico da proponente, sob as penalidades da Lei, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com a contratante.

CRONOGRAMA/PRAZO DE EXECUÇÃO/VIGÊNCIA

A execução da obra em questão deverá ser iniciada em até 11º (décimo primeiro) dias posteriores à data da assinatura do Contrato, com emissão da Ordem de Serviço que será expedida pela Autoridade Competente;

O prazo de execução do objeto será de 90 (noventa) dias, conforme Cronograma Físico Financeiro, contados a partir do 11º (décimo primeiro) dia da data da assinatura do Contrato;

O prazo de vigência do contrato será de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data de assinatura do Contrato.

O prazo de que trata os itens anteriores poderá ser revisto nas hipóteses e forma a que alude o art. 57, da Lei nº 8.666/93.

O prazo de execução da(s) obra(s) poderá ser alterado, com expressa anuência do Contratante, nos seguintes casos:

Alteração do projeto e/ou especificações técnicas e/ou memoriais pelo Contratante, quando houver:

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E CONTRATADA

Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

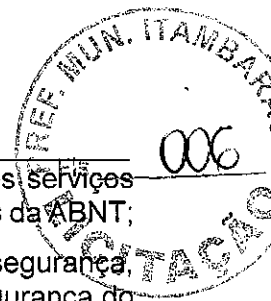
- (a) fornecer todos os documentos e informações necessárias para a total e completa execução do objeto do presente Contrato;
- (b) efetuar previsão orçamentária dos recursos e os pagamentos devidos à **CONTRATADA** na forma estabelecida neste Contrato;
- (c) garantir à **CONTRATADA** acesso à documentação técnica necessária para a execução do objeto do presente Contrato;
- (d) garantir à **CONTRATADA** acesso às suas instalações;
- (e) providenciar, no caso de rescisão do contrato, o termo de compatibilidade físico financeiro.

Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

1



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná



- (a) assegurar a execução do objeto do Contrato, a proteção e a conservação dos serviços executados bem como, na forma da Lei, respeitar rigorosamente as recomendações da ABNT;
- (b) manter, em todos os locais de serviços, um seguro sistema de sinalização e segurança, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho;
- (c) dar ciência à fiscalização da ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão do objeto Contratado em partes ou no todo;
- (d) manter no local do objeto deste Contrato, devidamente atualizado, Livro Diário de Ocorrência;
- (e) não realizar despesas para execução do presente Contrato em país que não seja país-membro do BID;
- (f) não manter em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- (g) manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na habilitação.
- (h) Correrá à conta da CONTRATADA todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária, de sua responsabilidade, incidentes sobre os serviços Contratados.

Não será permitida a execução de serviços aos sábados, domingos e feriados.

RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO/FISCALIZAÇÃO:

O gestor do contrato é o (a) Sr(a). Milayne Gonçalves Franco, designado pela Portaria nº 214/2022.

O responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização deste contrato, é o (a) Sr (a) Stephaner Luzia rodrigues Alexandre, designado pela Portaria nº 341/2022.

O responsável pelo recebimento do objeto deste contrato, é o (a) Sr (a) Daniel Luiz da Silva e , designado pela Portaria nº 338/2022

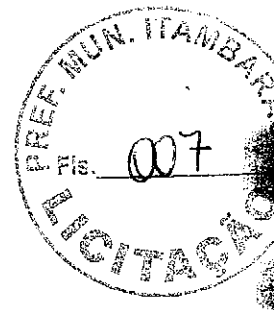
Itambaracá, 09 de fevereiro de 2022.

Milayne Gonçalves Franco
Secretária Municipal de Serviços Públicos e Obras
PORTARIA 303/2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

Estado do Paraná



MEMORIAL DESCRITIVO

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de reforma, demolição e construção de calçadas e meio-fio nas ruas José Mendonça e Major Florêncio, conforme quantidades, especificações, exigências e condições estabelecidas nesse termo e pela Secretaria de Obras do Município de Itambaracá-PR.

CONSIDERAÇÕES GERAIS:

i. Do Objeto:

A presente licitação tem por objetivo a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de reforma, demolição e construção de calçadas e meio-fio, conforme especificações, incluindo todos os serviços descritos nesse memorial descritivo, onde em síntese inclui desde os serviços de fornecimento de equipamentos para demolição, mão-de-obra para construção e adequação, fornecimento de material e limpeza dos resíduos, além do descarte adequado de todos os sedimentos.

ii. A Prefeitura poderá:

- a. Impugnar, mandar refazer serviços executados em desacordo com os projetos, especificações, bem como em desacordo com a boa técnica, sem que dê direito a contratada de pleitear qualquer indenização.
- b. Analisar o uso da similaridade dos produtos especificados em memorial descritivo, mediante consulta, durante a elaboração da proposta, no entanto, no momento da aplicação do referido material a contratante averiguará sua qualidade a fim de legalmente autorizar a utilização do mesmo.

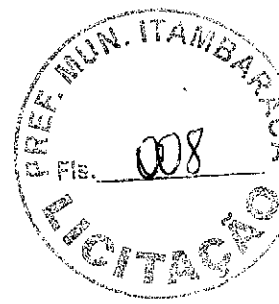
iii. Segurança e Higiene do Trabalho:

4



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

Estado do Paraná



Os serviços obedecerão ao disposto no Decreto Lei nº. 229 de 26 de Fevereiro de 1967 (Constituição das Leis do Trabalho), legislação complementar e Lei nº. 8.666 de 21/06/1993 art. 70 e 71.

iv. Responsabilidade e Garantia:

- a. Caberá a contratada inteira responsabilidade pela resistência e estabilidade dos trabalhos a serem executados, bem como por qualquer danos causados a Contratante.
- b. A contratada se obriga a responder, integral e exclusivamente, pelos danos que por ventura venham causar a terceiros, quer os resultantes de atos ou fatos dos empregados, operários, terceiros ou subempreiteiros, inclusive, a violação de patentes, as infrações de trânsito ou de leis e regulamentos, cabendo-lhes promover a sua custa à defesa das intimações que venha a ser recebidas.

SERVIÇOS A SEREM EXECUTADO:

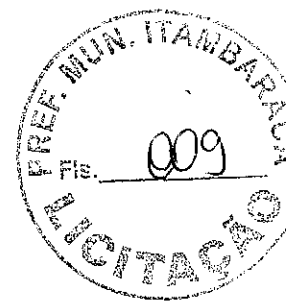
- Rua: José Mendonça - Trechos a Demolir e Refazer- Calçadas e meio fio LOCAL METRAGEM 302,20m X 2,73m ÁREA TOTAL 825,00 M²
- Rua: Major Florêncio - Trechos a Demolir e Refazer- Calçadas e Meio fio 48,30m x 1,83m 88,35 M²
- Rua: Major Florêncio - Construção nova de calçadas e meio-fio 76,8m x 1,50m 476,78M²
- Rua: José Mendonça - Construção nova de calçadas e meio- fio 44,15m x 2,80m 15,68 M
- Meio-Fio e Sarjeta Intransponível para Calçadas 385 m Linear
- Meio-Fio Transponível= Rotatória e Ilhas Separadoras 510,00 m Linear
- Demolir e Refazer Canaletas- Meia-cana 80,00 m Linear
- Demolir e Refazer Canaletas Fechadas e Calçadas 100,00 m Linear
- Limpeza de Camada Vegetal das Canaletas 620,00 m Linear

Avenida Interventor Manoel Ribas, 06- Centro- Caixa Postal 1 – CNPJ nº 76.235.738/0001-08
Fone: (43) 3543-1224 / Fax (43) 3543-1361 CEP: 86375-000 Itambaracá-PR



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

Estado do Paraná



- Remoção de Troncos e raízes 3

1. Demolição

Demolição de 913,35 m² de passeio em concreto com utilização de martelo ou demais equipamentos. Onde deverão ser tomadas medidas adequadas para proteção contra danos observadas na NBR 5682, NR 18 e demais normas complementares.

O material deverá ser transportado para local conveniente e posterior recolhido e retirado da obra, sendo descartado em local adequado. Objetos pesados ou volumosos devem ser removidos evitando bloqueios e transtornos.

2. Execução de passeio público

Os serviços de calçamento abrange o total de 1.405,78m² de calçadas em concreto, na qual devem ser precedidos de limpeza do terreno onde será executada a calçada nas dimensões indicadas em projeto. Os serviços de calçamento devem ser precedidos de limpeza do terreno no qual será executada a calçada nas dimensões indicadas em projeto, a remoção da camada superficial será de 10 cm.

A superfície de fundação do calçamento deve ser devidamente regularizada, de acordo com a seção transversal do projeto, apresentando-se lisa e isenta de partículas soltas ou sulcadas e ainda, não deve apresentar solos que contenham substâncias orgânicas, e sem quaisquer problemas de infiltrações d'água ou umidade excessiva.

A superfície preparada para a execução do calçamento deve estar bem compactada.

A regularização de base para calçamento é feita de colchão de Brita/Pó de Pedra e espessura de 2,0 cm.

Será executado calçada em concreto com FCK=20 MPa, traço 1:2,7:3.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ Estado do Paraná



Será executado **1.405,78m²** calçada em concreto com **FCK=20 MPa**, traço 1:2,7:3, com 5 cm de espessura e juntas espaçadas no máximo 1,50m.

Detalhamento do passeio em Anexo.

3. Juntas

Segundo a Associação Brasileira de Cimento Portland (ABCP), devem ser empregadas ripas de madeira com 1 cm de espessura e com altura do revestimento, ficando cravadas na base e dispostas transversalmente às guias, espaçadas de no máximo 1,50 m. Após a concretagem, as ripas ficam incorporadas no concreto, porém aparentes na superfície do passeio.

4. Lançamento e Acabamento

Antes de lançar o concreto, deve-se umedecer a base e as ripas, irrigando-as ligeiramente. O concreto é lançado no interior das formas, espalhado com uma enxada, adensado e regularizado com uma régua de madeira de comprimento aproximado de 1,50m.

O acabamento é feito com uma desempenadeira comum de madeira. Não é necessário fazer um alisamento da superfície. Com uma colher de pedreiro, enchem-se as falhas existentes junto às fôrmas ou removem-se os excessos.

“Os passeios devem ser revestidos com material de grande resistência à abrasão, antiderrapantes, principalmente quando molhados, confortáveis aos pedestres e que não permitam o acúmulo de detritos e águas pluviais.” (NBR 12255).

5. Meio-fio

Junto as laterais da pista pavimentada, na rotatória e ilha de separação será readequado o meio-fio, na qual deve seguir o modelo 07 de Guia Transponível disponível no DER.

Junto as laterais do passeio público e pista pavimentada, será readequado o meio-fio, com construção nova em alguns trechos, na qual deve seguir o modelo 02 de Guia Intransponível disponível no DER, onde houver acesso

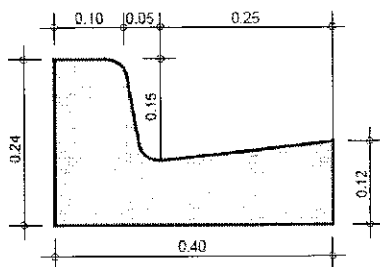


PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ Estado do Paraná

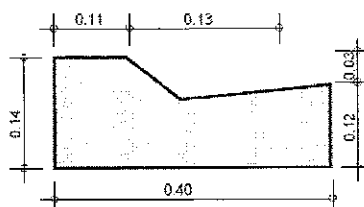


residencial e ou comercial, deverá ser instalados meio-fio rebaixado com sarjeta pré-fabricado em concreto. Conforme projeto em Anexo.

GUIA INTRANSPONÍVEL
DER TIPO 2- 0,042m²



GUIA TRANSPONÍVEL
DER TIPO 7- 0,0309m²



6 Limpeza e Readequação de Canaletas – 200,00m lineares.

Junto as laterais da pista pavimentada, encontra-se trechos na qual as canaletas de drenagem encontram-se com resíduos orgânicos, desse modo, deve ser feito a retirada de todo material orgânico, com o adequado descarte, e a revitalização nas áreas necessárias das canaletas, sendo usado concreto com Fck 20Mpa.

6.1 Construção de Canaletas fechadas e Meia cana – 180,00m lineares.

Nos trechos da Rua Major Florêncio é possível observar que as canaletas de drenagem das águas pluviais encontram-se danificadas, desse modo é necessário a limpeza do local, e a remoção dos resíduos e matérias, para iniciar a regularização e a construção das novas canaletas.

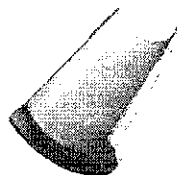
Sendo compostas por Canaletas de Concreto meia cana, com Junta rígida ponta e bolsa, com medidas de 60x100cm, e alguns lugares de acesso a veículos com tubos de 60x100cm fechados.

As canaletas deverão ser assentadas sobre 5cm de concreto magro, para a fixação e após colocadas deve-se realizar o rejuntamento das peças e o entorno necessário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

Estado do Paraná



Modelo de referência com junta rígida ponta e bolsa 60x100cm.

7 Remoção de troncos

Recorte de árvores e remoção das raízes remanescentes, sendo realizado por pessoa especializada, visando a segurança e cuidado com todos que ali fazem uso.

8 LIMPEZA GERAL

Após a finalização da calçadas, meio-fio e limpeza das canaletas, segue-se a limpeza da área. Isto compreende a remoção de todas as sobras de detritos, que deverão ser recolhidos e destinados para local adequado para descarte.

9 EQUIPAMENTOS

Todos os materiais e equipamentos a serem utilizados para a perfeita execução e instalação dos itens serão fornecidos pela contratada inclusive mão de obra, materiais equipamentos e o competente laudo técnico do concreto e demais produtos.

10. EXECUÇÃO DO SERVIÇOS

Se constatado que os serviços executados não seguem as normas vigentes e não seja de boa qualidade, será solicitado a demolição e a reconstrução dos mesmos.

Deverá ser apresentada a de ART de execução

11. Cronograma

PRAZO DE VIGÊNCIA

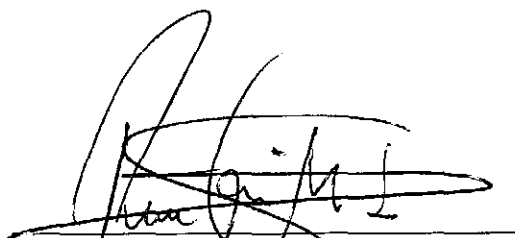


PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná



O prazo de início dos serviços deverá ser de 07 dias após apresentação de ordem de serviços da contratante, com vigência de 120 (cento e vinte) dias, com execução máxima de 90 (noventa) dias.

Itamaracá-PR, 08 de fevereiro de 2023.



Renan Elias Moraes da Silva
Engenheiro Civil
Portaria 208/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

Obra: CONSTRUÇÃO DE MEIO FIO/ CALÇADAS/ LIMPEZA DE SARJETAS/ CONSTRUÇÃO DE MEIO FIO TRANSPONIVEL

Fonte:

SINAP PR

DER PR

Local: RUAS MAJOR FLORENCIO/ JOSE MENDONÇA/ RODOVIA PR 517

BDI: 23,32% Data: 07/02/2023

Planilha Orçamentaria

Item	Fonte	Codigo	Descrição	Unid	Quantidade	Valor Unit s/ BDI	BDI	Valor Unit c/ BDI	Valor Total
Serviços a serem realizados									
1	DER PR	81020	Meio fio de concreto tipo 2 (executado c/ extrusora)	M	385,00	R\$ 27,46	23,32%	R\$ 33,86	R\$ 13.036,10
1.2	SINAP	94991	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO.	M²	70,29	R\$ 622,63	23,32%	R\$ 767,82	R\$ 53.970,58
1.3	DER PR	81065	Meio fio de concreto tipo 7 (pré-moldado)	M	484,50	R\$ 39,09	23,32%	R\$ 48,20	R\$ 23.352,90
1.4	DER PR	600410	limpeza de sarjeta	M	620,00	R\$ 1,90	23,32%	R\$ 2,34	R\$ 1.450,80
1.5	DER PR	65010	Sarjeta triangular concreto - tipo 2	M	67,00	R\$ 84,85	23,32%	R\$ 104,63	R\$ 7.010,21
1.6	DER PR	40101	destocamento de arvore diametro > 30cm	Unid	3,00	R\$ 49,76	23,32%	R\$ 61,36	R\$ 184,08
1.7	DER PR	6067008	Demolição de Concreto Simples (calçadas e outros)	M³	91,33	R\$ 143,94	23,32%	R\$ 177,50	R\$ 16.211,07
1.8	SINAP	102993	CANAleta MEIA CANA PRÉ-MOLDADA DE CONCRETO (D = 60 CM) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	M	80,00	R\$ 73,18	23,32%	R\$ 90,24	R\$ 7.219,20
1.9	SINAP	4813	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUCAO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA *N. 22*, ADESIVADA, DE *2,4 X 1,2* M (SEM POSTES PARA FIXACAO)	M²	2,88	R\$ 400,00	23,32%	R\$ 493,28	R\$ 1.420,64
2.0	PAV	PAV-071	ARRANCAMENTO DE MEIO FIO	M	346,40	R\$ 12,40	23,32%	R\$ 15,29	R\$ 5.296,45
2.1	SINAP	92839	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ESGOTO SANITÁRIO, DIÂMETRO DE M 600 MM, JUNTA ELÁSTICA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_12/2015	M	100,00	R\$ 348,86	23,32%	R\$ 430,21	R\$ 43.021,41
2.2	DER PR	633000	Limpeza e desobstrução de bueiros simples	M	18,00	R\$ 76,88	23,32%	R\$ 94,80	R\$ 1.706,40
2.3	DER PR	530200	Bica corrida	M³	28,11	R\$ 94,56	23,32%	R\$ 116,61	R\$ 3.277,90
2.4	DER PR	401160	Regularização, conformação e compactação de leito	M²	1405,78	R\$ 0,26	23,32%	R\$ 0,32	R\$ 450,73
								TOTAL	R\$ 177.608,47
RESPONSÁVEL : RENAN ELIAS MORAES DA SILVA									

Renan Elias Moraes da Silva
Engenheiro Civil
Portaria: 208/2022



CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

CONSTRUÇÃO DE CAÇADAS/ ADEQUAÇÃO/ MEIO FIO/ CANALETAS FECHADA E MEIA CANA E LIMPEZA DE VEJETAÇÃO

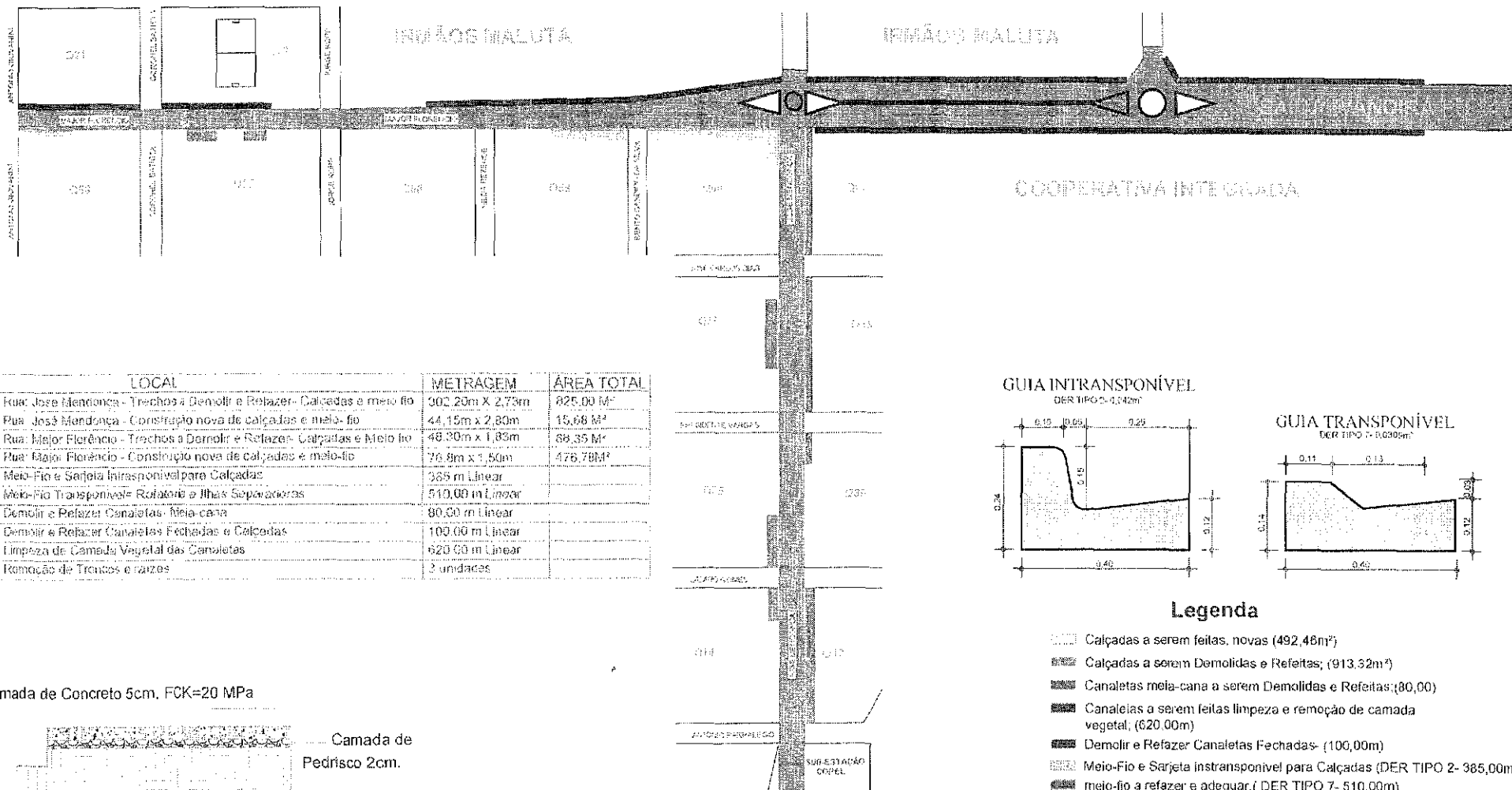
Endereço da Obra:	RUAS MAJOR FLORENCIO/ JOSEMENDONÇA/ PR517	Prazo de Execução:	90 DIAS
Valor Total da Obra:	R\$ 177.608,47	Data:	

ITEM	DESCRIÇÃO	FÍSICO FINANCEIRO	ETAPAS	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3		
1	SERVIÇOS PRELIMINARES E DEMOLIÇÃO E REMOÇÃO DE TRONCOS	Físico %	10,00%					
		Financeiro	R\$ 17.760,85					
2	CONSTRUÇÃO DE MEIO FIO	Físico %		24,00%				
		Financeiro		R\$ 42.626,03				
3	CANALETAS FECHADAS E MEIA CANA/LIMPEZA VEJETAÇÃO	Físico %			11,00%			
		Financeiro			R\$ 19.536,93			
4	PASSEIO/CALÇADA	Físico %				55,00%		
		Financeiro				R\$ 97.684,66		
TOTAL L	Físico %	100,00%	10,00%	24,00%	11,00%	55,00%		
		Financeiro	##### R\$ 17.760,85	R\$ 42.626,03	R\$ 19.536,93	R\$ 97.684,66	TOTAL GERAL	177.608,47

Responsável Técnico
RENAN ELIAS MORAES DA SILVA
CREA 182151/D

Proprietário da Empresa

Projeto de Revitalização Urbana- Detalhamentos



Prefeitura Municipal de Itamaracá - Projeto de Revitalização Urbana

Obra:
Projeto de Construção e Readequação das Calçadas, meio-fio e Canaletas.

Local:
Ruas : José Mendonça e Major Florêncio

Proprietário:
Prefeitura Municipal de Itamaracá
CNPJ: 76.235.738/0001-08

Resp. Técnico: Engenheiro Civil
Renan Elias Moraes
CREA/PR- 152151/D

Desenho Técnico- Projetista
Stephaner L. Rodrigues Alexandre
075.317.699.80

Folha
2/2

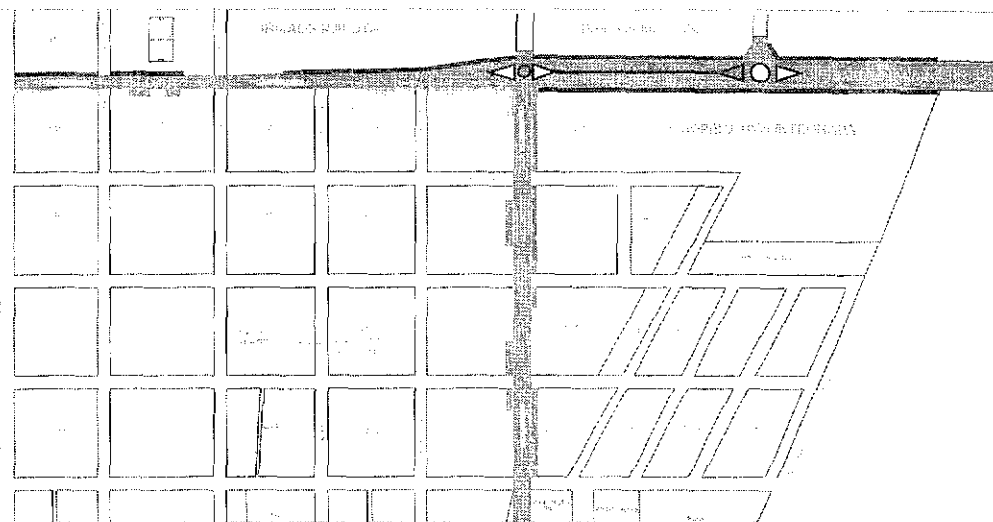
Projeto de Revitalização Urbana- Localização



LOCALIZAÇÃO
ESC. 1/1 ESCALA

-  Calçadas a serem feitas, novas (492,46m²)
-  Calçadas a serem Demolidas e Refeitas; (913,32m²)
-  Canaletas meia-cana a serem Demolidas e Refeitas; (80,00)
-  Canaletas a serem feitas limpeza e remoção de camada vegetal; (620,00m)
-  Demolir e Refazer Canaletas Fechadas- (100,00m)
-  Meio-Fio e Sarjeta intransponível para Calçadas (DER TIPO 2- 385,00m)
-  meio-fio a refazer e adequar.(DER TIPO 7- 510,00m)
-  Remoção de troncos. 3 unidades

LOCAL	METRAGEM	ÁREA TOTAL
Rua José Mendonça - Trechos a Demolir e Refazer- Calçadas e meio fio	302,20m X 2,73m	825,00 M²
Rua José Mendonça - Construção nova de calçadas e meio- fio	44,15m x 2,80m	15,68 M²
Rua Major Florêncio - Trechos a Demolir e Refazer- Calçadas e Meio fio	48,30m x 1,83m	18,35 M²
Rua Major Florêncio - Construção nova de calçadas e meio-fio	75,8m x 1,50m	476,75M²
Meio-Fio e Sarjeta Intransponível para Calçadas	385 m Linear	
Meio-Fio Transponível- Rotatória e Ilhas Separadoras	510,00 m Linear	
Demolir e Refazer Canaletas- Meia-cana	80,00 m Linear	
Demolir e Refazer Canaletas Fechadas e Calçadas	100,00 m Linear	
Limpeza de Camada Vegetal das Canaletas	620,00 m Linear	
Remoção de Troncos e raízes	3 unidades	



Prefeitura Municipal de Itamaracá - Projeto de Revitalização Urbana

Obra:
Projeto de Construção e Readequação das Calçadas, meio-fio e Canaletas.

Local:
Ruas : José Mendonça e Major Florêncio

Proprietário:
Prefeitura Municipal de Itamaracá
CNPJ: 76.235.738/0001-08

Resp. Técnico: Engenheiro Civil
Renan Elias Moraes
CREA/PR- 162151/D

Desenho Técnico: Projetista
Stephaner L. Rodrigues Alexandre
075.317.699-80

Folha
1/2



1. Responsável Técnico

RENAN ELIAS MORAES DA SILVA

Título profissional:

ENGENHEIRO CIVIL

RNP: 1718893523

Carteira: PR-182151/D

2. Dados do Contrato

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACA**

CNPJ: 76.235.738/0001-08

AV INTERVENTOR MANOEL RIBAS, 06

PREFEITURA CENTRO - ITAMBARACA/PR 86375-000

Contrato: (Sem número)

Celebrado em: 09/02/2023

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira

Ação Institucional: Órgão Público (Servidor/Empregado)

3. Dados da Obra/Serviço

RUA JOSE MENDONÇA/ MAJOR FLORIANO/ PR 517, SN

RUAS CALÇADAS CENTRO - ITAMBARACA/PR 86375-000

Data de início: 15/03/2023

Previsão de término: 13/11/2023

Coordenadas Geográficas: -23,014067 x -50,407241

Finalidade: Infra-estrutura

Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACA**

CNPJ: 76.235.738/0001-08

4. Atividade Técnica

[Elaboração de orçamento, Projeto] de infraestrutura para vias urbanas

Quantidade

Unidade

1405,78

M2

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

(PASSEIO PUBLICO-CALÇADAS), (MEIO FIO), (DRENAGEM-LIMPEZA E SUBSTITUIÇÃO)

7. Assinaturas

Documento assinado eletronicamente por RENAN ELIAS MORAES DA SILVA, registro Crea-PR-PR-182151/D, na área restrita do profissional com uso de login e senha, na data 09/02/2023 e hora 10h02.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACA - CNPJ: 76.235.738/0001-08

8. Informações

- A ART é válida somente quando quitada, conforme informações no rodapé deste formulário ou conferência no site www.crea-pr.org.br.

- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea-pr.org.br ou www.confea.org.br

- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

Acesso nosso site www.crea-pr.org.br

Central de atendimento: 0800 041 0067



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Paraná

Valor da ART: R\$ 96,62

Nosso número: 2410101720230763000





Ofício nº 046/2023

Itambaracá Pr, 13 de fevereiro de 2023

Tem o presente por finalidade solicitar de V. Senhoria que se digne em providenciar o processo licitatório para Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de reforma, demolição e construção de calçadas e meio-fio nas Ruas José Mendonça e Major Florêncio neste Município, pelo valor máximo de R\$ 177.608,47 (cento e setenta e sete mil seiscentos e oito reais e quarenta e sete centavos), conforme solicitação através do Ofício nº 041/2023 de 10 fevereiro de 2023, emitido pela Sta. Milayne Gonçalves Franco – Secretária Municipal de Serviços Públicos, Obras, Viação e Urbanismo, protocolado junto a esta Prefeitura Municipal, em 10 de fevereiro de 2023, sob o protocolo nº 155/2023, reiterando as solicitações feitas pelo referido Departamento.

O presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

- 01 – À Comissão de Licitação para providencias cabíveis ao caso;
- 02 - À indicação de recursos orçamentários para fazer face à despesa; do departamento de contabilidade;
- 03 – À elaboração de Parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame pelo Departamento Jurídico.
- 04 – À elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação e da minuta do contrato;
- 05 – Ao exame e aprovação das minutas indicadas no item 03 acima, pelo Departamento Jurídico.

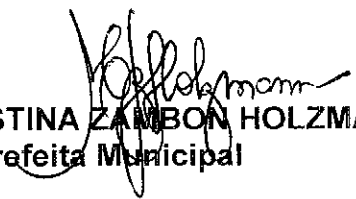


MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná



Sem outro particular para momento, aproveito a oportunidade para
reiterar meus protestos de elevada estima e consideração.

Cordialmente


MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

AO
Departamento de Licitações
Itambaracá - Paraná



MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná



Despacho nº 020/2023 - DL

De: Departamento de Licitações

Para: Departamento de Contabilidade

Data: 13/02/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de reforma, demolição e construção de calçadas e meio-fio nas Ruas José Mendonça e Major Florêncio, neste Município.

ASSUNTO: Indicação de recursos orçamentários para fazer face à despesa do objeto acima especificado.

Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, Obras, Viação e Urbanismo e da Exma. Sr.^a. Prefeita Municipal, quanto à necessidade da contratação do objeto em referência, primeiro há que certificar-se da regular dotação orçamentária, devendo, quanto a isso manifestar o setor de contabilidade.

Informamos que, o valor máximo que a administração se propõe a pagar pelo objeto importa em R\$ 177.608,47 (cento e setenta e sete mil seiscientos e oito reais e quarenta e sete centavos), sendo que o valor pode sofrer alteração para menor, quando da realização do Processo Licitatório.

Atenciosamente

EMY ROSITA HASHIGUTI,

Diretora do Departamento de Licitações, Compras e Patrimônio
PORTARIA Nº 168/2022

AO

Departamento de Contabilidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
ESTADO DO PARANÁ
Departamento de Contabilidade



PARECER CONTÁBIL Nº 023/2023

Foi submetido a este Departamento de Contabilidade o processo administrativo nº 013/2023, referente a procedimento licitatório, nos termos do despacho da Comissão de licitação nº 020/2023 de 13 de fevereiro de 2023, para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de reforma, demolição e construção de calçadas e meio-fio, em diversas localidades nesta cidade.

Ademais, para não impingir ilegalidade a qualquer procedimento licitatório, a própria legislação vigente preceitua que há a necessidade de indicar em quais dotações correrão as despesas, no total de R\$ 177.608,47 (cento e setenta e sete mil, seiscentos e oito reais e quarenta e sete centavos) realizadas neste procedimento licitatório. Neste sentido segue abaixo as dotações a serem utilizadas:

ÓRGÃO	RED	PROG. FUNCIONAL	NAT. DESPESA	FONTE
SECRETARIA MUNICIPAL URBANISMO OBRAS E VIAÇÃO	93	05.001.15.452.0023.2013	33.90.39.00.00	01000
	101	05.001.15.452.0023.2014	33.90.39.00.00	01000
	141	05.003.15.451.0022.2080	33.90.39.00.00	01000

Departamento de Contabilidade, em 14 de fevereiro de 2023.

Vanessa F. Gonçalves
VANESSA FERREIRA GONÇALVES
Contadora CRC-PR nº 078160/O-1
Portaria nº 275/2021



Ofício nº 049/2023 - DL

De: Departamento de Licitação

Para: Daiana Alves de Lima Ramos - Adv.º OAB/PR: 54015

Data: 15/02/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de reforma, demolição e construção de calçadas e meio-fio nas Ruas José Mendonça e Major Florêncio deste Município.

ASSUNTO: Elaboração de Parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame pelo Departamento Jurídico.

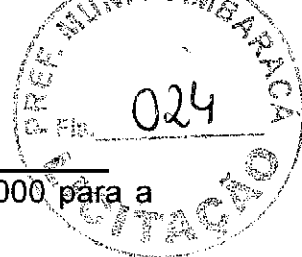
Face ao constante nos autos, analisando toda documentação pertinente ao Processo Administrativo (fase interna), constatou que, o Processo teve início com a requisição formulada pela Secretaria interessada, no qual apresentou os elementos técnicos para abertura do Processo Administrativo para contratação de empresa especializada para execução do objeto em epígrafe.

Constam nos autos: Ofício da Secretaria requisitante (fls. 001 à 002); Termo de Referência (fls. 003 à 006); Pasta Técnica contendo: Memorial Descritivo (Fls. 007 à 013); Planilha Orçamentária (Fls. 014); Cronograma Físico-Financeiro (Fls. 015); Projeto Estrutural (Fls. 016 e 017); Anotação de Responsabilidade Técnica - ART (Fls. 018).

Nessa esteira, também constam dos autos: autorização da Prefeita para que seja dada continuidade ao processo de contratação (fls. 019 e 020); a indicação, pelo contador responsável, das dotações orçamentárias por onde correrão as despesas através do Parecer Contábil nº 023/2023, de 14 de fevereiro de 2023 (Fls. 022): Código Reduzido 93 – Programática Funcional: 05.001.15.452.0023.2013-33.90.39.00.00, fonte 01000, Código Reduzido 101 – Programática Funcional: 05.001.15.452.0023.2014-33.90.39.00, fonte 01000, e Código Reduzido 141 –



MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná



Programática Funcional: 05.003.15.451.0022.2080-33.90.39.00, fonte 01000 para a

Secretaria Municipal de Urbanismo, Obras e Viação.

Sem mais para o momento, antecipamos nossos agradecimentos.

EMY ROSITA HASHIGUTI,

Diretora do Departamento de Licitações, Compras e Patrimônio
PORTARIA Nº 168/2022



PARECER JURÍDICO

Parecer nº: 016/2023

De: Daiana Alves de Lima Ramos - Adv.º/ OAB/PR: 54015

Para: Departamento de Licitações

Data: 17/02/2023

À apreciação deste Setor Jurídico referente ao Processo Administrativo para Contratação de Empresa para execução de serviços urbanísticos tais como: calçadas, meio-fio, guia e sarjeta, canaletas e limpeza em geral nas Ruas Major Florêncio e José Mendonça, em conformidade com a solicitação descrita no Ofício nº 041/2023 (fls. 002) de 10 de fevereiro de 2023, emitido pela Sra. Milayne Gonçalves Franco – Secretária Municipal de Serviços Públicos, Obras, Viação e Urbanismo, protocolado junto a esta Prefeitura Municipal, em 10 de fevereiro de 2023, sob o protocolo nº 155/2023, e autorizado através do Ofício nº 046/2023 de 13 de fevereiro de 2023, emitido pela Sra. Mônica Cristina Zambon Holzmann – Prefeita Municipal (fls. 019 e 020). Consta nos autos ainda o Termo de Referência (fls. 003 a 006), Memorial Descritivo (fls. 007 a 013) – emitido pelo Sr. Renan Elias Moraes da Silva – Engenheiro Civil, Planilha Orçamentária (fls. 014), Cronograma Físico-Financeiro (fls. 015 a 017), e ART (fls. 018).

Face ao constante dos autos o preço máximo estipulado para o objeto é de R\$ 177.608,47 (cento e setenta e sete mil seiscentos e oito reais e quarenta e sete centavos), estando desta forma cumprida a imposição contida no Art. 27, inciso XXI da Constituição do Estado do Paraná.



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná
Departamento Jurídico



O presente processo foi devidamente observado no que tange às exigências constantes no Art. 14 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

A Senhora Vanessa Ferreira Gonçalves do Departamento de Contabilidade, informa a existência de previsão de recursos de ordem orçamentária para fazer face às obrigações decorrentes da contratação, esclarecendo que os empenhos poderão ser efetuados através da Dotação Orçamentária descrita no Parecer nº 023/2023 (fls. 022), para a Secretaria interessada, de acordo com estabelecido no Art. 167, incisos I e II da Constituição Federal e Art. 14 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

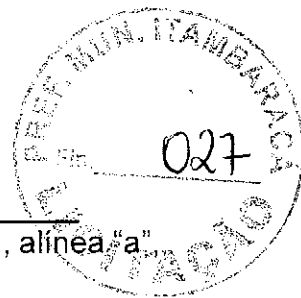
Tendo em vista o preço máximo apresentado pelo setor competente bem como a complexidade do serviço a ser prestado por tratar-se de serviço relacionado a obra/reforma, sugere-se que a Licitação se dê pela Modalidade TOMADA DE PREÇOS, determinada em função do limite constante no Art. 23, inciso I, alínea "b" da Lei nº. 8.666/93.

A licitação na modalidade de Tomada de Preços destina-se à contratação de obras e/ou serviços, por meio de prévio cadastro de participantes ou daqueles que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas. (Artigo 22, II, e § 2º da Lei nº 8.666/93).

Por fim, informa-se que o tipo de licitação a ser adotado é o de MENOR PREÇO, previsto no art. 45, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93 e o Regime de



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná
Departamento Jurídico



Execução é Empreitada por PREÇO GLOBAL, o previsto no art. 10, inciso II, alínea "a", da Lei retro citada.

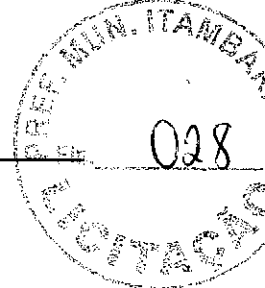
Destarte, não se incluem no âmbito de análise da Assessoria Jurídica os elementos técnicos pertinentes ao certame, como aqueles de ordem financeira, orçamentária ou estritamente técnica relativa ao projeto e demais documentos de responsabilidade do engenheiro, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente da Prefeitura Municipal de Itambaracá.

O presente parecer é prestado sob o prisma estritamente jurídico, não competindo a essa procuradoria jurídica adentrar no mérito da conveniência e oportunidade dos atos praticados pelos gestores públicos.

S.M.J.É o Parecer

À apreciação da autoridade superior.


DAIANA ALVES DE LIMA RAMOS
Advogada Municipal
OAB/PR 54.015
Decreto Municipal 3.450/2013



Ofício nº 082/2023 - DL

De: Departamento de Licitações

Para: Daiana Alves de Lima Ramos - Adv.º/ OAB/PR: 54015

Data: 20/03/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de reforma, demolição e construção de calçadas e meio-fio nas Ruas José Mendonça e Major Florêncio deste Município.

ASSUNTO: Análise de legalidade de Edital pelo Departamento Jurídico

Prezada Senhora

Pelo presente encaminhamos a Vossa Senhoria, em anexo, minuta do Edital de Licitação e Anexos e respectiva minuta de contrato, Modalidade TOMADA DE PREÇOS, para análise deste Setor Jurídico em cumprimento à exigência contida no § único do Art. 38 da Lei nº. 8.666/93.

Sem mais para o momento, antecipamos nossos agradecimentos.

EMY ROSITA HASHIGUTI,

Diretora do Departamento de Licitações, Compras e Patrimônio
PORTARIA Nº 168/2022



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

TOMADA DE PREÇOS Nº 0 /2023
Processo Administrativo nº 013/2023
Data da Realização: / /2023

1 – PREÂMBULO

1.1. O MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ/Pr, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF nº 76.235.738/0001-08, com sede à Avenida Interventor Manoel Ribas, 06, Centro, com devida autorização expedida pela Prefeitura Municipal Senhora Mônica Cristina Zambon Holzmann, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e nos termos do que dispõe a Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações e demais legislações aplicáveis, através da Comissão de Licitação, constituída e nomeada pela Portaria 039/2023 do dia 20 de janeiro de 2023, tomam público a realização de licitação, objetivando a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de reforma, demolição e construção de calçadas e meio-fio nas Ruas José Mendonça e Major Florêncio, neste Município, conforme a descrição constante no Anexo I deste edital, nas condições fixadas neste instrumento e seus Anexos.

1.2. O recebimento dos Envelopes A, contendo a documentação de Habilitação dos interessados CADASTRADOS e Envelopes B, contendo a Proposta de Preços dos interessados CADASTRADOS e dos NÃO CADASTRADOS dar-se-á até às h_m, no dia / /2023, no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Itambaracá, no endereço acima citado. Ressaltando que o procedimento de protocolo é de forma eletrônica, portanto, a empresa licitante efetuar um cadastro prévio para dar agilidade a este procedimento.

1.3. O recebimento dos Envelopes A contendo a documentação de Habilitação dos interessados NÃO CADASTRADOS, dar-se-á até às h_m do dia / /2023, no Setor de Protocolo. (Artigo 22, § 2º e § 9º da Lei nº 8.666/93).

1.4. A abertura dos Envelopes A, contendo a Documentação de Habilitação, dar-se-á no mesmo local retro estabelecido, às 09h01m, do dia / /2023. Havendo concordância da Comissão de Licitação e de todos os proponentes, formalmente expressa pela assinatura da declaração de Renúncia (Modelo constante no Anexo IV), renunciando à interposição de recurso da fase de habilitação, proceder-se-á, nesta data a abertura dos Envelopes B, contendo a Proposta de Preço, dos proponentes habilitados.

2. OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto a seleção de propostas visando a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de reforma, demolição e construção de calçadas e meio-fio nas Ruas José Mendonça e Major Florêncio, neste Município, EM REGIME DE EMPREITADA GLOBAL, tudo de acordo com os Projetos Técnicos de Engenharia (Memorial Descritivo, Planilha de Orçamento e Planta da Obra) em anexo.

2.2. TIPO DE LICITAÇÃO E REGIME DE EXECUÇÃO

2.2.1. Esta licitação se processa no Regime de execução EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, avaliação MENOR PREÇO, com fornecimento de mão-de-obra, material e equipamentos necessários à realização dos trabalhos, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, Lei Complementar nº 123/2006, mediante as instruções estabelecidas no presente instrumento convocatório.

2.3. APLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006.

2.3.1. Havendo participação de "Microempresa" ou "Empresa de Pequeno Porte", serão adotados os procedimentos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, no que dispõem os artigos 3º, 42º a 45º.

2.4. DA VISITA TÉCNICA.

2.4.1. Ao licitante é facultado visitar o objeto em até 02 (dois) dias úteis anteriores à data da abertura do certame, em horário previamente agendado pelo telefone (43) 3543-1224, Itambaracá/Pr, das 08h:00m às 12h:00m e 13h:00m às 17h:00m, com o Sta. Milayne Gonçalves Franco, na Secretaria Municipal de Serviços Públicos, Obras, Viação e Urbanismo, situada na Avenida Interventor Manoel Ribas, 06, neste Município.

1/52



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

2.4.2. Ao comparecer ao local para efetuar a visita, o profissional indicado deverá apresentar cédula de identidade profissional emitida pelo CREA, ou documento oficial de identidade acompanhado de comprovante de qualificação profissional, e entregar uma carta de apresentação da empresa.

2.4.3. Quando da visita ao local da obra, o representante da licitante, deve obter, por sua exclusiva responsabilidade, toda a informação necessária para o preparo de sua proposta.

2.4.4. O Município deverá emitir Atestado de Visita Técnica para a empresa, e este deverá ser apresentado no Envelope de Habilitação.

2.4.5. Caso a empresa opte por não realizar a visita técnica esta deve apresentar a DECLARAÇÃO FORMAL DE DISPENSA no Envelope de Habilitação, e esta deve ser assinada pelo responsável técnico da proponente, sob as penalidades da Lei, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com a contratante.

3. EDITAL E ANEXOS

3.1. Integram o presente edital, os seguintes anexos:

- a) Anexo I – Modelo de Carta de Credenciamento;
- b) Anexo II – Modelo de Declaração de Idoneidade e de Superveniência de Fato Impeditivo da participação;
- c) Anexo III – Modelo de Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- d) Anexo IV – Modelo de Termo de Renúncia (Apresentação Facultativa);
- e) Anexo V – Modelo de Declaração de Recebimento e/ou Acesso à Documentação;
- f) Anexo VI – Modelo de Obrigações;
- g) Anexo VII – Modelo capacidade financeira;
- h) Anexo VIII – Modelo de Atestado de Visita; ou Anexo VIII-A – Modelo de Declaração Formal de Dispensa
- i) Anexo IX – Modelo de Proposta de Preços;
- j) Anexo X – Modelo de declaração de condição de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP);
- l) Anexo XI – Modelo de Declaração de que não possui no quadro societário servidor público municipal ou está em contrariedade com o Prejudicado nº 09 do TCE/PR.
- m) Anexo XII – Declaração de compromisso de utilização de produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal;
- n) Anexo XIII – Declaração de fornecimento de produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal;
- o) Anexo XIV – Minuta do Instrumento de Contrato;
- p) Anexo XV – Cronograma Físico-Financeiro;
- q) Anexo XVI – Planilha Orçamentária de Serviços e Materiais;
- r) Anexo XVII – Memorial Descritivo;
- s) Anexo XVIII – Relação de Documentos para Cadastro de Fornecedor.

3.2. O presente edital poderá ser obtido em dias úteis, durante o período de publicação, no horário das 07:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, mediante assinatura de termo de recebimento:

- a) Junto à Comissão Permanente de Licitação do Município Itambaracá do Estado do Paraná, no endereço constante no item 1.1 deste edital, que fornecerá cópia por meio magnético, devendo o interessado possuir pen drive ou outro meio de armazenamento eletrônico para obtenção do arquivo;
- b) Por solicitação via e-mail, licitacao@itambaraca.pr.gov.br, obrigatório o envio, pelo mesmo meio, do aviso de recebimento;
- c) Alternativamente, a critério dos interessados, o Edital e seus anexos poderão ser obtidos, gratuitamente, através da página oficial do Município de Itambaracá na internet, no endereço www.itambaraca.pr.gov.br – Portal de Transparência, ou www.itambaraca.pr.gov.br – Licitações; onde serão também disponibilizadas todas as informações alusivas ao presente certame licitatório.

3.4. Qualquer alteração no Edital será publicado no site www.itambaraca.pr.gov.br - <http://www.itambaraca.pr.gov.br/licitacao.php> ou <http://131.108.231.254:8090/portaltransparencia/>, portanto é altamente recomendável que a empresa acompanhe regularmente o site do Município.

4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1. Poderão participar da presente licitação:

2/52



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

4.1.1. Empresas do ramo e habilitada junto ao CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), CADASTRADAS, nas condições exigidas pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, na Secretaria de Estado da Administração e Previdência do Paraná – SEAP, com certificado de vigência na data limite estabelecida para o recebimento das propostas (Envelopes "A" e "B"); ou

4.1.2. Empresas do ramo e habilitada junto ao CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), CADASTRADAS, inscritos no Cadastro de Licitantes que tenha ramo pertinente ao objeto cotado no presente certame, fornecido pelo Município de Itambaracá, ou em outros órgãos ou entidades da administração pública, com certificado de vigência na data limite estabelecida para o recebimento das propostas (Envelopes "A" e "B"), e os NÃO CADASTRADOS, nos termos dos §§ 2º e 9º do art. 22 da Lei nº 8.666/93 e nas condições previstas neste Edital, desde que estejam regularmente estabelecidas no país;

4.1.2.1. As empresas que desejarem inscrever-se no cadastro de licitantes do Município de Itambaracá, para participar desta licitação, deverão fazê-lo com antecedência de até 24 horas da apresentação das propostas.

4.2. Não poderão participar da presente licitação:

4.2.1. Os interessados que estejam cumprindo a sanção prevista no inciso III do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

4.2.2. Os interessados que estejam cumprindo a sanção prevista no inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

4.2.3. O autor do projeto básico ou executivo da(s) obra(s) referentes à licitação em apreço, pessoa física ou jurídica, conforme Art. 9º, inciso I da Lei nº 8.666/93;

4.2.4. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo, da(s) obra(s) referente à licitação em apreço, ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado, conforme Art. 9º, inciso II da Lei nº 8.666/93;

4.2.5. Proponentes que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, somente podem apresentar uma única proposta sob pena de rejeição de todas as propostas.

4.2.5.1. Considera-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aquelas que dependem ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa;

4.2.5.2. No caso do subitem 4.2.5, não se considera apenas a sociedade, mas o conjunto empresarial ao qual a proponente pertence, abrangendo a "holding" e as suas subsidiárias;

4.2.6. Proponentes vinculadas ao licitador;

4.2.7. Proponentes que tenham sido declaradas inculpas em práticas de corrupção em licitações e/ou em execução de contratos, sujeitas às sanções previstas na legislação. Se, de acordo com o procedimento administrativo, ficar comprovado que um representante do licitador, servidor ou quem atue em seu lugar e/ou proponente, incorreu em práticas corruptas contrárias aos mais altos níveis éticos, poderá o licitador rejeitar qualquer proposta de adjudicação relacionada com o respectivo processo de aquisição ou contratação;

4.2.8. Servidor ou dirigente de órgão ou entidade Contratante ou responsável pela licitação, conforme Art. 9º, inciso III da Lei nº 8.666/93;

4.2.9. Não poderão participar do presente certame empresas que estejam incluídas, como inidôneas, em um dos cadastros abaixo:

4.2.9.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS da Controladoria Geral da União (<http://www.portalttransparencia.gov.br/ceis/Consulta.seam>);

4.2.9.2. Cadastro de Licitantes Inidôneos do Tribunal de Contas da União (<https://contas.tcu.gov.br/pls/apex/f?p=2046:5:0::NO::>);

4.2.9.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por improbidade Administrativa do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_admin/consultar_requerido.php?validar=form);

4.2.9.4. Cadastro de Licitantes inidôneos do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR (<http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ai/ConsultarImpedidosWeb.aspx>)

4.3. Na presente licitação é vedada a participação de empresas em consórcio.



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

4.4. A participação neste certame importa ao proponente a aceitação e conhecimento de todas as condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis.

5. INFORMAÇÕES, ESCLARECIMENTOS E ALTERAÇÕES DO EDITAL

5.1. Os interessados poderão apresentar pedido de informações e demais esclarecimentos que julgarem necessários sobre o procedimento de licitação, através do endereço eletrônico licitacoes@itambaraca.pr.gov.br até 02 (dois) dias antes da abertura do certame, os quais serão prestados, também por meio eletrônico, pela Comissão Especial de Licitação.

5.2. A qualquer tempo, antes da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes "A" e "B"), o licitador poderá, por sua própria iniciativa ou como consequência de algum esclarecimento pedido por uma possível proponente, alterar os termos do Edital mediante a emissão de um adendo.

5.2.1. Nos casos em que a alteração do Edital signifique maior tempo para preparar as propostas, o licitador, informará às interessadas na licitação que o prazo de entrega das respectivas propostas será prorrogado.

6. DAS IMPUGNAÇÕES:

6.1. As impugnações ao presente Edital poderão ser feitas até às 17 horas do 5º (quinto) dia útil anterior à data fixada para a realização da sessão pública da Tomada de Preços, por qualquer cidadão. Em se tratando de pretenso licitante, a impugnação poderá ser aduzida até às 17 horas do 2º (segundo) dia útil anterior à data fixada para abertura das propostas. (Artigo 41, §1º da Lei nº 8.666/93)

6.2. A impugnação será lavrada por escrito, devendo ser protocolada no Município de Itambaracá, por meio de protocolo a ser realizado junto à Sala de Protocolo, no endereço declinado no Preâmbulo, em dias úteis, no horário das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas ou mediante petição enviada para o endereço eletrônico licitacao@itambaraca.gov.br.

6.3. Não serão conhecidas as impugnações encaminhadas por fac-símile ou qualquer outro meio que não o autorizado pelo item anterior.

6.4. A Administração julgará e responderá à impugnação feita tempestivamente em até em até 01 (um) dia útil a contar da data do seu recebimento. (Artigo 41, §1º da Lei nº 8.666/93) e a resposta publicada no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ e no site www.itambaraca.pr.gov.br - <http://www.itambaraca.pr.gov.br/licitacao.php>; ou <http://131.108.231.254:8090/portalttransparencia/>.

6.5. Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação. (Artigo 41, §2º da Lei nº 8.666/93)

6.6. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, caso a alteração do Edital importe em modificação das propostas.

7. REGIME DE EXECUÇÃO, TIPO, QUANTIDADE E UNIDADE DE MEDIDA, PRAZO DE EXECUÇÃO E PREÇO MÁXIMO.

7.1. A presente licitação tem por objeto a execução, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, à preços fixos e sem reajuste, da seguinte obra:

Obra: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de reforma, demolição e construção de calçadas e meio-fio nas Ruas José Mendonça e Major Florêncio, neste Município, conforme abaixo:

- Rua: José Mendonça - Trechos a Demolir e Refazer- Calçadas e meio fio LOCAL METRAGEM 302,20m X 2,73m ÁREA TOTAL 825,00 M²
- Rua: José Mendonça - Construção nova de calçadas e meio-fio 44,15m x 2,80m 15,68 M
- Rua: Major Florêncio - Trechos a Demolir e Refazer- Calçadas e Meio fio 48,30m x 1,83m 88,35 M²
- Rua: Major Florêncio - Construção nova de calçadas e meio-fio 76,8m x 1,50m 476,78M²
- Meio-Fio e Sarjeta Intransponível para Calçadas 385 m Linear
- Meio-Fio Transponível= Rotatória e Ilhas Separadoras 510,00 m Linear
- Demolir e Refazer Canaletas- Meia-cana 80,00 m Linear



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

- Demolir e Refazer Canaletas Fechadas e Calçadas 100,00 m Linear
- Limpeza de Camada Vegetal das Canaletas 620,00 m Linear
- Remoção de Troncos e raízes 3

Endereço: Ruas José Mendonça e Major Florêncio, neste Município.

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de reforma, demolição e construção de calçadas e meio-fio.

Prazo de Execução: O prazo de execução do objeto será de 90 (noventa) dias, conforme Cronograma Físico Financeiro, contados a partir do 11º (décimo primeiro) dia da data da assinatura do Contrato.

Patrimônio Líquido Mínimo: R\$ 17.760,84 (dezesete mil setecentos e sessenta reais e oitenta e quatro centavos).

Preço Máximo: R\$ 177.608,47 (cento e setenta e sete mil seiscentos e oito reais e quarenta e sete centavos).

A obra deverá ser executada de acordo com os projetos, especificações técnicas, memoriais descritivos, demais peças e documentos que fazem parte integrante do presente Edital. Os projetos serão disponibilizados através do site do Município: www.itambaraca.pr.gov.br – licitações e www.itambaraca.pr.gov.br – Portal de Transparência ou através do e-mail: licitacao@itambaraca.pr.gov.br

7.1.1. O valor apresentado pela proponente, para cada item e o preço global da proposta não poderá ultrapassar o Preço Máximo que é de R\$ 177.608,47 (cento e setenta e sete mil seiscentos e oito reais e quarenta e sete centavos), sob pena de desclassificação.

7.1.2. O prazo de execução e a data de início da (s) obra (s) será contado a partir do 11º (décimo primeiro) dia da data da assinatura do Contrato.

7.1.3. O reajustamento dos preços será concedido quando transcorrer o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta, mediante a aplicação do índice INCC-DI/FGV sobre o saldo remanescente dos serviços, devendo ser aplicado a fórmula a seguir:

$SR = S \cdot (I12 / I0)$

$R = SR - S$

I12 = índice INCC-DI/FGV do 12º mês após proposta.

I0 = índice INCC-DI/FGV do mês da proposta.

S = saldo de contrato após medição referente ao 12º mês da proposta.

SR = saldo reajustado

R = valor do reajuste

7.2. Entende-se por obra semelhante a que apresenta complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior a:

- ✓ Construção de passeio público - com no mínimo 50% das quantidades definidas na Planilha Orçamentária;
- ✓ Alvenaria de Pedra Argamassa com agregados adquiridos - com no mínimo 50% das quantidades definidas na Planilha Orçamentária;
- ✓ Execução de obra de construção civil ou estrutura em concreto armado, - com no mínimo 50% das quantidades definidas na Planilha Orçamentária.

7.2.1. Considera-se compatível o objeto cuja complexidade tecnológica seja similar ao objeto licitado e sua execução guarde proporcionalidade entre a área executada e o período utilizado para tanto.

7.2.2. Para atendimento das quantidades mínimas acima, a quantidade de cada um dos serviços deverá ser atendida integralmente em um atestado ou declaração não sendo permitida a soma das quantidades de um mesmo serviço em mais de um atestado ou declaração.

8. ÍNDICES FINANCEIROS



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

8.1. A proponente deverá comprovar por meio do (Modelo Anexo VII), sua capacidade financeira mediante a apresentação dos índices de liquidez geral (LG), liquidez corrente (LC) e Solvência Geral (SG), cujos valores são os a seguir estabelecidos, respeitando, quando for o caso, o constante no subitem 8.2:

(LG) (valor maior que)	(LC) (valor maior que)	(SG) (valor maior que)
1	1	1

8.2. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos Índices de liquidez geral (LG), liquidez corrente (LC) e solvência geral (SG), deverão comprovar patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

9. RECURSOS FINANCEIROS

9.1. As despesas com a execução do(s) objeto(s) do edital em epígrafe serão financiadas com recursos das seguintes dotações: Código Reduzido 93 – Programática Funcional: 05.001.15.452.0023.2013-33.90.39.00.00, fonte 01000, Código Reduzido 101 – Programática Funcional: 05.001.15.452.0023.2014-33.90.39.00, fonte 01000, e Código Reduzido 141 – Programática Funcional: 05.003.15.451.0022.2080-33.90.39.00, fonte 01000 para a Secretaria Municipal de Urbanismo, Obras e Viação.

10. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES "A" E "B" E DA CARTA DE CREDENCIAMENTO

10.1. Os envelopes A e B, contendo respectivamente a documentação referente à Habilitação e Proposta de Preço, deverão ser entregues na data, horário e local indicados no preâmbulo deste instrumento convocatório, na Sala de Tributação do Município de Itambaracá – PR, devidamente fechados, constando da face de cada qual os seguintes dizeres:

TOMADA DE PREÇOS Nº 0 /2023

ENVELOPE "A" – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de reforma, demolição e construção de calçadas e meio-fio nas Ruas José Mendonça e Major Florêncio deste Município. (Razão Social, CNPJ e endereço da proponente)

TOMADA DE PREÇOS Nº 0 /2023

ENVELOPE "B" – PROPOSTA DE PREÇOS

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de reforma, demolição e construção de calçadas e meio-fio nas Ruas José Mendonça e Major Florêncio deste Município. (Razão Social, CNPJ e endereço da proponente)

10.2. Os Envelopes "A" de Habilitação e "B" Proposta de Preços poderão ser entregues diretamente pela proponente à Comissão de Licitação ou enviados pelo correio ou outro serviço de entrega. Entretanto a Comissão de Licitação não será responsável por qualquer perda de proposta (envelopes "A" e "B") enviada pelo correio ou outro serviço de entrega, ou pelo atraso da entrega da mesma.

10.3. A proposta, os demais documentos, bem como toda a correspondência trocada entre a proponente e o licitador deverão ser escritos em língua portuguesa. Documentos de apoio, como ilustrações, catálogos, folhetos e outros similares, podem ser versados em outro idioma desde que acompanhados de tradução (por tradutor juramentado) para o idioma português.

10.4. No horário estabelecido neste edital e aberto o primeiro envelope, nenhuma outra(s) proposta(s) (Envelopes "A" e "B") será(ão) recebida(s).

10.5. Cada licitante far-se-á representar perante a Comissão Permanente de Licitação por apenas uma pessoa, admitindo-se como representante o diretor, sócio com poderes de gerência ou pessoa habilitada por meio de procuração, com firma reconhecida em cartório ou credenciamento, da seguinte forma:

10.5.1. TRATANDO-SE DE REPRESENTANTE LEGAL, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado no órgão competente, devidamente atualizado, ou seja: com data não superior a 90 dias, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

OBS: O sócio, diretor ou afins que não têm autonomia para representação a ser confirmado na documentação, deverão apresentar a CARTA DE CREDENCIAMENTO (Anexo I) ou procuração por instrumento público no qual constem poderes para praticar atos inerentes ao certame.

10.5.2. TRATANDO-SE DE PROCURADOR, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para, negociar preços interpor recursos e desistir de sua interposição, acordar, transigir, desistir, receber avisos e intimações, assinar declarações, atas das sessões, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame inclusive assinar o Contrato oriundo da Licitação, acompanhada do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

10.6. A não apresentação ou incorreção dos documentos mencionados nos subitens 10.5.1 e 10.5.2 não inabilitará a licitante, mas impedirá o representante de se manifestar e de responder pela empresa.

10.7. A recepção dos envelopes far-se-á de acordo com o estabelecido no item 1.2 deste edital, não sendo permitido atraso, mesmo que involuntário, considerando-se como horário de entrega o protocolado pelo setor competente.

11. DOCUMENTOS REFERENTES À HABILITAÇÃO, ENVELOPE "A"

11.1. O Envelope "A" contendo a documentação relativa à Habilitação Jurídica, Fiscal, Trabalhista, Qualificação Técnica, Econômico-Financeira e Outras Comprovações deverá conter:

11.1.1. Para comprovação da HABILITAÇÃO JURÍDICA (Art. 28 da Lei Federal nº 8.666/93):

- Registro comercial, no caso de empresa individual;
- Ato constitutivo, estatuto social publicado de acordo com a Lei Federal nº 6.404/76, ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
 - 1) Preferencialmente, em substituição às alterações contratuais, a licitante poderá apresentar o Contrato Social consolidado e alterações posteriores.
- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada da prova da diretoria em exercício;
- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.1.2. Para fins de comprovação da REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA (Art. 29 da Lei Federal nº 8.666/93):

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual, relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto da presente licitação, ou Certidão Narrativa de Inexistência de Inscrição de Nome Empresarial ou CNPJ no Cadastro de Contribuintes do ICMS, conforme o caso;
- Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal e Seguridade Social, abrangendo Contribuições Previdenciárias e as Contribuições devidas, por lei, a Terceiros, inclusive as inscritas na Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; expedida pela Secretaria da Receita Federal (SRF) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);
- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;
- Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- Certidão de Regularidade de débito com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com validade, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais;



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos da Lei 12.440 de 07/07/2011, a ser requerida via internet pelo site: www.tst.jus.br.

11.1.3. Para comprovação da QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (Art. 30 da Lei Federal nº 8.666/93):

- Certidão de registro do proponente no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU (quando a atividade assim o permitir), dentro de seu prazo de validade. Os proponentes que forem sediados em outra jurisdição e consequentemente, inscritos no CREA e/ou CAU de origem, deverão apresentar, obrigatoriamente, visto junto ao CREA do Estado licitante, por força do disposto na Lei nº 5.194 de 24 de dezembro de 1966, em consonância com a Resolução nº 265, de 15 de dezembro de 1979, no CONFEA.
 - Declaração de responsabilidade técnica, indicando o responsável técnico pela execução da obra (Anexo VI), detentor(es) de atestado(s) acompanhados das Anotações de Responsabilidades Técnicas (ART). Este profissional será o responsável técnico pela obra até o seu recebimento definitivo pelo licitador;
 - A declaração acima exigida deverá ser acompanhada de "Certificado de Acervo Técnico Profissional – CAT" do responsável (eis) técnico (s) indicado (s), emitido (s) pelo "Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU", de execução de, no mínimo, uma obra de semelhante complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à solicitada no subitem 7.2 (Resolução 218 e 317 CONFEA);
 - Comprovação que o(s) responsável(is) técnico(s), detentor(es) do(s) atestado(s) acima, pertence(m) ao quadro da empresa, através da apresentação de 01 (um) dos documentos relacionados a seguir:
 - Sócio: cópia do contrato social e sua última alteração;
 - Diretor: cópia do estatuto social e da ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;
 - Empregado permanente da empresa: cópia do contrato de trabalho por tempo indeterminado ou qualquer documento comprobatório de vínculo empregatício previsto na legislação de regência da matéria;
 - Contrato de Prestação de Serviços, em vigor, ou
 - Declaração de compromisso de vinculação futura, caso o licitante se sagre vencedor do certame.
- d2)** No decorrer da execução da obra, os profissionais de que trata o subitem anterior poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, §10, da Lei nº 8.666, de 1993, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.
- Declaração, assinada pelo representante legal do proponente, de que recebeu os documentos e tomou conhecimento de todas as informações do objeto da presente licitação. (Modelo Anexo V);
 - Atestado de Visita: (Modelo Anexo VIII), expedido pelo licitador. A proponente, por meio de representante devidamente habilitado junto ao CREA/CAU, quando da visita ao local da obra deve obter, por sua exclusiva responsabilidade, toda a informação necessária para o preparo de sua proposta. OU Declaração Formal de Dispensa (Modelo Anexo VIII-A) assinada pelo responsável técnico da proponente, sob as penalidades da Lei, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com a contratante;
 - Declaração formal, sob as penas da Lei, assinada pelo representante legal do proponente, de que, se considerado adjudicatário do objeto da presente licitação, disporá de pessoal técnico e equipamentos necessários para a execução da obra e que manterá na obra um engenheiro civil ou arquiteto, correspondente na gerência dos serviços, indicando o nome e o número da inscrição junto ao CREA, cujo nome deverá constar na Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) relativa a Obra objeto da presente licitação (Modelo Anexo VI);

OBS.: É vedada, sob pena de inabilitação, a indicação de um mesmo técnico como responsável técnico por mais de uma proponente.

11.1.3.1. Em caso de apresentação de Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, serão aceitas somente as certidões onde conste a existência de débitos:

- Não vencidos;
- Em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetuada a penhora;
- Cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória, depósito de seu montante integral ou reclamações ou recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo;
- Sujeitos à medida liminar em mandado de segurança.



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

11.1.4. Para comprovação da qualificação **ECONÔMICA-FINANCEIRA** (Art.30 da Lei Federal nº 8666/93):

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da licitante, com validade ou emitida a menos de 90 (noventa) dias;
- b) Prova de capacidade financeira conforme anexo (Modelo anexo VII), apresentando as demonstrações contábeis do último exercício social. Deverão ser apresentados os índices de:
- Liquidez geral (LG);
 - Liquidez corrente (LC); e
 - Solvência Geral (SG).
- Tais índices serão calculados conforme segue:

$$LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$$

$$LC = (AC / PC)$$

$$SG = (AC + AP + RLP) / (PC + ELP)$$

onde:

AC - Ativo circulante
PC - Passivo circulante
AP - Ativo permanente
RLP - realizável a longo prazo
ELP - exigível a longo prazo

OBS: Os índices deverão ser apresentados com no máximo 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais, obedecendo os limites previsto no item 08.

- a) Demonstrações financeiras do último exercício social (balanço patrimonial anual com demonstrações contábeis de resultados), já exigível. O balanço patrimonial anual com as demonstrações contábeis, devidamente assinado por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade e o representante legal da empresa, deverá vir acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário, devidamente registrados e assinados. O balanço das sociedades anônimas ou por ações deverá ser apresentado em publicação no Diário Oficial. O (s) mesmo (s) deverá (ão) ser assinado (s) por profissional da contabilidade registrado no Conselho Regional de Contabilidade:
- b) Comprovação do patrimônio líquido de valor igual ou superior ao estabelecido no item 7.1;

OBS: o valor do patrimônio líquido poderá ser atualizado pela proponente, para a data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes "A" e "B"), por meio de índices oficiais específicos para o caso;

11.1.5. DECLARAÇÕES RELATIVAS ÀS NORMAS CONSTITUCIONAIS:

- a) Declaração de idoneidade para participar de licitação ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal e do Distrito Federal, e de inexistência de Fato Impeditivo Superveniente de sua habilitação, emitida em papel timbrado e assinada pelo licitante ou representante legal, conforme no Anexo II.



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

- b) Declaração de inexistência de menores no trabalho e empregos da proponente, em atendimento ao art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição da República e Lei n. 9.854/99, conforme Anexo III;
- c) Caso a empresa seja Microempresa ou Empresa de pequeno Porte e queira usufruir do tratamento diferenciado, previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, deverá apresentar certidão simplificada emitida e registrada pela respectiva junta comercial, devidamente atualizada, ou seja, com data não superior a 90 dias; e
- d) Declaração da empresa, emitida por seu representante legal, de que é microempresa ou empresa de pequeno porte, constituída na forma da Lei Complementar n. 123/2006, conforme modelo constante do Anexo X;
- e) Certificado de Registro Cadastral, válido na data de abertura desta licitação, expedido pelo Município de Itambaracá ou outro órgão da administração pública direta e, no caso dos NÃO CADASTRADOS, comprovação do atendimento do disposto nos §§ 2º e 9º do art. 22 da Lei n.º 8.666/93, mediante apresentação do pedido de participação no certame (Envelope de Habilitação) tempestivamente protocolado, conforme item 4.1.1. e 4.1.2.
- f) Declaração de que não possui no quadro societário servidor público municipal ou está em contradição com o Prejulgado n.º 09 do TCE/PR, conforme Anexo XI;
- g) Declaração de compromisso de utilização de produtos e subprodutos de madeira de origem exótica, ou de origem nativa de procedência legal, (Anexo XII);

11.2. Disposições gerais da Habilitação

11.2.1. Os documentos acima relacionados deverão estar com prazo de validade em vigor, e ser apresentados conforme uma das formas abaixo (art. 32, caput, da Lei 8.666/93):

I - Em cópia simples desde que acompanhadas do original.

II - Em cópia autenticada em cartório (por tabelião de notas ou por oficiais do Registro Civil das Pessoas Naturais).

III - Em publicações em órgão da Imprensa Oficial, desde que perfeitamente legíveis.

11.2.1.1. As certidões e/ou certificados obtidos via Internet poderão ser apresentados em originais ou fotocópias simples sujeitas à verificação da autenticidade no site correspondente.

11.2.1.2. No caso de divergência entre os dados constantes da certidão apresentada e os dados constantes da verificação prevalecerá esta.

11.2.2. Documento que estiverem incompletos, com rasura e/ou com borrão e/ou com prazo de validade vencido, não serão aceitos e considerados nulos e sem validade para esta licitação e também não serão aceitos protocolos em substituição a documentos.

11.2.3. A omissão na apresentação de qualquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou sua apresentação em desconformidade, implicará declaração de inabilitação.

11.2.4. Na hipótese de não constar prazo de validade das certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

11.2.5. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.2.6. A regularidade exigida por ocasião da licitação deverá manter-se na vigência do Contrato.

12. PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

12.1. Caso o licitante queira usufruir dos benefícios para MICROEMPRESAS ou EMPRESAS DE PEQUENO PORTE previstos na Lei Complementar nº 123/06 deverá apresentar documentação comprobatória dessa condição, dentro do Envelope de Habilitação.

12.2. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação no certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, de acordo com a previsão contida no art. 43, da Lei Complementar nº 123/2006, observado o seguinte:



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

12.2.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

12.2.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, ou para a revogação da licitação.

12.3. O licitante Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que se enquadrar em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123, de 2006, não poderá usufruir do tratamento diferenciado previsto em tal diploma e, portanto, não deverá apresentar a respectiva declaração.

13. DA APRESENTAÇÃO E CONTEÚDO DA PROPOSTA, ENVELOPE "B"

13.1. O Envelope B – Proposta de Preços, apresentado em Envelope não transparente, fechado e inviolado, deverá conter os seguintes documentos:

13.1.1. PROPOSTA DE PREÇO (modelo Anexo IX) para o objeto da licitação e deverá ser assinada pelo proponente ou seu representante legal, ensejando, a ausência das assinaturas, a desclassificação do proponente. Deverá ser redigida em português, de forma clara, sem emendas nem rasuras ou entrelinhas nos campos que envolverem valores, quantidades e prazos, deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus anexos e deverá conter os seguintes elementos:

- I – Objeto da Licitação;
- II – Razão social;
- III – Número do CNPJ;
- IV – Inscrição estadual;
- V – Endereço completo;
- VI – Número de telefone e fac-símile;
- VII – e-mail (por meio do qual serão feitas as comunicações formais entre o Município de Itambaracá e o licitante vencedor);

VIII – Preço Global para execução da obra, com no máximo 02 casas decimais após a vírgula, deve estar expresso em moeda e por extenso e devem estar inclusos todos os custos e despesas indispensáveis a execução do objeto da presente licitação, tais como encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, bem como as despesas com materiais novos e de primeira qualidade, mão-de-obra, transportes, ferramentas, equipamentos, taxas de administração, lucros e quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto da presente certame;

IX – Prazo de execução da obra em dias;
X – Prazo de validade da Proposta de Preços que deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias conforme art. 64, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/93, nos termos do item 13.2.3. deste edital.

XI – Informar a instituição financeira (Banco), onde a empresa mantém conta (corrente/poupança), com os seguintes dados: nome do Banco, número da agência, número e dígito da conta, nome do correntista e cidade.

13.1.2. Cronograma Físico-Financeiro (Modelo Anexo XV), devidamente preenchido, com o respectivo equilíbrio físico-financeiro levando-se em consideração o prazo máximo de execução dos serviços, e deverá conter ainda:

- I – nome, número do RG e assinatura do responsável legal pela empresa;
- II – nome, número do registro no CREA e/ou CAU e assinatura do engenheiro/arquiteto habilitado.

13.1.3. Planilha Orçamentária de Serviços e Materiais (Modelo Anexo XVI), impressa sem rasura e entrelinhas, e deverá conter:

- I – discriminação dos serviços e materiais, unidades de medida, quantidades, preços unitários e preços totais;
- II – nome, RG nº e assinatura do responsável legal pela empresa, bem como o nome, número do registro no CREA/CAU e assinatura do engenheiro/Arquiteto habilitado.

13.1.3.1. O rol dos serviços e materiais (descrição dos serviços e materiais) e as quantidades serão fornecidos pelo licitador (Anexo XVI). O rol de serviços e as quantidades fornecidas pelo licitador não poderão ser



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

alteradas pela proponente. Também é vedada a inclusão ou subtração, pela proponente, de serviços e de quantidades, no rol de serviços e de quantidades, fornecidas pelo licitador, sob pena de desclassificação.

13.1.3.2. O Contratante se reserva o direito de, em qualquer ocasião, fazer alterações no projeto que impliquem a redução ou o aumento de volume dos serviços e materiais, nos limites permitidos pela legislação vigente, baseando-se, para tanto, nas quantidades determinadas pela fiscalização e nos preços unitários apresentados na licitação, tudo devidamente precedido de indispensável justificativa técnica e de termo aditivo ao Contrato.

13.1.3.3. Deverão estar incluídos nos preços unitários materiais, equipamentos, testes, aparelhos, ferramentas, instrumentos, materiais de consumo, mão-de-obra, dissídios coletivos, seguros em geral, encargos de legislação social, trabalhista, previdenciária, infortúnio do trabalho, impostos, taxas, administração, lucro e quaisquer outras despesas necessárias não especificadas neste Edital, mas julgadas essenciais à execução da(s) obra(s).

13.2. DISPOSIÇÕES REFERENTES À PROPOSTA DE PREÇOS

13.2.1. A proponente deverá estar apta, quando solicitada pela Comissão de Licitação, a apresentar uma detalhada composição de preços unitários que demonstrem a viabilidade técnica e econômica do preço global proposto para a(s) obra(s).

13.2.2. As composições de preços, referidas no subitem 13.2.1, deverão ser entregues por escrito ao presidente da Comissão de Licitação, no prazo improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento da solicitação.

13.2.3. O prazo de validade das propostas comerciais deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados a partir da data limite para a apresentação das propostas, suspendendo-se este prazo na hipótese de interposição de recurso administrativo ou judicial.

- a) A proposta que omitir o prazo de validade será considerada válida pelo período mínimo constante no item anterior.
- b) Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

13.2.4. Em casos excepcionais, previamente à expiração do prazo original de validade da proposta, o licitador poderá solicitar às proponentes, uma prorrogação específica no prazo de validade. A solicitação e as respostas deverão ser formuladas por escrito. No caso da proponente recusar-se a estender o prazo de validade da proposta, sua proposta será rejeitada. Caso a proponente concorde com a dilatação do prazo solicitado, não será permitido modificar a respectiva proposta, nem ser motivo para arguir futuramente qualquer alteração de preços.

13.2.5. Uma vez abertas, as propostas serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas quaisquer providências posteriores visando sanarem falhas ou omissões.

13.2.6. Depois de aberta a proposta, esta se acha vinculada ao processo pelo seu prazo de validade, não sendo permitida sua retirada ou a desistência de participação por parte do proponente.

13.2.7. Apresentada a proposta, o proponente estará automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas e condições do edital.

13.2.8. O modelo de proposta de preço, (Anexo IX), faz parte dos anexos do edital, todavia não é obrigatório que a proposta seja elaborada igual ao modelo fornecido, razão pela qual não de desclassificará proposta apresentada de forma diversa, desde que a mesma contenha todos os dados exigidos no edital.

3.3. INFORMAÇÕES TÉCNICAS COMPLEMENTARES

13.3.1. Fica estabelecido que as especificações e toda a documentação da licitação são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado válido, considerando-se, sempre, os seguintes critérios:

- a) em caso de divergência entre os desenhos e o memorial descritivo prevalecerá sempre o memorial descritivo.
- b) todos os materiais e/ou especificações contidos em um projeto e não contidos em outro deverão ser considerados.
- c) em caso de divergência entre as cotas dos desenhos e suas dimensões, medidas de escala, prevaleceram sempre as cotas do desenho.

034



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

13.3.2. Os materiais a serem utilizados na obra serão fornecidos pela contratada e todos os custos de aquisição, transporte, armazenamento ou utilização deverão estar incluídos nos preços unitários para os diferentes serviços.

13.3.3. Os materiais que forem utilizados na obra deverão ser novos e de melhor qualidade, obedecer às especificações constantes no Memorial Descritivo.

13.3.4. Nenhuma reivindicação por parte da proponente para pagamento adicional será considerada se decorrer de erro ou má interpretação, pela mesma, do objeto, do Edital, das peças gráficas, das especificações técnicas, memoriais e/ou dos demais documentos da licitação.

14. PROCEDIMENTO PARA AVALIAÇÃO DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "A" – HABILITAÇÃO

14.1. No dia, na hora e no local fixados neste edital, a Comissão de Licitação receberá os envelopes fechados e inviolados, de cada proponente; rubricará, juntamente com os representantes que assim o desejarem, o envelope "B", que contém a proposta de preços, e procederá à abertura do envelope "A", que contém a documentação que será submetida ao exame da Comissão de Licitação e das proponentes interessadas.

14.2. Juntamente com o recebimento dos envelopes "A" e "B", o representante da proponente, querendo participar ativamente (com poderes legais para representar a proponente) da sessão, deverá apresentar à Comissão de Licitação, os documentos mencionados nos itens 10.5.1 ou 10.5.2 deste Edital. A credencial é documento avulso e não deve estar inserida em nenhum dos envelopes.

14.3. Serão abertos os envelopes A, contendo a documentação relativa à habilitação dos proponentes e precedida a sua apreciação.

14.4. Serão considerados inabilitados os proponentes que não apresentarem os documentos exigidos no Item 11 e seus subitens desse edital.

14.5. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação ou substituição de documentos exigidos e não inseridos nos envelopes A e B, ressalvados os erros e omissões sanáveis. No entanto, é facultado à Comissão de Licitação realizar diligências destinadas a esclarecer a instrução do processo licitatório em qualquer fase da licitação, solicitar informações ou esclarecimentos complementares que julgar necessários, bem como, solicitar o original de documento da proponente, devendo a mesma apresentá-lo num prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a partir do recebimento da solicitação.

14.6. Após a rubrica dos documentos, a Comissão de Licitação oportunizará aos representantes presentes a possibilidade de analisar a documentação de habilitação dos demais proponentes que poderá impugnar, por escrito, algum documento apresentado em desacordo com o edital.

14.7. Se todos os licitantes forem inabilitados, a Administração Municipal poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação, escolhidas da causa que ensejou a inabilitação, conforme Art. 48, Inciso II, § 3º.

14.8. Caso a Comissão de Licitação conclua o exame dos documentos de habilitação na própria sessão, anunciará o respectivo resultado. Se todas as participantes renunciarem ao prazo para interposição de recurso, quanto a fase de habilitação preliminar, mediante a entrega do Termo de Renúncia (Anexo IV) ou através de manifestação expressa a constar na respectiva ata que deverá ser assinada por todas as proponentes, a Comissão de Licitação devolverá, mediante recibo ou protocolo, às proponentes inabilitadas os respectivos envelopes "B" e procederá à abertura dos envelopes "B" das proponentes habilitadas. Em caso contrário os trabalhos serão suspensos para que as firmas participantes interponham recurso no prazo regulamentar.

14.9. A partir da divulgação do resultado do julgamento as proponentes terão prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, se assim o desejarem, observando-se o disposto no Artigo nº 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Não havendo recursos, ou definitivamente julgados, a Comissão comunicará às proponentes a data da sessão de abertura dos envelopes "A" e "B", através de meios usuais de comunicação (edital, e-mail, "fac-símile", publicação na imprensa oficial).

14.10. Qualquer declaração, contestação ou impugnação apresentada pelas Licitantes, deverá constar das respectivas Atas, as quais deverão ser, obrigatoriamente, assinadas pelos membros da Comissão e representantes das Licitantes. Ocorrendo recusa à assinatura por qualquer Licitante, tal fato deverá ser registrado na Ata.

15. PROCEDIMENTOS PARA ABERTURA DO ENVELOPE "B" - PROPOSTA DE PREÇOS



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

15.1. Na data e hora fixada para a reunião de abertura dos envelopes "B", a Comissão de Licitação devolverá, às proponentes inabilitadas os respectivos envelopes "B" fechados e inviolados, conforme Artigo 43, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

15.1.1. Caso a proponente inabilitada não se fizer representar nesse ato, terá 30 dias, contados após a homologação da licitação, para retirar os envelopes o envelope "B" do Setor de Licitações, sob pena de serem inutilizados.

15.2. A Comissão de Licitação procederá à abertura dos envelopes "B" das proponentes habilitadas, examinará a documentação apresentada e a conformidade de cada proposta com os requisitos exigidos no item 13 deste Edital, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.

15.3. A comissão de Licitação poderá relevar, numa proposta, qualquer informalidade, não harmonização ou irregularidade de natureza secundária, que não constitua um desvio significativo, que não comprometam a seriedade e substancialidade da proposta e desde que não prejudique ou afete a classificação relativa de qualquer outra proponente, atendendo-se sempre o princípio da boa-fé e o princípio da supremacia do interesse público.

15.4. Será lavrada ata circunstanciada da reunião de abertura das propostas (envelope "B"), que registrará as reclamações, observações e demais ocorrências, e será assinada pela Comissão de Licitação e pelas proponentes presentes, que o assim desejarem.

15.5. A Comissão de Licitações reserva-se o direito de realizar a qualquer momento, por si, ou através de assessoria técnica, diligências ou verificações no sentido de aquilatar a consistência dos dados ofertados pelas licitantes, nela compreendida a veracidade das informações e circunstâncias pertinentes.

15.6. Se todas as propostas de preços forem desclassificadas, a Comissão de Licitação poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova proposta de preços, conforme Artigo 48, inciso II, § 3º da Lei nº 8.666/93.

15.7. A classificação das propostas será comunicada às proponentes através dos meios usuais de comunicação (edital, e-mail; publicação na imprensa oficial e no sítio www.itambaraca.pr.gov.br - licitações). A partir da divulgação do resultado do julgamento as proponentes terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, se assim o desejarem, observando-se o disposto no Artigo nº 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

15.8. Não havendo recursos, ou definitivamente julgados, será declarado o vencedor da licitação.

16. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:

16.1. Serão consideradas inabilitadas, na fase do julgamento do envelope "A", e desclassificadas na fase de julgamento dos envelopes "B", os documentos e as propostas que:

16.1.1. Não atenderem às exigências do presente edital de licitação;

16.1.2. Não apresentem todos os documentos solicitados;

16.1.3. Estejam incompletas, que apresente irregularidades, vícios ou defeitos que impossibilitem o seu entendimento.

16.1.4. Cujo valor global analisado for superior ao estabelecido no item 7.1 deste edital;

16.1.5. Deixar de cotar qualquer dos itens da obra;

16.1.6. Alterar quantidade constante na planilha;

16.1.7. Ultrapassar o valor máximo estipulado de cada item da planilha e o valor total e global;

16.1.8. Que proponha qualquer oferta de vantagens não previstas no edital;

16.1.9. Que apresentar preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais proponentes;

16.1.10. Que apresente preços unitários simbólicos, irrisório ou de valor zero;

16.1.11. Que não aceite a correção do cronograma físico-financeiro;

16.1.12. Que venha a ser considerada inexecutable pela Comissão de Licitação, nos termos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do inciso II do art. 48 da Lei nº 8.666/93, após o procedimento para apurar a viabilidade técnica e econômica do preço global proposto, quando for razoável concluir que a proponente não é capaz de executar o Contrato ao preço de sua oferta.

035



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

16.2. Dentre as propostas dos proponentes considerados habilitados, serão classificadas as propostas pela ordem crescente dos preços apresentados, considerando-se vencedor o proponente que apresentar o Menor Preço Global, respeitando o critério de aceitabilidade dos preços fixados no item 7.1.1 deste edital e em observância ao que determina a Lei nº 8.666/93, arts. 43, seus incisos e parágrafos.

16.3. A Comissão de Licitação fará a conferência da proposta de preços. Constatado erro aritmético ou de anotação no preenchimento serão efetuadas as devidas correções:

16.3.1. Havendo discrepância entre preços lançados nas colunas unitário e total, será considerado o valor lançado na coluna unitário.

16.3.2. Nos casos em que houver uma discrepância entre o valor do subtotal indicado na planilha orçamentária e o valor do subtotal conferido, prevalecerá o valor conferido.

16.3.3. No caso de haver divergência entre o preço grafado em algarismos e o grafado por extenso, prevalecerá o grafado por extenso.

16.3.4. Nos casos em que houver discrepância entre o preço global indicado na planilha orçamentária e o preço global analisado, prevalecerá o preço global analisado.

16.4. A Comissão de Licitação fará a conferência do cronograma físico-financeiro e procederá a correção se constatado erro, incorreção, desequilíbrio físico-financeiro e/ou a necessidade de ajuste face o contido no subitem 7.1.

16.4.1. A simples correção de erro, incorreção, desequilíbrio físico-financeiro e/ou de ajuste face o contido no subitem 7.1, não acarretará a desclassificação da mesma.

16.5. No presente certame é assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

16.5.1. Entende-se por empate, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta melhor classificada.

16.5.2. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

- A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, equiparada à melhor classificada, poderá apresentar nova proposta de preço inferior à menor proposta classificada, na própria sessão se presente o representante com poder para ofertar nova proposta ou no prazo de 24 horas se não estiver presente. Uma vez apresentada nova proposta em valor inferior será considerada vencedora do certame e adjudicado o objeto em seu favor;
- Se a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte remanescentes, a apresentação de nova proposta, no prazo e na forma prevista na alínea "a" deste item;
- No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item 16.5.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que 1ª (primeira) poderá apresentar melhor oferta.

16.5.1. Se houver duas ou mais Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte com propostas iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem e serão convocadas para apresentação de nova proposta, na forma das alíneas anteriores.

16.6. Se nenhuma Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte satisfizer as exigências do item 16.5 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originalmente de menor valor.

16.7. O disposto nos itens 16.5 e 16.6 deste edital, não se aplica a hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

16.8. As demais hipóteses de empate entre duas ou mais propostas de preços, terá como critério de desempate o sorteio, em ato público, na mesma sessão ou em data para o qual todos os proponentes serão convocados, na forma do Artigo 45, § 2º, da Lei nº 8.666/93.

16.9. A Comissão de Licitação poderá inabilitar a proponente ou desclassificar a proposta a qualquer tempo, no caso de conhecimento de fato superveniente ou só conhecido após o julgamento, nos termos do artigo 43, § 5º, da Lei nº 8.666/93.

16.10. A Comissão de Licitação poderá releva, numa proposta, qualquer informalidade, não harmonização ou irregularidade de natureza secundária que não constitua um desvio significativo, contanto que essa

15/52



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

relevância não prejudique ou afete a classificação relativa de qualquer proponente. Entende-se por informalidade, não harmonização ou irregularidade de natureza secundária que não constitua um desvio significativo, geralmente omissões relacionadas com a verificação de dados ou informações de tipo histórico. Contudo, existem tipos de erros ou omissões básicas, que por sua gravidade, tradicionalmente são considerados insanáveis. Servem de exemplo, entre outras: a falta de assinatura em documentos, na proposta de preços, na planilha de serviços e no cronograma físico-financeiro, assinatura da proposta por elemento não credenciado ou não habilitado ou a não apresentação da garantia de manutenção de proposta.

16.11. Quando for evidente a inexistência de concorrência ou a existência de conluio ou práticas de corrupção em licitações e/ou em execução de contratos, sujeitas às sanções previstas na legislação. Se de acordo com o procedimento administrativo ficar comprovado que um representante do licitador, servidor ou quem atue em seu lugar e/ou proponente incorreu em práticas corruptas, contrárias aos mais altos níveis éticos, o licitador poderá rejeitar qualquer proposta de adjudicação relacionada com o respectivo processo de aquisição ou contratação.

16.12. O cronograma físico-financeiro corrigido deverá ser aceito expressamente pela proponente. Caso a proponente rejeite a correção, a sua proposta será desclassificada.

16.13. A Comissão de Licitação é facultado propor, mediante parecer fundamentado, a desclassificação de uma ou mais propostas de preços quando ocorrerem fato ou fatos supervenientes que justifiquem tal medida.

16.14. Se todas as propostas de preços forem desclassificadas, a Comissão de Licitação poderá fixar as proponentes o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de outra proposta de preços conforme Art. 48, Inciso II, § 3º, da Lei nº 8.666/93.

16.15. A classificação das propostas de preços será comunicada diretamente às proponentes através dos meios usuais de comunicação (edital "fac-símile" e publicação na imprensa oficial).

17. RECURSOS

17.1. Das decisões proferidas pela Comissão de Licitação, caberá recurso nos casos de:

- Habilitação e /ou inabilitação;
- Julgamento das propostas.

17.2. É facultado a qualquer proponente formular reclamações e impugnações no transcurso das sessões públicas da licitação e interpor recurso contra a decisão da Comissão. Estas deverão ser registradas em Ata, se presente à sessão, representante da licitante. Elas poderão ou não ser levadas em consideração pela Comissão de Licitação para efeito de julgamento.

17.2.1. Em caso de ausência do representante legal da licitante à sessão, esta será suspensa para que se proceda à publicação no diário oficial que divulga esta licitação, de sua inabilitação ou desclassificação.

17.3. O recurso administrativo deverá ser interposto ao licitador no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da ata de abertura dos envelopes ou do conhecimento, pelas proponentes do resultado concernente à habilitação e/ou classificação.

17.3.1. O recurso deverá conter a descrição do ato que motivou o recurso, a sua fundamentação legal, o requerimento das correções e a assinatura do responsável pela sua emissão.

17.3.2. Cabe à proponente observar o disposto no Artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

17.4. Os recursos deverão ser protocolados no setor de protocolos (Departamento de Tributação) da Prefeitura Municipal de Itambaracá, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas em dias úteis.

17.5. Os recursos deverão ser dirigidos a autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, à autoridade superior competente, devidamente informado, para apreciação, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso.

17.6. Havendo recurso referente à fase de habilitação, os envelopes contendo as propostas de todas as licitantes, inclusive o da Recorrente ficarão em poder da Comissão até o julgamento do recurso interposto. Apreciado o recurso, e mantida a inabilitação, o envelope "B" deverá ser retirado por representante legal, no prazo de 30 dias contados a partir da homologação da licitação, sob pena de serem inutilizados.

17.7. Não serão aceitos recursos interpostos através de fac-símile, e-mail ou de recursos cuja petição tenha sido apresentada fora do prazo em face da preclusão da faculdade processual e/ou apresentada por quem

16/52



não está legalmente habilitado para representar a empresa licitante. Os recursos interpostos fora do prazo não serão recebidos.

17.8. O acolhimento do recurso, pela autoridade competente, implicará, tão somente, na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.9. Uma vez proferido o julgamento pela Comissão de Licitações e decorrido in albis o prazo recursal, ou tendo havido renúncia ou desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos, o processo licitatório será encaminhado ao Presidente da Comissão de Licitações, para a competente deliberação.

18. ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO

18.1. O objeto desta licitação será adjudicado à licitante cuja proposta seja considerada vencedora.

18.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente, só podendo ser efetuada após a adjudicação ou depois de decididos os recursos, confirmada a regularidade de todos os procedimentos adotados.

18.3. Até a assinatura do termo de contrato de empreitada, o licitador poderá desclassificar, por despacho fundamentado, qualquer proponente, sem que lhe caiba indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, havendo conhecimento de qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

19. ASSINATURA DO CONTRATO:

19.1. Adjudicado o objeto da presente licitação, o Município de Itambaracá convocará o adjudicatário para assinar o Termo de Contrato (Anexo XIV), dentro do prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis, a partir da data da publicação da homologação, sob pena de decair o direito de contratação, sujeitando-se, ainda, às penalidades previstas em lei, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

19.1.1. O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado pela adjudicatária e aceito pela Administração.

19.1.2. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar, aceitar e retirar o instrumento de contrato, dentro do prazo estabelecido pela administração, caracteriza o não cumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-o às penalidades da legislação vigente.

19.2. A proponente vencedora deverá apresentar obrigatoriamente para celebração do contrato:

19.2.1. Quitação de débito junto ao Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia – CREA/PR; ou no conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU/PR, ou visto, quando a empresa não tiver sede no Estado do Paraná.

19.2.2. Comprovação de depósito na tesouraria da Prefeitura Municipal de Itambaracá, a título de garantia para cumprimento de suas obrigações contratuais, a importância correspondente a 5,0% (cinco por cento) do valor global da proposta, previsto no item 20 deste edital, nos termos do art. 6º inciso VI e Art. 56, § 1º, I, II e III e § 2º da Lei nº 8.666/93 e com suas posteriores alterações.

19.3. O Município de Itambaracá poderá, quando o convocado não assinar o contrato ou aceitar outro instrumento hábil no prazo e condições estabelecidos neste instrumento convocatório, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, de conformidade com o presente instrumento convocatório, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

19.4. A assinatura do Contrato estará condicionada a apresentação do documento hábil que comprove poderes para a prática desse ato, mediante apresentação do respectivo ato constitutivo e procuração com poderes específicos, sendo o caso. No caso de instrumento particular, deverá ser comprovada a capacidade do signatário para nomear procurador, mediante apresentação de cópia do ato constitutivo em vigor.

19.5. Caberá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato do contrato conforme estabelece o Artigo 61, da lei nº 8.666/93.

20. GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO



20.1. O valor da garantia de execução do Contrato será obtido pela aplicação de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratual.

20.2. A proponente vencedora, quando da assinatura do termo de contrato de empreitada, deverá, sob pena de decair o direito de contratação, apresentar comprovação da formalização da garantia de execução. O recolhimento da garantia de execução poderá ser efetuado nas seguintes modalidades (conforme Art. 56, § 1º, I, II e III da Lei nº 8.666/93):

20.2.1. DEPÓSITO EM ESPÉCIE, CHEQUE VISADO OU BANCÁRIO, nominativo ao licitador;

20.2.2. TÍTULO DA DÍVIDA PÚBLICA - O seu valor será obtido considerando a cotação vigente do 3º (terceiro) dia útil anterior à data da abertura do certame, acompanhado de laudo de autenticidade e de laudo de valor atribuído ao título apresentado, devendo este ter sido emitido sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

20.2.2. FIANÇA BANCÁRIA, a licitante entregará o documento original fornecido por instituição financeira estabelecida no nosso Território Nacional, sendo obrigatório que o prazo de validade da mesma seja, no mínimo, igual ao prazo de execução do objeto deste Contrato acrescido de 90 (noventa) dias, incluindo cláusula de renúncia ao benefício de ordem.

20.2.4. SEGURO-GARANTIA – em apólice nominal ao licitador e emitida por seguradora brasileira ou autorizada a funcionar no Brasil, acompanhada obrigatoriamente de cópia autenticada do registro da Seguradora junto à SUSEP – Superintendência de Seguros Privados, sendo obrigatório que o prazo de validade seja, no mínimo, igual ao prazo de execução do objeto do Contrato acrescido de 90 (noventa) dias.

20.3. Se ocorrer majoração do valor contratual o valor da garantia de execução será acrescido pela aplicação de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratual majorado; efetuada nos termos do Art. 56, § 1º, I, II e III da Lei nº 8.666/93. No caso de redução do valor contratual, poderá a Contratada ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar.

20.4. A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a execução do contrato, e quando em dinheiro, atualizada monetariamente, nos termos da Lei nº 8.666/93.

20.5. A Contratada perderá a garantia de execução, quando for o caso:

- a) da inadimplência das obrigações e/ou rescisão do termo de contrato de empreitada;
- b) quando do não recebimento provisório e definitivo e/ou não aceitação pelo licitante da(s) obra(s).

20.6. A devolução da garantia de execução e da garantia adicional, quando for o caso, ou o valor que dela restar, dar-se-á mediante a:

- a) aceitação pelo licitante do objeto contratual e o termo de recebimento definitivo;
- b) apresentação da certidão negativa de débitos, expedida pelo INSS e cadastro de matrícula do CEI cadastro específico do INSS, referente ao objeto contratado concluído;
- c) comprovantes, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e/ou energia elétrica.

21. DO INÍCIO, PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA, PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO E PRORROGAÇÃO

21.1. A execução da obra em questão deverá ser iniciada em até 11º (décimo primeiro) dias posteriores à data da assinatura do Contrato, com emissão da Ordem de Serviço que será expedida pela Autoridade Competente.

21.2. O prazo de execução do objeto será de 90 (noventa) dias, conforme Cronograma Físico Financeiro, contados a partir do 11º (décimo primeiro) dia da data da assinatura do Contrato;

21.3. O prazo de vigência do contrato será de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data de assinatura do Contrato.

21.4. O prazo de que trata os itens anteriores poderá ser revisto nas hipóteses e forma a que alude o art. 57, da Lei nº 8.666/93.

21.5. O prazo de execução da(s) obra(s) poderá ser alterado, com expressa anuência do Contratante, nos seguintes casos:

21.5.1. Alteração do projeto e/ou especificações técnicas e/ou memoriais pelo Contratante, quando houver: (I) serviços extraordinários que alterem as quantidades, (II) serviços complementares, obedecidos os dispositivos regulamentares, (III) atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

à(s) obra(s), que estejam sob responsabilidade expressa do Contratante, (IV) por atos do Contratante que interfiram na execução contratual, (V) atos de terceiros que interfiram no prazo de execução ou outros devidamente justificados e aceitos pelo Contratante;

21.5.2. Por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, "lock out", perturbações industriais, guerras, atos de inimigo público, bloqueio, insurreições, epidemias, quarentenas, terremotos, enchentes, explosões ou quaisquer outros acontecimentos semelhantes e equivalentes a estes, desde que estes fatos tenham influência direta sobre a execução da(s) obra(s) e que fujam ao controle seguro de qualquer das partes interessadas, as quais não consigam impedir sua ocorrência. A expressão "força maior" deve também incluir qualquer atraso causado por legislação, regulamentação ou atos governamentais, por ação ou omissão do Contratante, que venham causar atrasos à Contratada. Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior.

21.5.2.1. Enquanto perdurarem os motivos de força maior ou suspensão do contrato por ordem do Contratante cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes, em relação ao contrato. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na Contratada ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratada não poderão ser alegados como decorrentes de força maior.

21.5.2.2. Para que a Contratada possa invocar os fatos indicados no subitem 21.5.1 e 21.5.2 como capazes de justificar quaisquer atrasos, os mesmos deverão ser comunicados ao Contratante por escrito e devidamente comprovados.

21.6. Os motivos mencionados nos subitens 21.5.1 e 21.5.2 serão julgados pelo Contratante após a constatação da veracidade da sua ocorrência.

21.7. Após a aceitação dos motivos referentes aos subitens 21.5.1 e 21.5.2 poderá haver acordo entre as partes para uma eventual prorrogação do prazo.

21.8. Enquanto perdurar a paralisação do objeto deste contrato e/ou serviços por motivos de força maior ou suspensão do contrato por ordem expressa da contratante, ficarão suspensos os deveres e responsabilidades de ambas as partes com relação à contratada, não cabendo, ainda, a nenhuma das partes a responsabilidade pelos atrasos e danos correspondentes ao período de paralisação.

21.8.1. Os atrasos provenientes da ocorrência de simples chuvas ou de greve de pessoal da CONTRATADA não poderão ser alegados como decorrentes de força maior e, portanto não poderão ser utilizados como argumento para prorrogação de prazo.

21.9. Os motivos de força maior, caso fortuito ou suspensão deverão ser comunicados formalmente à CONTRATANTE, pelas partes e devidamente comprovados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas da ocorrência.

21.9.1. Após a aceitação dos motivos evocados pela CONTRATADA poderá haver acordo entre as partes para uma eventual prorrogação do prazo.

21.10. Caso a CONTRATADA não execute, total ou parcialmente, qualquer dos itens ou serviços previstos a CONTRATANTE reserva-se o direito de executá-los diretamente ou através de terceiros. Ocorrendo a hipótese mencionada a CONTRATADA responderá pelos custos, através de glosas de crédito e/ou cauções, e/ou pagamento direto à CONTRATANTE, inclusive será declarada inidônea, ficando impedida de firmar contrato pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, conforme gravidade da infração e dos danos decorrentes.

21.11. Será incorporado ao Contrato, mediante TERMO ADITIVO, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATADA, alterações nos projetos, especificações, prazos ou normas gerais de serviços da CONTRATANTE.

21.12. Por determinação do CONTRATANTE, a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizer (em) na(s) obra(s), em até 25 % (vinte e cinco por cento) do preço inicial atualizado do Contrato.

21.13. Os serviços e obras imprevistos somente serão autorizados mediante a prévia apresentação da composição de preços constantes da Tabela de Composição para Orçamentos;

22. RETENÇÃO

22.1. Em obediência ao Disposto na Instrução Normativa nº 100, de 18 de dezembro de 2003, republicada no DOU de 30.03.04, do Diretor de Arrecadação e Fiscalização do Instituto Nacional do Seguro social - INSS, haverá por parte do CONTRATANTE uma retenção de 11% (onze por cento) sobre o percentual mínimo do



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

valor de cada serviço discriminado em nota fiscal, fatura ou recibo, observados os procedimentos e regras previstos na mencionada Instrução Normativa e em consonância com a legislação em vigor.

23. PAGAMENTO

23.1. O pagamento ocorrerá, em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação da medição, de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro Global, desde que atendidas às condições para liberação das parcelas.

23.2. A contagem da data de início da obra, a fiscalização procederá à medição baseada nos serviços executados, elaborará o respectivo boletim, verificará o andamento físico dos serviços e comparará com o estabelecido no cronograma físico-financeiro, para que se permita a elaboração do processo de faturamento. Caso os serviços executados não correspondam ao estabelecido no cronograma físico-financeiro, será registrada a situação inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso.

23.3. O faturamento deverá ser protocolado, em 02 (duas) vias (original e uma cópia), no protocolo geral na sede do licitador e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

- nota fiscal/fatura, com discriminação resumida dos serviços executados, número da licitação, número do contrato, discriminação dos impostos e encargos que serão retidos pelo município e incidentes sobre o objeto contratado, e outros dados que julgar convenientes, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e ser certificada pelo Responsável Técnico;
- Certidão de Regularidade de débito com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com validade;
- Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; expedida pela Secretaria da Receita Federal (SRF) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);
- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal;
- Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito;
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

23.4. A liberação da primeira parcela fica condicionada à apresentação:

- da guia da ART - Anotação de Responsabilidade Técnica, pela CONTRATADA, para execução da obra, conforme Lei Federal nº 6.496, de 07 de Dezembro de 1.977 - Artigos: 1º e 2º;
- comprovação de abertura da matrícula CEI/CNO junto à Receita Federal, com os dados conforme contrato;
- do recolhimento da garantia de execução e adicional, se houver.

23.5. A liberação da última parcela fica condicionada à apresentação:

- da certidão negativa de débitos, expedida pela Receita Federal, referente ao objeto contratado concluído (em caso de obra civil a CND deverá conter a metragem da obra conforme projeto/área de reforma/área de acréscimo/área nova);
- do Termo de Recebimento Provisório;
- de comprovante, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e energia elétrica. As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

23.6. Se ocorrer entrega de produtos ou subprodutos de madeira, sob pena de não serem medidos e pagos os serviços realizados, e sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital, deverão ser entregues os seguintes documentos:

- original (is) ou cópia (s) autenticada (s) da (s) Nota (s) Fiscal (is) de aquisição dos referidos materiais;
- declaração de fornecimento de produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal (Anexo 13);
- original da primeira via da ATPF - Autorização de Transporte de Produtos Florestais, expedida pelo Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA;
- comprovante do Cadastro Técnico Federal do Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA, do fornecedor de produtos ou subprodutos de madeira de origem nativa.



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

23.7. O faturamento deverá ser efetuado em nome do (inserir nome do Município) – CNPJ n.º (inserir nº)

23.7.1. A ausência de qualquer desses documentos, atualizados, implicará na suspensão dos pagamentos decorrentes dos serviços e obras já executados, até que seja restaurada a situação de normalidade existente na data de encerramento do certame.

23.8. Caso a liberação do pagamento não ocorra em até 15 (quinze) dias após a apresentação correta da fatura e recepção do recurso financeiro pelo CONTRATANTE, este incorrerá em multa, no montante de 2,0 % (dois por cento) ao mês do valor da fatura, limitado a 90 (noventa) dias.

24. PENALIDADES

24.1. Pelo descumprimento na execução do serviço, a Adjudicatária sujeitar-se-á às penalidades, que só deixarão de ser aplicadas nos casos previstos:

- a) comprovação pela Adjudicatária, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento do ajuste;
- b) manifestação da unidade requisitante informando que a infração foi decorrente de fatos imputáveis à Administração.

24.2. Pela inexecução total ou parcial das obrigações decorrentes da execução do objeto contratado, a CONTRATANTE, garantida a prévia e ampla defesa, poderá aplicar à CONTRATADA, segundo a extensão da falta ensejada, sem prejuízo da ação civil e criminal, as seguintes sanções, observado o disposto nos §§ 2º e 3º do artigo 87 da Lei nº 8.666/93:

I - advertência: a ser aplicada pela contratante, por escrito, independente de outras sanções cabíveis, quando houver afastamento das condições contratuais ou condições técnicas estabelecidas, inclusive das recomendações ou determinações da fiscalização do Município de Itambaracá.

II - multa aplicadas das seguintes formas:

- a) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, aplicando-se a pro-rata die da data do vencimento da obrigação até seu efetivo cumprimento;
- b) Multa de 1% (um por cento) do valor contratual quando, por ação, omissão ou negligência, a Contratada infringir qualquer das demais obrigações contratuais;
- c) Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a Contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização do Contratante, devendo reassumir a execução da(s) obra(s) no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;
- d) Multa indenizatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa do infrator em assinar o Contrato.
- e) Multa de 3% (três por cento) sobre o valor de referência para a licitação, na hipótese de o infrator retardar o procedimento de contratação ou descumprir preceito normativo ou as obrigações assumidas, tais como:

e.1) desistir da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município de Itambaracá;

e.2) tumultuar a sessão pública da licitação;

e.3) propor recursos manifestamente protelatórios;

f) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação na hipótese de o infrator entregar o objeto contratual em desacordo com os projetos, memoriais, cronograma, condições e qualidade contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;

g) multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato quando o infrator der causa à rescisão do contrato;

h) multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar a rescisão do contrato e sua conduta implicar em gastos à Administração Pública superiores aos contratados.

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública por prazo de até 02 (dois) anos, de acordo com o inciso III, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, na seguinte graduação:

- a) Por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo de advertência, a licitante/contratada permanecer inadimplente;

21/52



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

- b) Por até 12 (doze) meses, quando a licitante, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o Contrato, ensejar o retardamento na execução do objeto, falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- c) E por até 24 (vinte e quatro) meses quando a licitante:
 - I - Apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;
 - II - Tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação; e
 - III - Receber qualquer das multas previstas nos subitens anteriores e não efetuar o pagamento.

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, observando-se o disposto no Artigo 78 e incisos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, de acordo com o inciso IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição por prazo não superior a 02 (dois) anos, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir ao MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

24.3. A multa será cobrada pelo Contratante de acordo com o estabelecido pela legislação pertinente. Caso a Contratada não venha a recolher a multa devida dentro do prazo determinado, a mesma será descontada do valor das parcelas de pagamento vincendas e/ou será descontada do valor da garantia de execução e adicional se houver;

24.4. As sanções previstas no item 24.1, poderão cumular-se porém não poderão exceder a 30% (trinta por cento) do valor contratual e, também, não excluem a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato.

24.5. Para aplicação das penalidades aqui previstas, a licitante será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

24.6. As penalidades previstas neste Edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, inclusive aquelas previstas no Código de Defesa do Consumidor.

25. RESCISÃO

25.1. O Contratante se reserva o direito de rescindir o contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos a seguir mencionados:

25.1.1 quando a Contratada falir, for dissolvida ou por superveniente incapacidade técnica;

25.1.2. quando houver inadimplência de cláusulas ou condições contratuais por parte da Contratada e desobediência da determinação da fiscalização;

25.1.3. quando a Contratada transferir, no todo ou em parte, o contrato a quaisquer empresas ou consórcios de empresas;

25.1.4 quando houver atraso dos serviços, sem justificativa aceita pelo Contratante, pelo prazo de 30 (trinta) dias.

25.2. Decorrido o período igual ou superior a 1/3 (um terço) do prazo de execução sem manifestação quanto à execução da(s) obra(s) pela Contratada, estará caracterizada a recusa, dando causa à rescisão do Contrato e à aplicação de multa em conformidade com o estabelecido no subitem 24.2.

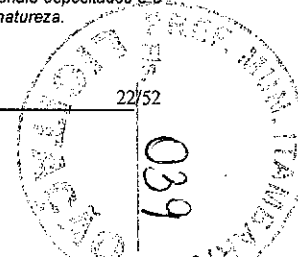
25.3 A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

25.4. O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir, pela parte inocente, desde que demonstrada qualquer das demais hipóteses previstas nos incisos de I a XVII, do artigo 78 e artigos 79 e 80 da Lei nº 8.666/93, atualizada pelas Leis nºs 8.883/94 e 9.648/9, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.

25.5. Declarada a rescisão do Contrato, que vigorará a partir da data de sua declaração, a CONTRATADA se obriga, expressamente, como ora o faz, a entregar os serviços já concluídos, os materiais depositados e o canteiro de obras inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza.

26. DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

22/52





26.1. A CONTRATADA não poderá ceder o Contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, do CONTRATANTE.

26.2. Se a CONTRATADA ceder o Contrato, no todo ou em parte, a uma ou mais pessoas físicas ou jurídicas, sem autorização prévia, por escrito, do CONTRATANTE, deverá obrigatoriamente reassumir a execução da(s) obra(s) no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

26.3. Se eventualmente for concedida a subcontratação no todo ou em parte, pelo CONTRATANTE, não reduz nem elimina as responsabilidades e obrigações da CONTRATADA para com o CONTRATANTE, em decorrência do Contrato, nem importará em estabelecer qualquer vínculo entre o CONTRATANTE e o subcontratado, no entanto este responde solidariamente com o subcontratante pela perfeição da prestação.

27. FISCALIZAÇÃO, ACEITAÇÃO, TESTES, RECEBIMENTO E POSSE DA OBRA

27.1. Todos os serviços objeto desta licitação serão fiscalizados por servidores do Município de Itambaracá, devidamente designados para este fim, com autoridade para exercer em nome do Município toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização, observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

27.2. A Contratada deverá permitir que funcionários, engenheiros, especialistas e demais peritos enviados pelo Contratante:

- inspecionem a qualquer tempo a execução do objeto do Contrato;
- Examinem os registros e documentos que considerarem necessários conferir;
- Verifiquem se estão disponíveis no local da execução do objeto do presente Contrato os veículos, máquinas e equipamentos, indicados na relação e no cronograma de utilização de veículos, máquinas e equipamentos, fornecidos pela CONTRATADA, sob pena de multa e, em caso de reincidência, na eventual rescisão contratual.

27.3. No desempenho destas tarefas deverão os técnicos do Contratante contar com a total colaboração da Contratada.

27.4. A Contratada deverá manter um perfeito sistema de sinalização e segurança em todos os locais de serviços, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

27.5. A Contratada deverá manter no local da obra(s) o lote, preposto aceito pelo Contratante para representá-la na execução do contrato.

27.6. A Contratada deve manter no local da obra(s) um projeto completo, o qual deverá ficar reservado para o manuseio da fiscalização e do pessoal do órgão financiador da obra.

27.7. A Contratada deve manter no local da obra(s) o Boletim Diário de Ocorrências - BDO, que deverá ser preenchido e rubricado pelo encarregado da Contratada e pela fiscalização semanalmente.

27.8. A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços referentes à(s) obra(s) do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da má execução ou má qualidade dos materiais empregados.

27.9. Caso a Contratada não execute, total ou parcialmente, qualquer dos itens ou serviços previstos, o Contratante reserva-se o direito de executá-los diretamente ou através de terceiros.

27.9.1. Ocorrendo a hipótese mencionada, a então Contratada responderá pelos custos, através de glosas de créditos e/ou garantias e/ou pagamento direto ficando, suspensa de firmar contrato pelo prazo de até 2 anos, bem como poderá ser declarada inidônea, conforme a gravidade da infração e dos danos decorrentes.

27.10. A proponente deverá atender às determinações da fiscalização no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, e prestar toda assistência e colaboração necessária.

27.11. A Contratada é obrigada entregar até 15 (quinze) dias à Contratante o resultado dos testes solicitados pela fiscalização e/ou supervisão, na forma do Inciso I, alínea a do Art. 73, da Lei de Licitações.

27.11.1. As despesas com a execução dos testes são de inteira responsabilidade da Contratada.



27.12. Assim que a execução da obra tenha sido concluída de conformidade com o contrato, será emitido termo de recebimento provisório assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação da Contratada.

27.13. No prazo de 30 (trinta) dias do recebimento provisório, será procedido o recebimento definitivo, por comissão especificamente designada pelo Contratante, ocasião em que será lavrado termo de recebimento definitivo, na forma do Inciso I, alínea b do Art. 73, da Lei de Licitações;

27.14. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela qualidade da obra, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do Contrato.

27.15. O Contratante toma posse do local da obra(s) e do objeto do Contrato dentro de 3 (três) dias da data da formalização do Termo de Recebimento Definitivo.

27.16. Obter junto ao INSS o Certificado de Matrícula relativo ao objeto do contrato, de forma a possibilitar o Licenciamento da execução dos serviços e obras, nos termos do Art. 83 do Decreto Federal nº 356/91.

23.16.1. O recebimento do objeto desta licitação será fiscalizado por servidor nomeado por portaria, lotado na Secretaria requisitante, e dar-se-á mediante termo circunstanciado, na forma do § 1º e Inciso II, do Art. 73, da Lei de Licitações.

28. SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

28.1. A CONTRATADA não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores, deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual - EPI, deverá treinar e tornar obrigatório o uso dos EPIs.

28.2. O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter a identificação da CONTRATADA.

28.3. A CONTRATADA, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente do capítulo "Da Segurança e da Medicina do Trabalho", Portarias do Ministério do Trabalho e Emprego e Normas Regulamentadoras relativas à segurança e medicina do trabalho.

28.4. Deverão ser observadas pela CONTRATADA todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados e aos materiais envolvidos na obra, de acordo com as Portarias do Ministério do Trabalho e Emprego e Normas Regulamentadoras relativas à segurança e medicina do trabalho.

28.5. O CONTRATANTE atuará objetivando o total cumprimento das normas de segurança, estando autorizada a interditar serviços ou parte destes em caso do não cumprimento das exigências de lei. Se houver paralisações, estas não serão caracterizadas como justificativa por atraso na execução da obra.

28.6. Cabe à CONTRATADA solicitar ao CONTRATANTE a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidente (s) na obra, nos serviços e/ou nos bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia.

29. MATERIAIS, VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

29.1. Todos os materiais, veículos, máquinas e equipamentos a serem utilizados na(s) obra(s) serão fornecidos pela Contratada, e todos os custos de aquisição, de transporte, de armazenamento ou de utilização deverão estar incluídos nos preços unitários propostos.

29.2. Todos os materiais que forem utilizados na obra deverão ser da melhor qualidade, obedecer às especificações técnicas, memoriais e serem aprovados pela fiscalização, antes de sua aquisição ou confecção.

29.3. A responsabilidade pelo fornecimento, em tempo hábil, dos materiais, veículos, máquinas e equipamentos será, exclusivamente, da Contratada. Ela não poderá solicitar prorrogação do prazo de execução, nem justificar retardamento na conclusão da obra do lote, em decorrência do fornecimento deficiente dos mesmos.

30. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DO CERTAME



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

30.1. Fica assegurado ao Município de Itamaracá/PR o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

30.2. A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

30.3. Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

30.4. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

30.5. A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

30.6. Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

30.7. A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

30.8. A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal.

31. DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

31.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) *prática corrupta*: significa oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;
- b) *prática fraudulenta*: significa qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com o objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;
- c) *prática colusiva*: significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte;
- d) *prática coercitiva*: significa prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte;
- e) *prática obstrutiva*: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

31.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a ineligível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

31.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

32. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

32.1. A empresa vencedora deverá, no prazo máximo de 11º (décimo primeiro) dias corridos após o início da obra, apresentar a ART - Anotação de Responsabilidade Técnica de execução. Esse documento deverá ser entregue na sala de Licitações, à Avenida Interventor Manoel Ribas, 06.

25/52



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

32.1. A recusa ou a falta de apresentação da ART no prazo estabelecido acarretará a rescisão unilateral do termo de contrato e a aplicação de multa pecuniária arbitrada em 5% (cinco por cento), do valor global do contrato;

32.2. A ART deverá ser recolhida sobre o valor global da obra contratada;

32.3. O licitador poderá declarar a licitação deserta ou fracassada, quando não ocorrerem proponentes à licitação ou nenhuma das propostas de preços satisfizer ao objeto e/ou ao projeto e/ou às especificações, respectivamente, ou anular quando ficar evidenciado que tenha havido falta de competição e/ou conluio.

32.4. O Contratante se reserva o direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução da obra, mediante pagamento único e exclusivo dos trabalhos efetivamente executados, através de medição e, quando for o caso dos materiais existentes no local da obra, pelos custos de aquisição regularmente comprovados.

32.5. Caso haja autorização expressa do Contratante para que a Contratada possa subcontratar serviços, esta subcontratação não altera a responsabilidade da Contratada que continuará integral perante o Contratante, bem como não existirá vínculo entre o Contratante e a subcontratada, no entanto esta responde solidariamente com o subcontratante pela perfeição da prestação.

32.6. A apresentação da Proposta por parte do licitante importa como plena aceitação de todas as cláusulas deste edital, bem como ao perfeito conhecimento da legislação em pertinente.

32.7. Qualquer objeto de valor histórico ou de outro interesse ou valor significativo que venha a ser descoberto em qualquer parte do canteiro de obras e/ou local em que está sendo executado o objeto do presente edital é de propriedade do Contratante. A Contratada deverá notificar a fiscalização tal descoberta e aguardar instruções sobre os procedimentos a serem seguidos.

32.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

32.9. Caso as datas previstas para a realização de eventos da presente licitação sejam declaradas feriado ou ponto facultativo, aqueles eventos serão realizados no primeiro dia útil subsequente.

Itamaracá, ____ de março de 2023.

Mônica Cristina Zambon Holzmänn
Prefeita Municipal

Milayne Gonçalves Franco
Secretária Municipal de Serviços Públicos e Obras
PORTARIA 303/2022

26/52



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO I

Proponente: (inserir a razão Social da Empresa)

À Comissão Especial de Licitações do Município de Itamaracá do Estado do Paraná.

Ref.: Edital de TOMADA DE PREÇOS nº (inserir o número) / (o ano) - (sigla do licitador).

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de reforma, demolição e construção de calçadas e meio-fio nas ruas José Mendonça e Major Florêncio, deste Município.

CARTA DE CREDENCIAMENTO
(apresentação facultativa)

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede _____, representada pelo (s) Sr(a) _____, na qualidade de _____ da referida empresa, portador do RG nº _____, CPF nº _____, residente à _____, na cidade de _____, Estado _____, pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu (s) Procurador(es) o Senhor(es), portador do RG nº _____, CPF nº _____, residente à _____, na cidade de _____, Estado _____, a quem confere amplos poderes para junto a Prefeitura de Itamaracá (ou de forma genérica: para junto aos órgãos públicos federais, estaduais e municipais) praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de Tomada de Preços nº 0_____/2023 (ou de forma genérica para licitações em geral), usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para interpor recursos e desistir de sua interposição, acordar, transigir, desistir, receber avisos e intimações, assinar declarações, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame e/ou inclusive assinar Contrato oriunda da Licitação acompanhada do correspondente documento, na sessão única de julgamento.

(inserir o local), (inserir o dia) de (inserir o mês) de (inserir o ano).

ASSINATURA DO PROPONENTE
CARIMBO DO CNPJ.

OBSERVAÇÃO1: RECONHECER FIRMA.

OBSERVAÇÃO2: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE A COMISSÃO DE LICITAÇÃO FORA DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO.

27/52



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO II

Proponente: (inserir a razão Social da Empresa)

À Comissão Especial de Licitações do Município de Itamaracá do Estado do Paraná.

Ref.: Edital de TOMADA DE PREÇOS nº (inserir o número) / (o ano) - (sigla do licitador).

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de reforma, demolição e construção de calçadas e meio-fio nas ruas José Mendonça e Major Florêncio, deste Município.

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E DE SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA
PARTICIPAÇÃO (Apresentação obrigatória)

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 0_____/2023, instaurado pelo Município de Itamaracá, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Declara, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2º, e Artigo 97 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente

(inserir o local), (inserir o dia) de (inserir o mês) de (inserir o ano).

Assinatura do Proponente
CARIMBO DO CNPJ

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO III

Proponente: (inserir a razão Social da Empresa)

À Comissão Especial de Licitações do Município de Itamaracá do Estado do Paraná.

Ref.: Edital de TOMADA DE PREÇOS nº (inserir o número) / (o ano) - (sigla do licitador).

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de reforma, demolição e construção de calçadas e meio-fio nas ruas José Mendonça e Major Florêncio, deste Município.

DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO
ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. (Apresentação obrigatória)

A proponente abaixo assinada, participante da Licitação modalidade Tomada de Preços nº 0_____/2023, por seu representante credenciado, declara, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 outubro de 1999, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezois anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

(inserir o local), (inserir o dia) de (inserir o mês) de (inserir o ano).

Assinatura do Proponente
CARIMBO DO CNPJ

28/52



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

ANEXO IV

Proponente: (inserir a razão Social da Empresa)

À Comissão Especial de Licitações do Município de Itamaracá do Estado do Paraná.

Ref.: Edital de TOMADA DE PREÇOS nº (inserir o número) / (o ano) - (sigla do licitante).

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de reforma, demolição e construção de calçadas e meio-fio nas ruas José Mendonça e Major Florêncio, deste Município.

TERMO DE RENÚNCIA (Apresentação Facultativa)

A Proponente abaixo assinada, participante da Licitação modalidade Tomada de Preços nº 0___/2023, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação que julgou os documentos de habilitação, renunciando, expressamente, ao direito de recursos da fase habilitatória e ao respectivo prazo e concordando com o prosseguimento do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preço dos proponentes habilitados.

(inserir o local), (inserir o dia) de (inserir o mês) de (inserir o ano).

(Assinatura do Proponente)
CARIMBO DO CNPJ.

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO V

Proponente: (inserir a razão Social da Empresa)

À Comissão Especial de Licitações do Município de Itamaracá do Estado do Paraná.

Ref.: Edital de TOMADA DE PREÇOS nº (inserir o número) / (o ano) - (sigla do licitante).

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de reforma, demolição e construção de calçadas e meio-fio nas ruas José Mendonça e Major Florêncio, deste Município.

MODELO DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU ACESSO À DOCUMENTAÇÃO
(Apresentação obrigatória)

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Tomada de Preços nº 0___/2023, instaurado por essa Prefeitura Municipal, que recebemos os documentos e tomamos conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Por ser verdade, assina o presente.

(inserir o local), (inserir o dia) de (inserir o mês) de (inserir o ano).

(Assinatura do Proponente)
CARIMBO DO CNPJ.



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO VI

Proponente: (inserir a razão Social da Empresa)

À Comissão Especial de Licitações do Município de Itamaracá do Estado do Paraná.

Ref.: Edital de TOMADA DE PREÇOS nº (inserir o número) / (o ano) - (sigla do licitante).

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de reforma, demolição e construção de calçadas e meio-fio nas ruas José Mendonça e Major Florêncio, deste Município.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE OBRIGAÇÕES
(Apresentação obrigatória)

Declaramos para os fins de direitos, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Tomada de Preços nº 0___/2023, instaurado por este município, que recebemos todos os documentos convocatórios da Licitação em epígrafe, tomando conhecimento de todas as informações necessárias. Declara ainda, que se nossa empresa for declarada adjudicatária do objeto:

- a) - manteremos na obra, na qualidade de co-responsável na gerência dos serviços, o engenheiro civil Sr. _____, inscrito junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA), sob nº _____;
- b) - disporemos de pessoal técnico necessário para a execução dos serviços;
- c) - disporemos dos equipamentos necessários a execução dos serviços.

E por ser a mais pura expressão da verdade, firmamos a presente.

Atenciosamente,

(inserir o local), (inserir o dia) de (inserir o mês) de (inserir o ano).

(Assinatura do Proponente)
CARIMBO DO CNPJ.



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

ANEXO VII

CAPACIDADE FINANCEIRA
(Apresentação obrigatória)

Proponente: (inserir a razão Social da Empresa)

À Comissão Especial de Licitações do Município de Itambaracá do Estado do Paraná.

Ref.: Edital de TOMADA DE PREÇOS nº (inserir o número) / (o ano) - (sigla do licitador).

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de reforma, demolição e construção de calçadas e meio-fio nas ruas José Mendonça e Major Florêncio, deste Município.

Declaramos que as demonstrações abaixo correspondem à real situação da proponente. Esses índices foram obtidos no balanço do último exercício social.

Declaramos, ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, nos comprometemos a apresentar as demonstrações financeiras que comprovarão as demonstrações.

SÃO AS DEMONSTRAÇÕES:

Tipo de índice	Valor em reais	Índice
Liquidez geral (LG)		
$LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$		
Liquidez corrente (LC)		
$LC = AC / PC$		
Solvência Geral (SG)		
$SG = (AC + AP + RLP) / (PC + ELP)$		

AC - ativo circulante;
AP - ativo permanente;
PC - passivo circulante;

RLP - realizável a longo prazo;
ELP - exigível a longo prazo.

OBS: Os índices deverão ser apresentados com no máximo 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais.

(inserir o local), (inserir o dia) de (inserir o mês) de (inserir o ano).

Representante legal
(carimbo, nome, RG nº e assinatura)

Contador
(nome, RG nº, CRC nº e assinatura)



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

ANEXO VIII

Ref.: Edital de TOMADA DE PREÇOS nº (inserir o número) / (o ano) - (sigla do licitador).

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de reforma, demolição e construção de calçadas e meio-fio nas ruas José Mendonça e Major Florêncio, deste Município.

MODELO DE ATESTADO DE VISITA

Declaramos que o Responsável Técnico (inserir o nome completo), CREA/CAU nº (inserir o número) da proponente (inserir o nome da proponente), devidamente credenciado, visitou o local da execução da obra, objeto da Tomada de Preço em epígrafe.

(inserir o local), (inserir o dia) de (inserir o mês) de (inserir o ano).

(Nome, RG nº e assinatura do responsável pelo licitador).

(Nome, nº CREA/CAU, e assinatura do Responsável Técnico habilitado da proponente)

ANEXO VIII - A

DECLARAÇÃO FORMAL DE DISPENSA

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de reforma, demolição e construção de calçadas e meio-fio nas ruas José Mendonça e Major Florêncio, deste Município.

Edital de TOMADA DE PREÇOS nº (inserir o número) / (o ano) - (sigla do licitador). Objeto:

Nome da Empresa:

CNPJ nº:

Endereço:

Fone:

Fax:

E-mail:

O representante técnico da (inserir o nome da proponente) Sr. (a) (inserir o nome do representante), devidamente habilitado junto ao CREA/CAU, DECLARA que renuncia à Visita Técnica aos locais e/ou instalações do objeto licitado, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas e/ou financeira para com a Contratante.

(inserir o local), (inserir o dia) de (inserir o mês) de (inserir o ano).

(Nome, nº CREA/CAU, e assinatura do Responsável Técnico)



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO IX

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
(Apresentação obrigatória)

À Comissão de Licitação
Ref. Tomada de Preços nº 0___/2023

Prezados Senhores,

A Empresa _____, CNPJ sob o nº _____, IE sob o nº _____, estabelecida à _____, nº _____, Cidade _____, Estado _____, CEP: _____, Tel (____) _____, e-mail: _____, apresenta a sua proposta comercial relativa a licitação, modalidade Tomada de Preços nº 0___/2023, para Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de reforma, demolição e construção de calçadas e meio-fio nas ruas José Mendonça e Major Florêncio, deste Município, conforme edital de licitação e seus anexos, nas seguintes condições:

a) Cronograma físico financeiro;

b) Planilha Orçamentária de Serviços e Materiais discriminado unidade de medida, quantidade, preços unitários, bem como seus totais somatórios;

- Preço global da proposta R\$ _____ (_____);
- O prazo de execução do objeto é de (insérer o prazo de execução em algarismos), (insérer o prazo de execução por extenso) dias, contado a partir da data de publicação de assinatura do Contrato de Empreitada.
- A proposta tem prazo de validade é de (insérer o prazo de validade em algarismos) (insérer o prazo de validade por extenso) dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes "A" e "B") pela Comissão de Licitação.
- Instituição Financeira (Banco): _____, número da agência: _____, número e dígito da conta _____, nome do correntista: _____, e cidade _____.

(insérer o local), (insérer o dia) de (insérer o mês) de (insérer o ano).

(carimbo, nome e assinatura do responsável legal)
(carteira de identidade número e órgão emissor)



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO X

Proponente: (insérer a razão Social da Empresa)

À Comissão Especial de Licitações do Município de Itambaracá do Estado do Paraná.

Ref.: Edital de TOMADA DE PREÇOS nº (insérer o número) / (o ano) - (sigla do licitador).

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de reforma, demolição e construção de calçadas e meio-fio nas ruas José Mendonça e Major Florêncio, deste Município.

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa _____, inscrita no CNPJ no _____, cumpre os requisitos legais para a qualificação como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, estabelecidos pela Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar e no Decreto nº 6.204, de 05.09.2007.

Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

(insérer o local), (insérer o dia) de (insérer o mês) de (insérer o ano).

Representante Legal ou Procurador do Licitante
(nome e assinatura)

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO XI

Proponente: (insérer a razão Social da Empresa)

À Comissão Especial de Licitações do Município de Itambaracá do Estado do Paraná.

Ref.: Edital de TOMADA DE PREÇOS nº (insérer o número) / (o ano) - (sigla do licitador).

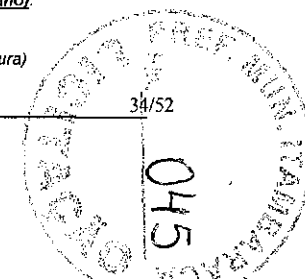
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de reforma, demolição e construção de calçadas e meio-fio nas ruas José Mendonça e Major Florêncio, deste Município.

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI NO QUADRO SOCIETÁRIO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
OU ESTÁ EM CONTRARIEDADE COM O PREJULGADO DO TCE/PR E SÚMULA VINCULANTE 13 DO
STF (Apresentação Obrigatória)

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Tomada de Preços nº 0___/2023, instaurado por esta Prefeitura, que NÃO possui em seu quadro societário cônjuge, companheiro (a) ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de servidor público da Prefeitura Municipal de Itambaracá/Pr PR que esteja no exercício de suas funções, que impossibilite a participação no referido processo licitatório, para fins de conhecimento e cumprimento, conforme Acórdão nº 2745/2010 do Pleno do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e Súmula Vinculante 13 do STF, e nos termos do inciso III, do artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo de inteira responsabilidade da PROPONENTE, a fiscalização dessa obrigação. Na hipótese de não representar a realidade do que acima declaro, valerá como confissão de erro substancial à minha pessoa, considero-me, portanto, como incluso no artigo 299 do Código Penal (declaração falsa ou diversa do que deverá ser escrita, com o fim de criar obrigações).

(insérer o local), (insérer o dia) de (insérer o mês) de (insérer o ano).

Representante Legal ou Procurador do Licitante (nome e assinatura)





MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO XII

Proponente: (inserir a razão Social da Empresa)

À Comissão Especial de Licitações do Município de Itambaracá do Estado do Paraná.

Ref.: Edital de TOMADA DE PREÇOS nº (inserir o número) / (o ano) - (sigla do licitante).

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de reforma, demolição e construção de calçadas e meio-fio nas ruas José Mendonça e Major Florêncio, deste Município.

DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE UTILIZAÇÃO DE PRODUTOS E SUBPRODUTOS DE MADEIRA DE ORIGEM EXÓTICA OU DE ORIGEM NATIVA DE PROCEDÊNCIA LEGAL (Apresentação obrigatória)

Eu, (inserir o nome), RG (inserir o número do RG), legalmente nomeado representante da proponente (inserir o nome da proponente), CNPJ (inserir o número), para o fim de qualificação técnica no procedimento licitatório, na modalidade de Tomada de Preços nº (inserir o número), declaro, sob as penas da lei, que para a execução do objeto da referida licitação somente serão utilizados produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal, decorrentes de desmatamento autorizado ou de manejo florestal aprovados por órgão ambiental competente integrante do Sistema Nacional do Meio Ambiente (SISNAMA), com autorização de transporte concedida pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA, tendo ciência que o não atendimento da presente exigência na fase de execução do contrato poderá acarretar as sanções administrativas previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal 8.666/93, e no artigo 72, § 8º, inciso V da Lei Federal 9.605/98, sem prejuízo das implicações de ordem criminal contempladas na referida lei.

(inserir o local), (inserir o dia) de (inserir o mês) de (inserir o ano).

Representante Legal ou Procurador do Licitante (nome e assinatura)

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO XIII

Proponente: (inserir a razão Social da Empresa)

À Comissão Especial de Licitações do Município de Itambaracá do Estado do Paraná.

Ref.: Edital de TOMADA DE PREÇOS nº (inserir o número) / (o ano) - (sigla do licitante).

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de reforma, demolição e construção de calçadas e meio-fio nas ruas José Mendonça e Major Florêncio, deste Município.

DECLARAÇÃO DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS E SUBPRODUTOS DE MADEIRA DE ORIGEM EXÓTICA OU DE ORIGEM NATIVA DE PROCEDÊNCIA LEGAL (Apresentação obrigatória)

Eu, (inserir o nome), RG (inserir o número do RG), legalmente nomeado representante da proponente (inserir o nome da proponente), CNPJ (inserir o número do CNPJ da proponente), declaro, sob as penas da lei, que para o fornecimento dos materiais, objeto do Contrato nº (inserir número), somente foram utilizados produtos e subprodutos de madeira de origem (inserir a origem - nativa ou exótica), de procedência legal, decorrentes de desmatamento autorizado ou de manejo florestal aprovados por órgão ambiental competente integrante do Sistema Nacional do Meio Ambiente (SISNAMA), com autorização de transporte concedida pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA, tendo ciência que o não atendimento da presente exigência na fase de execução do contrato poderá acarretar as sanções administrativas previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal 8.666/93, e no artigo 72, § 8º, inciso V da Lei Federal 9.605/98, sem prejuízo das implicações de ordem criminal contempladas na referida lei.

(inserir o local), (inserir o dia) de (inserir o mês) de (inserir o ano).

Representante Legal ou Procurador do Licitante (nome e assinatura)

35/52



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

ANEXO XIV

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE EMPREITADA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ E A EMPRESA _____.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na cidade de Itambaracá, à Avenida Interventor Manoel Ribas, 06, CNPJ/MF nº 76.235.738/0001-08, representada pela Prefeita Municipal, Sr.ª Mônica Cristina Zambon Holzmann, brasileira, casada, inscrito no CPF/MF sob nº _____, portadora da Cédula de Identidade RG nº _____, SESP/PR;

CONTRATADO: empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____ e IE nº _____, com sede na cidade de _____, Estado do _____, na Rua _____, nº _____, CEP _____ neste ato representada por _____, residente e domiciliado na cidade de _____, Estado do _____, na Rua _____, nº _____, inscrito no CPF/MF sob nº _____ e portador da Cédula de Identidade RG nº _____;

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de reforma, demolição e construção de calçadas e meio-fio nas ruas José Mendonça e Major Florêncio, deste Município.

1.2. Integram e completam o presente Termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital de Tomada de Preços nº 0____/2023, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

1.3. Legislação Aplicável: Lei n.º 8.666/93, de 21.06.93, com suas alterações e legislação pertinente

CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO

A execução do presente Contrato dar-se-á sob a forma de execução indireta, em regime de Empreitada por Preço Global.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA QUALIDADE E PERFEIÇÃO DOS SERVIÇOS

A CONTRATADA será a única responsável pela qualidade e perfeição técnica dos serviços a serem executados, devendo refazer, às suas expensas, os serviços que se representarem mal executados tecnicamente, ou que não tenham obedecido às boas técnicas de execução.

CLÁUSULA QUARTA - DA SUJEIÇÃO AOS REGULAMENTOS

A CONTRATADA deverá primar pela segurança a fim de manter a ordem no local da obra, não se desobrigando, no entanto de cumprir exigências legais que possam ser feitas neste sentido, por órgãos de administração pública.

CLÁUSULA QUINTA - DA SAÍDA DO FUNCIONÁRIO DA OBRA

Todo funcionário da CONTRATADA que não corresponder à disciplina ou parte técnicas, deverá ser retirado da obra no prazo de 24 (vinte e quatro) horas se solicitado pela CONTRATANTE, por carta ou através de anotação no livro de ocorrências.

CLÁUSULA SEXTA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

6.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- fornecer todos os documentos e informações necessárias para a total e completa execução do objeto do presente Contrato;
- efetuar previsão orçamentária dos recursos e os pagamentos devidos à CONTRATADA na forma estabelecida neste Contrato;

36/52



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

- (c) garantir à CONTRATADA acesso à documentação técnica necessária para a execução do objeto do presente Contrato;
(d) garantir à CONTRATADA acesso às suas instalações;
(e) providenciar, no caso de rescisão do contrato, o termo de compatibilidade físico financeiro.

6.2. Constituem obrigações da CONTRATADA:

- (a) assegurar a execução do objeto do Contrato, a proteção e a conservação dos serviços executados bem como, na forma da Lei, respeitar rigorosamente as recomendações da ABNT;
(b) manter, em todos os locais de serviços, um seguro sistema de sinalização e segurança, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho;
(c) dar ciência à fiscalização da ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão do objeto Contratado em partes ou no todo;
(d) manter no local do objeto deste Contrato, devidamente atualizado, Livro Diário de Ocorrência;
(e) não realizar despesas para execução do presente Contrato em país que não seja país-membro do BID;
(f) não manter em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
(g) manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na habilitação.
(h) Correrá à conta da CONTRATADA todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária, de sua responsabilidade, incidentes sobre os serviços Contratados.

6.3. Não será permitida a execução de serviços aos sábados, domingos e feriados.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO INÍCIO, PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA, PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO E PRORROGAÇÃO

7.1. A execução da obra em questão deverá ser iniciada em até 11º (décimo primeiro) dias posteriores à data da assinatura do Contrato, com emissão da Ordem de Serviço que será expedida pela Autoridade Competente;

7.2. O prazo de execução do objeto será de 90 (noventa) dias, conforme Cronograma Físico Financeiro, contados a partir do 11º (décimo primeiro) dia da data da assinatura do Contrato;

7.3. O prazo de vigência do contrato será de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data de assinatura do Contrato.

7.4. O prazo de que trata os itens anteriores poderá ser revisto nas hipóteses e forma a que alude o art. 57, da Lei nº 8.666/93.

7.5. O prazo de execução da(s) obra(s) poderá ser alterado, com expressa anuência do Contratante, nos seguintes casos:

7.5.1. Alteração do projeto e/ou especificações técnicas e/ou memoriais pelo Contratante, quando houver: (I) serviços extraordinários que alterem as quantidades, (II) serviços complementares, obedecidos os dispositivos regulamentares, (III) atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio à(s) obra(s), que estejam sob responsabilidade expressa do Contratante, (IV) por atos do Contratante que interfiram na execução contratual, (V) atos de terceiros que interfiram no prazo de execução ou outros devidamente justificados e aceitos pelo Contratante;

7.5.2. Por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, "lock out", perturbações industriais, guerras, atos de inimigo público, bloqueio, insurreições, epidemias, quarentenas, avalanches, terremotos, enchentes, explosões ou quaisquer outros acontecimentos semelhantes e equivalentes a estes, desde que estes fatos tenham influência direta sobre a execução da(s) obra(s) e que fujam ao controle seguro de qualquer das partes interessadas, as quais não consigam impedir sua ocorrência. A expressão "força maior" deve também incluir qualquer atraso causado por legislação, regulamentação ou atos governamentais, por ação ou omissão

37/52



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

do Contratante, que venham causar atrasos à Contratada. Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior.

7.5.2.1. Enquanto perdurarem os motivos de força maior ou suspensão do contrato por ordem do Contratante cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes, em relação ao contrato. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na Contratada ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratadas não poderão ser alegados como decorrentes de força maior.

7.5.2.2. Para que a Contratada possa invocar os fatos indicados no subitem 7.5.1 e 7.5.2 como capazes de justificar quaisquer atrasos, os mesmos deverão ser comunicados ao Contratante por escrito e devidamente comprovados.

7.6. Os motivos mencionados nos subitens 7.5.1 e 7.5.2 serão julgados pelo Contratante após a constatação da veracidade da sua ocorrência.

7.7. Após a aceitação dos motivos referentes aos subitens 7.5.1 e 7.5.2 poderá haver acordo entre as partes para uma eventual prorrogação do prazo.

7.8. Enquanto perdurar a paralisação do objeto deste contrato e/ou serviços por motivos de força maior ou suspensão do contrato por ordem expressa da contratante, ficarão suspensos os deveres e responsabilidades de ambas as partes com relação à contratada, não cabendo, ainda, a nenhuma das partes a responsabilidade pelos atrasos e danos correspondentes ao período de paralisação.

7.8.1. Os atrasos provenientes da ocorrência de simples chuvas ou de greve de pessoal da CONTRATADA não poderão ser alegados como decorrentes de força maior e, portanto não poderão ser utilizados como argumento para prorrogação de prazo.

7.9. Os motivos de força maior, caso fortuito ou suspensão deverão ser comunicados formalmente à CONTRATANTE, pelas partes e devidamente comprovados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas da ocorrência.

7.9.1. Após a aceitação dos motivos evocados pela CONTRATADA poderá haver acordo entre as partes para uma eventual prorrogação do prazo.

7.10. Caso a CONTRATADA não execute, total ou parcialmente, qualquer dos itens ou serviços previstos a CONTRATANTE reserva-se o direito de executá-los diretamente ou através de terceiros. Ocorrendo a hipótese mencionada a CONTRATADA responderá pelos custos, através de glosas de crédito e/ou cauções, e/ou pagamento direto à CONTRATANTE, inclusive será declarada inidônea, ficando impedida de firmar contrato pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, conforme gravidade da infração e dos danos decorrentes.

7.11. Será incorporado ao Contrato, mediante TERMO ADITIVO, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATADA, alterações nos projetos, especificações, prazos ou normas gerais de serviços da CONTRATANTE.

7.12. Por determinação do CONTRATANTE, a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizer(em) na(s) obra(s), em até 25 % (vinte e cinco por cento) do preço inicial atualizado do Contrato.

7.13. Os serviços e obras imprevistos somente serão autorizados mediante a prévia apresentação da composição de preços constantes da Tabela de Composição para Orçamentos;

CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR CONTRATUAL

8.1. O valor do presente contrato, fixo e irrevogável, decorrente da proposta vencedora, é de R\$-__ ().

8.1. Será recolhido aos cofres do Município, o percentual de 5%, do valor total referente a mão-de-obra, relativo ao ISSQN, conforme Código Tributário Municipal, Lei Complementar nº 001/2004, Artigo 46, Item 7, subitem 7.02.

8.2. Em obediência ao Disposto na Instrução Normativa nº 100, de 18 de dezembro de 2003, republicada no DOU de 30.03.04, do Diretor de Arrecadação e Fiscalização do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, haverá por parte do CONTRATANTE uma retenção de 11% (onze por cento) sobre o percentual mínimo do

38/52



valor de cada serviço discriminado em nota fiscal, fatura ou recibo, observados os procedimentos e regras previstos na mencionada Instrução Normativa e em consonância com a legislação em vigor.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento ocorrerá, em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação da medição, de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro Global, desde que atendidas às condições para liberação das parcelas.

9.2. A contar da data de início da obra, a fiscalização procederá à medição baseada nos serviços executados, elaborará o respectivo boletim, verificará o andamento físico dos serviços e comparará com o estabelecido no cronograma físico-financeiro, para que se permita a elaboração do processo de faturamento. Caso os serviços executados não correspondam ao estabelecido no cronograma físico-financeiro, será registrada a situação inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso.

9.3. O faturamento deverá ser protocolado, em 02 (duas) vias (original e uma cópia), no protocolo geral na sede do licitador e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

- Nota fiscal/fatura, com discriminação resumida dos serviços executados, número da licitação, número do contrato, discriminação dos impostos e encargos que serão retidos pelo município e incidentes sobre o objeto contratado, e outros dados que julgar convenientes, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e ser certificada pelo Responsável Técnico;
- Certidão de Regularidade de débito com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com validade;
- Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; expedida pela Secretaria da Receita Federal (SRF) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);
- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal;
- Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito;
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

9.4. A liberação da primeira parcela fica condicionada à apresentação:

- da guia da ART - Anotação de Responsabilidade Técnica, pela CONTRATADA, para execução da obra, conforme Lei Federal nº 6.496, de 07 de Dezembro de 1.977 - Artigos 1º e 2º;
- comprovação de abertura da matrícula CEI/CNO junto à Receita Federal, com os dados conforme contrato;
- do recolhimento da garantia de execução e adicional, se houver.

9.5. A liberação da última parcela fica condicionada à apresentação:

- da certidão negativa de débitos, expedida pela Receita Federal, referente ao objeto contratado concluído (em caso de obra civil a CND deverá conter a metragem da obra conforme projeto/área de reforma/área de acréscimo/área nova);
- do Termo de Recebimento Provisório;
- de comprovante, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e energia elétrica. As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

9.6. Se ocorrer entrega de produtos ou subprodutos de madeira, sob pena de não serem medidos e pagos os serviços realizados, e sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital, deverão ser entregues os seguintes documentos:

- original (is) ou cópia (s) autenticada (s) da (s) Nota (s) Fiscal (is) de aquisição dos referidos materiais;
- declaração de fornecimento de produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal (Anexo 13);
- original da primeira via da ATPF - Autorização de Transporte de Produtos Florestais, expedida pelo Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA;
- comprovante do Cadastro Técnico Federal do Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA, do fornecedor de produtos ou subprodutos de madeira de origem nativa.

39/52



9.7. O faturamento deverá ser efetuado em nome do (inserir nome do Município) - CNPJ n.º (inserir nº)

9.7.1. A ausência de qualquer desses documentos, atualizados, implicará na suspensão dos pagamentos decorrentes dos serviços e obras já executados, até que seja restaurada a situação de normalidade existente na data de encerramento do certame.

9.8. Caso a liberação do pagamento não ocorra em até 15 (quinze) dias após a apresentação correta da fatura e recepção do recurso financeiro pelo CONTRATANTE, este incorrerá em multa, no montante de 2,0 % (dois por cento) ao mês do valor da fatura, limitado a 90 (noventa) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária: Código Reduzido 93 - Programática Funcional: 05.001.15.452.0023.2013-33.90.39.00.00, fonte 01000, Código Reduzido 101 - Programática Funcional: 05.001.15.452.0023.2014-33.90.39.00, fonte 01000, e Código Reduzido 141 - Programática Funcional: 05.003.15.451.0022.2080-33.90.39.00, fonte 01000 para a Secretaria Municipal de Urbanismo, Obras e Viação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

11.1. A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, do CONTRATANTE.

11.2. Se a CONTRATADA ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a uma ou mais pessoas físicas ou jurídicas, sem autorização prévia, por escrito, do CONTRATANTE, deverá obrigatoriamente reassumir a execução da(s) obra(s) no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

11.3. Se eventualmente for concedida a subcontratação no todo ou em parte, pelo CONTRATANTE, não reduz nem elimina as responsabilidades e obrigações da CONTRATADA para com o CONTRATANTE, em decorrência deste Contrato, nem importará em estabelecer qualquer vínculo entre o CONTRATANTE e o subcontratado, no entanto esta responde solidariamente com o subcontratante pela perfeição da prestação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS

12.1. Por determinação do CONTRATANTE, a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizer (em) na(s) obra(s), em até 25 % (vinte e cinco por cento) do preço inicial atualizado do Contrato.

12.2. A supressão de serviços resultante de acordo celebrado expressamente entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA poderá ultrapassar o limite estabelecido no parágrafo anterior.

12.3. Se no Contrato não houver sido contemplados preços unitários para determinados serviços, esses serão fixados mediante acordo entre as partes, respeitados os limites estabelecidos no caput desta Cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS, DA ACEITAÇÃO E DA POSSE

13.1. O objeto deste Contrato será recebido provisoriamente em, no máximo, 15 (quinze) dias após a comunicação da conclusão do objeto deste Contrato pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, por comissão especialmente designada pelo CONTRATANTE, ficando a CONTRATADA responsável pelo bom funcionamento dos serviços executados, até o seu recebimento definitivo, exceto por danos que sejam de responsabilidade do CONTRATANTE. A aceitação da obra se dará quando não houver qualquer pendência por parte da CONTRATADA.

13.2. O recebimento definitivo do objeto deste Contrato deverá estar formalizado após o prazo de 30 (trinta) dias do recebimento provisório, mediante comissão especificamente designada pelo CONTRATANTE, nos termos do art. 73, inciso I, alíneas "a" e "b" e art. 76 da Lei nº 8.666/93.

13.3. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela qualidade da obra nem a ético-profissional, pela perfeita execução do Contrato.

40/52



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

13.4. O CONTRATANTE toma posse do Canteiro de Obras e do objeto do Contrato dentro de 3 (três) dias da data da formalização do Termo de Recebimento Provisório.

13.5. Os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para boa execução do objeto do contrato ocorrerá por conta da contratada.

13.6. Executado o contrato a Contratada deverá deixar o local da obra e suas adjacências em perfeito estado e condições de utilização imediata.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO, TESTES, REUNIÕES DE GERENCIAMENTO E COMUNICAÇÃO

14.1. Todos os serviços objeto desta licitação serão fiscalizados por servidores do Município de Itambaracá, devidamente designados para este fim, com autoridade para exercer em nome do Município toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização, observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

14.2. A CONTRATADA deverá permitir que funcionários, engenheiros, especialistas e demais peritos enviados pelo CONTRATANTE:

- Inspeccionem a qualquer tempo a execução do objeto do presente Contrato;
- Examinem os registros e documentos que considerarem necessários conferir;
- Verifiquem se estão disponíveis no local da execução do objeto do presente Contrato os veículos, máquinas e equipamentos, indicados na relação e no cronograma de utilização de veículos, máquinas e equipamentos, fornecidos pela CONTRATADA, sob pena de multa e, em caso de reincidência, na eventual rescisão contratual.

14.3. No desempenho destas tarefas, deverão os técnicos do CONTRATANTE, contar com a total colaboração da CONTRATADA.

14.4. A CONTRATADA deverá manter um perfeito sistema de sinalização e segurança em todos os locais de serviços, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

14.5. A CONTRATADA deve manter no local da obra(s) um projeto completo e cópia das: especificações técnicas, memoriais, relação de disponibilidade de veículos, máquinas e equipamentos, cronograma físico-financeiro, cronograma de utilização de veículos, máquinas e equipamentos e planilha de serviços os quais deverão ficar reservados para o manuseio da fiscalização e do pessoal do órgão financiador da(s) obra(s).

14.6. A CONTRATADA deve manter no local da obra(s) o Boletim Diário de Ocorrências - BDO, o qual, diariamente, deverá ser preenchido e rubricado pelo encarregado da CONTRATADA e pela fiscalização.

14.7. A execução de serviços aos domingos e feriados somente será permitida com autorização prévia da fiscalização.

14.8. Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte do mesmo, que apresente defeitos, vícios ou incorreções não revelados até o Recebimento Definitivo, deverá ser prontamente refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiros para o CONTRATANTE.

14.9. Entende-se por defeito, vício ou incorreção oculta aquela resultante da má execução ou má qualidade de materiais empregados e/ou da aplicação de material em desacordo com as normas e/ou prescrições da ABNT, especificações e/ou memoriais, não se referindo aos defeitos devidos ao desgaste normal de uso. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas relacionadas com a correção, remoção e/ou substituição do material rejeitado.

14.10. Caso a CONTRATADA não execute, total ou parcialmente, qualquer dos itens ou serviços previstos, o CONTRATANTE reserva-se o direito de executá-los diretamente ou através de terceiros. Ocorrendo a hipótese mencionada, a então CONTRATADA responderá pelos custos, através de glosas de créditos e/ou garantias e/ou pagamento direto, inclusive será declarada inidônea, ficando suspensa de firmar Contrato pelo prazo de até 2 anos, conforme a gravidade da infração e dos danos decorrentes. Caberá, também, a aplicação do Art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

14.11. A CONTRATADA é obrigada a efetuar e entregar no prazo máximo de 15 (quinze) dias os testes solicitados pela fiscalização e/ou vistoria. As despesas com a execução dos testes são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

14.12. A fiscalização e a CONTRATADA podem solicitar reuniões de gerenciamento um ao outro. A finalidade é revisar os planos para o trabalho remanescente e discutir os problemas potenciais.

14.13. A fiscalização e a CONTRATADA devem elaborar ata dos assuntos tratados nas reuniões de gerenciamento e distribuir cópias aos participantes da reunião. A responsabilidade das partes na tomada de providências deve ser decidida pela fiscalização e informada por escrito a todos que participaram da reunião.

14.14. Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tomar-se-á efetiva após o seu recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO E GARANTIA ADICIONAL

15.1. O valor da garantia de execução será obtido pela aplicação de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratual acrescido da garantia adicional, se houver.

15.2. A proponente vencedora, quando da assinatura do termo de contrato de empreitada, deverá, sob pena de decair o direito de contratação, apresentar comprovação da formalização da garantia de execução e da garantia adicional, se houver.

15.3. Se ocorrer majoração do valor contratual, o valor da garantia de execução será acrescido pela aplicação de 5% (dez por cento) sobre o valor contratual majorado. No caso de redução do valor contratual, poderá a CONTRATADA ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar.

15.4. A CONTRATADA perderá a garantia de execução e a garantia adicional, quando for o caso, quando:

- a) da inadimplência das obrigações e/ou rescisão do termo de contrato de empreitada;
- b) quando do não recebimento provisório e definitivo e/ou não aceitação da obra.

15.5. A devolução da garantia de execução e da garantia adicional, quando for o caso, ou o valor que dela restar, dar-se-á mediante a apresentação de:

- a) aceitação do objeto contratual e o termo de recebimento definitivo;
- b) certidão negativa de débitos, expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído;
- c) comprovantes, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e/ou energia elétrica. As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

15.6. Nos casos previstos na Cláusula Vigésima Primeira - Rescisão do Contrato, a garantia de execução e a garantia adicional, se houver, não serão devolvidas, sendo, então, apropriadas pelo CONTRATANTE a título de indenização/multa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

16.1. Pelo descumprimento na execução do serviço, a Adjudicatária sujeitar-se-á às penalidades, que só deixarão de ser aplicadas nos casos previstos:

- a) comprovação pela Adjudicatária, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento do ajuste;
- b) manifestação da unidade requisitante informando que a infração foi decorrente de fatos imputáveis à Administração;

16.2. Pela inexecução total ou parcial das obrigações decorrentes da execução do objeto contratado, a CONTRATANTE, garantida a prévia e ampla defesa, poderá aplicar à CONTRATADA, segundo a extensão da falta ensejada, sem prejuízo da ação civil e criminal, as seguintes sanções, observado o disposto nos §§ 2º e 3º do artigo 87 da Lei nº 8.666/93:

I - **advertência**: a ser aplicada pela contratante, por escrito, independente de outras sanções cabíveis, quando houver afastamento das condições contratuais ou condições técnicas estabelecidas, inclusive das recomendações ou determinações da fiscalização do Município de Itambaracá.

II - **multa** aplicadas das seguintes formas:

- f) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, aplicando-se a pro-rata die da data do vencimento da obrigação até seu efetivo cumprimento;
- g) Multa de 1% (um por cento) do valor contratual quando, por ação, omissão ou negligência, a Contratada infringir qualquer das demais obrigações contratuais;

049



- h) Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a Contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização do Contratante, devendo reassumir a execução da(s) obra(s) no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;
- i) Multa indenizatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa do infrator em assinar o Contrato.
- j) Multa de 3% (três por cento) sobre o valor de referência para a licitação, na hipótese de o infrator retardar o procedimento de contratação ou descumprir preceito normativo ou as obrigações assumidas, tais como:

e.1) desistir da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município de Itambaracá;

e.2) tumultuar a sessão pública da licitação;

e.3) propor recursos manifestamente protelatórios;

f) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação na hipótese de o infrator entregar o objeto contratual em desacordo com os projetos, memoriais, cronograma, condições e qualidade contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;

g) multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato quando o infrator der causa à rescisão do contrato;

h) multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar a rescisão do contrato e sua conduta implicar em gastos à Administração Pública superiores aos contratados.

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública por prazo de até 02 (dois) anos, de acordo com o inciso III, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, na seguinte graduação:

- d) Por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo de advertência, a licitante/contratada permanecer inadimplente;
- e) Por até 12 (doze) meses, quando a licitante, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o Contrato, ensejar o retardamento na execução do objeto, falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- f) E por até 24 (vinte e quatro) meses quando a licitante:
- I - Apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;
 - II - Tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação; e
 - III - Receber qualquer das multas previstas nos subitens anteriores e não efetuar o pagamento.

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, observando-se o disposto no Artigo 78 e incisos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, de acordo com o inciso IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição por prazo não superior a 02 (dois) anos, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir ao MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

16.3. A multa será cobrada pelo Contratante de acordo com o estabelecido pela legislação pertinente. Caso a Contratada não venha a recolher a multa devida dentro do prazo determinado, a mesma será descontada do valor das parcelas de pagamento vincendas e/ou será descontada do valor da garantia de execução e adicionada se houver;

16.4. As sanções previstas no item 16.2, poderão cumular-se, porém não poderão exceder a 30% (trinta por cento) do valor contratual e, também, não excluem a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato.

16.5. Para aplicação das penalidades aqui previstas, a licitante será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

16.6. As penalidades previstas neste Edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, inclusive aquelas previstas no Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES



17.1. Quando da aplicação de multas, o CONTRATANTE notificará a CONTRATADA que terá prazo de 10 (dez) dias para recolher à Tesouraria do CONTRATANTE a importância correspondente, sob pena de incorrer em outras sanções cabíveis.

17.3. Compete ao CONTRATANTE, quando for o caso, por proposta da fiscalização, a aplicação de penalidades, tendo em vista a gravidade da falta cometida pela CONTRATADA.

17.3. É facultado à CONTRATADA recorrer, conforme estabelece a legislação vigente, quando não concordar com as penalidades aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

18.1. O Contratante se reserva o direito de rescindir o contrato, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, nos casos a seguir mencionados:

18.1.1 quando a Contratada falir for dissolvida ou por superveniente incapacidade técnica;

18.1.2. quando houver inadimplência de cláusulas ou condições contratuais por parte da Contratada e desobediência da determinação da fiscalização;

18.1.3. quando a Contratada transferir, no todo ou em parte, o contrato a quaisquer empresas ou consórcios de empresas sem expressa anuência do Contratante;

18.1.4. quando houver atraso dos serviços, sem justificativa aceita pelo Contratante, pelo prazo de 30 (trinta) dias.

18.2. Decorrido o período igual ou superior a 1/3 (um terço) do prazo de execução sem manifestação quanto à execução da(s) obra(s) pela Contratada, estará caracterizada a recusa, dando causa à rescisão do Contrato e à aplicação de multa em conformidade com o estabelecido na Cláusula Décima Sexta.

18.3. A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

18.4. O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir, pela parte inocente, desde que demonstrada qualquer das demais hipóteses previstas nos incisos de I a XVII, do artigo 78 e artigos 79 e 80 da Lei nº 8.666/93, atualizada pelas Leis nº 8.883/94 e 9.648/9, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial.

18.5. Declarada a rescisão do Contrato, que vigorará a partir da data da sua declaração, a CONTRATADA se obriga, expressamente, como ora o faz, a entregar os serviços já concluídos, os materiais depositados e o canteiro de obras inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DOS MATERIAIS, VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

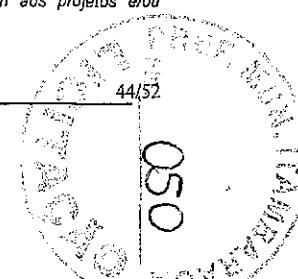
19.1. Os materiais, veículos, máquinas e equipamentos a serem empregados nos serviços decorrentes deste Contrato serão fornecidos pela CONTRATADA e serão de primeira qualidade, cabendo ao CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impedir o emprego daqueles que julgar impróprios.

19.2. A responsabilidade pelo fornecimento em tempo hábil dos materiais, veículos, máquinas e equipamentos será, exclusivamente, da CONTRATADA.

19.3. Sempre que dos documentos de licitação não constarem características determinadas em referência à mão-de-obra, materiais, artigos e equipamentos, entender-se-á que os mesmos devem ser novos, da melhor qualidade em suas respectivas espécies, de acordo com a finalidade a que se destinam. No caso em que materiais, artigos e equipamentos são mencionados nas especificações técnicas e/ou memoriais como "similar" a qualquer padrão especial, o CONTRATANTE decidirá sobre a questão da similaridade.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA SEGURANÇA DA OBRA E DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

20.1. A CONTRATADA responderá pela solidez do objeto deste contrato, nos termos do Art. 618 do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento dos serviços, podendo o CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariarem a boa técnica ou descobedecerem aos projetos e/ou especificações técnicas e/ou memoriais.





20.2. A CONTRATADA deverá manter um perfeito sistema de sinalização e segurança em todos os locais de serviços, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

20.3. A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.

20.4. Caso a CONTRATANTE seja acionada judicial ou administrativamente, inclusive reclamações trabalhistas, por qualquer ato decorrente do presente contrato, a CONTRATADA assumirá para si a responsabilidade por toda e qualquer eventual condenação, isentando a CONTRATANTE de quaisquer obrigações.

20.5. A intenção das partes, aqui manifestada expressamente, é a de que a CONTRATADA assuma e se responsabilize direta e integralmente pela plena e total realização dos serviços contratados, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.

20.6. A CONTRATADA responde, exclusiva e diretamente, por todo e qualquer ato ilícito praticado por seus prepostos que dele decorra a obrigação e/ou necessidade de ressarcimento de danos materiais ou morais (Art. 932, III, Código Civil), não podendo a CONTRATANTE ser responsabilizada por eles a nenhum título.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

21.1. A CONTRATADA não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores, deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual - EPI, deverá treinar e tomar obrigatório o uso dos EPIs.

21.2. O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter a identificação da CONTRATADA.

21.3. A CONTRATADA, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente do capítulo "Da Segurança e da Medicina do Trabalho", Portarias do Ministério do Trabalho e Emprego e Normas Regulamentadoras relativas à segurança e medicina do trabalho.

21.4. Deverão ser observadas pela CONTRATADA todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados e aos materiais envolvidos na obra, de acordo com as Portarias do Ministério do Trabalho e Emprego e Normas Regulamentadoras relativas à segurança e medicina do trabalho.

21.5. O CONTRATANTE atuará objetivando o total cumprimento das normas de segurança, estando autorizada a interditar serviços ou parte destes em caso do não cumprimento das exigências de lei. Se houver paralisações, estas não serão caracterizadas como justificativa por atraso na execução da obra.

21.6. Cabe à CONTRATADA solicitar ao CONTRATANTE a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidente (s) na obra, nos serviços e/ou nos bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DAS PRÁTICAS CORRUPPTAS

22.1. A CONTRATADA que tenha sido declarada, temporária ou permanentemente, incurso em práticas de corrupção em licitações e/ou em execução de contratos, está sujeita às sanções previstas na legislação vigente. Se, de acordo com o procedimento administrativo, ficar comprovado que um representante do CONTRATANTE, servidor ou quem atue em seu lugar e/ou CONTRATADA, incorreu em práticas corruptas contrárias aos mais altos níveis éticos, o licitador e poderá rejeitar qualquer proposta de adjudicação relacionada com o respectivo processo de aquisição ou contratação;

22.2. A CONTRATADA deverá permitir ao CONTRATANTE ou a quem designe, inspecionar ou realizar auditorias dos registros contábeis e financeiros, relacionados com a execução do contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES

45/52



Serão incorporados a este Contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, quaisquer modificações que venham a ser necessárias durante a sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pela CONTRATADA, alterações nos projetos, nas especificações técnicas, nos memoriais, nas quantidades, nos prazos ou nos valores para todos os fins e efeitos de direito.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO DO CONTRATO

25.1. O responsável pela fiscalização do objeto deste contrato, é o (a) Sr (a) _____, designado pela Portaria nº ____.

25.2. O gestor do contrato é o (a) Sr(a). _____ designado pela Portaria nº ____.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

Em conformidade com o disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93, será publicada o extrato do instrumento de contrato no "DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ".

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - DOS CASOS OMISSOS E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

27.1. Aplicar-se-á a Lei nº 8.666/93, atualizada, para os casos porventura omissos neste termo de contrato.

27.2. O presente instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93, suas alterações e legislação correlata e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

27.3. Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das Cláusulas do presente contrato serão solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art. 422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035, parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, levando-se em conta sempre e preponderantemente o interesse público (coletivo) a ser protegido/tutelado.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Qualquer objeto de valor histórico ou de outro interesse ou valor significativo que venha a ser descoberto em qualquer parte do canteiro de obras e/ou local em que está sendo executado o objeto do presente edital é de propriedade do CONTRATANTE. A CONTRATADA deverá notificar à fiscalização tal descoberta e aguardar instruções sobre os procedimentos a serem seguidos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA - DO FORO

Será competente o Foro da Comarca de Andaraí, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas oriundas deste Termo de Contrato, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado seja.

E, por estarem ambas as partes de pleno acordo com as disposições estabelecidas neste termo de Contrato, aceitam a cumprir fielmente as normas legais e regulamentares, assinam o presente em 03 (três) vias de igual efeito e teor, na presença de duas testemunhas, abaixo identificadas.

Itambaracá, Pr, ____ de ____ de 2023

Assinatura do CONTRATANTE

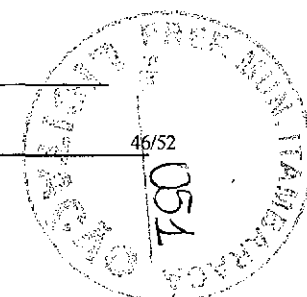
Assinatura da CONTRATADA

Assinatura do Engenheiro Fiscal
CREA/CAU nº _____

TESTEMUNHAS:

Nome: _____
CPF: _____

Nome: _____
CPF: _____





ANEXO XV

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

ANEXO XVI

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE SERVIÇOS E MATERIAIS

ANEXO XVII

MEMORIAL DESCRITIVO

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de reforma, demolição e construção de calçadas e meio-fio nas ruas José Mendonça e Major Florêncio, conforme quantidades, especificações, exigências e condições estabelecidas nesse termo e pela Secretaria de Obras do Município de Itambaracá-PR.

CONSIDERAÇÕES GERAIS:

i. Do Objeto:

A presente licitação tem por objetivo a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de reforma, demolição e construção de calçadas e meio-fio, conforme especificações, incluindo todos os serviços descritos nesse memorial descritivo, onde em síntese inclui desde os serviços de fornecimento de equipamentos para demolição, mão-de-obra para construção e adequação, fornecimento de material e limpeza dos resíduos, além do descarte adequado de todos os sedimentos.

ii. A Prefeitura poderá:

- Impugnar, mandar refazer serviços executados em desacordo com os projetos, especificações, bem como em desacordo com a boa técnica, sem que dê direito a contratada de pleitear qualquer indenização.
- Analisar o uso da similaridade dos produtos especificados em memorial descritivo, mediante consulta, durante a elaboração da proposta, no entanto, no momento da aplicação do referido material a contratante averiguará sua qualidade a fim de legalmente autorizar a utilização do mesmo.

iii. Segurança e Higiene do Trabalho:



Os serviços obedecerão ao disposto no Decreto Lei nº. 229 de 26 de Fevereiro de 1967 (Constituição das Leis do Trabalho), legislação complementar e Lei nº. 8.666 de 21/06/1993 art. 70 e 71.

iv. Responsabilidade e Garantia:

- Caberá a contratada inteira responsabilidade pela resistência e estabilidade dos trabalhos a serem executados, bem como por qualquer danos causados a Contratante.
- A contratada se obriga a responder, integral e exclusivamente, pelos danos que por ventura venham causar a terceiros, quer os resultantes de atos ou fatos dos empregados, operários, terceiros ou subempreiteiros, inclusive, a violação de patentes, as infrações de trânsito ou de leis e regulamentos, cabendo-lhes promover a sua custa à defesa das intimações que venha a ser recebidas.

SERVIÇOS A SEREM EXECUTADO:

- Rua: José Mendonça - Trechos a Demolir e Refazer- Calçadas e meio fio LOCAL METRAGEM 302,20m X 2,73m ÁREA TOTAL 825,00 M²
- Rua: Major Florêncio - Trechos a Demolir e Refazer- Calçadas e Meio fio 48,30m x 1,83m 88,35 M²
- Rua: Major Florêncio - Construção nova de calçadas e meio-fio 76,8m x 1,50m 476,78M²
- Rua: José Mendonça - Construção nova de calçadas e meio- fio 44,15m x 2,80m 15,68 M
- Meio-Fio e Sarjeta Intransponível para Calçadas 385 m Linear
- Meio-Fio Transponível= Rotatória e Ilhas Separadoras 510,00 m Linear
- Demolir e Refazer Canaletas- Meia-cana 80,00 m Linear
- Demolir e Refazer Canaletas Fechadas e Calçadas 100,00 m Linear
- Limpeza de Camada Vegetal das Canaletas 620,00 m Linear
- Remoção de Troncos e raízes 3

1. Demolição

Demolição de 913,35 m² de passeio em concreto com utilização de martelete ou demais equipamentos. Onde deverão ser tomadas medidas adequadas para proteção contra danos observadas na NBR 5682, NR 18 e demais normas complementares.

O material deverá ser transportado para local conveniente e posterior recolhido e retirado da obra, sendo descartado em local adequado. Objetos pesados ou volumosos devem ser removidos evitando bloqueios e transtornos.

2. Execução de passeio público

Os serviços de calçamento abrange o total de 1.405,78m² de calçadas em concreto, na qual devem ser precedidos de limpeza do terreno onde será executada a calçada nas dimensões indicadas em projeto. Os serviços de calçamento devem ser precedidos de limpeza do terreno



no qual será executada a calçada nas dimensões indicadas em projeto, a remoção da camada superficial será de 10 cm.

A superfície de fundação do calçamento deve ser devidamente regularizada, de acordo com a seção transversal do projeto, apresentando-se lisa e isenta de partículas soltas ou sulcadas e ainda, não deve apresentar solos que contenham substâncias orgânicas, e sem quaisquer problemas de infiltrações d'água ou umidade excessiva.

A superfície preparada para a execução do calçamento deve estar bem compactada.

A regularização de base para calçamento é feita de colchão de Brita/Pó de Pedra e espessura de 2,0 cm.

Será executado calçada em concreto com FCK=20 MPa, traço 1:2,7:3.

Será executado 1.405,78m² calçada em concreto com FCK=20 MPa, traço 1:2,7:3, com 5 cm de espessura e juntas espaçadas no máximo 1,50m.

Detalhamento do passeio em Anexo.

3. Juntas

Segundo a Associação Brasileira de Cimento Portland (ABCP), devem ser empregadas ripas de madeira com 1 cm de espessura e com altura do revestimento, ficando cravadas na base e dispostas transversalmente às guias, espaçadas de no máximo 1,50 m. Após a concretagem, as ripas ficam incorporadas no concreto, porém aparentes na superfície do passeio.

4. Lançamento e Acabamento

Antes de lançar o concreto, deve-se umedecer a base e as ripas, irrigando-as ligeiramente. O concreto é lançado no interior das formas, espalhado com uma enxada, adensado e regularizado com uma régua de madeira de comprimento aproximado de 1,50m.

O acabamento é feito com uma desempenadeira comum de madeira. Não é necessário fazer um alisamento da superfície. Com uma colher de pedreiro, enchem-se as falhas existentes junto às formas ou removem-se os excessos.

"Os passeios devem ser revestidos com material de grande resistência à abrasão, antiderrapantes, principalmente quando molhados, confortáveis aos pedestres e que não permitam o acúmulo de detritos e águas pluviais." (NBR 12255).

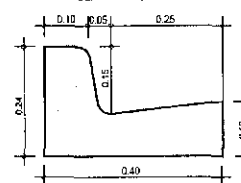
5. Meio-fio

Junto as laterais da pista pavimentada, na rotatória e ilha de separação será readequado o meio-fio, na qual deve seguir o modelo 07 de Guia Transponível disponível no DER.

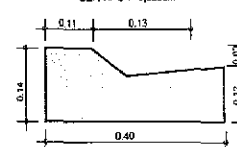
Junto as laterais do passeio público e pista pavimentada, será readequado o meio-fio, com construção nova em alguns trechos, na qual deve seguir o modelo 02 de Guia Intransponível disponível no DER, onde houver acesso residencial e ou comercial, deverá ser instalados meio-fio rebaixado com sarjeta pré-fabricado em concreto. Conforme projeto em Anexo.



GUIA INTRANSPONÍVEL
DER TIPO 2- 0,042m²



GUIA TRANSPONÍVEL
DER TIPO 1- 0,0303m²



6 Limpeza e Readequação de Canaletas – 200,00m lineares.

Junto as laterais da pista pavimentada, encontra-se trechos na qual as canaletas de drenagem encontram-se com resíduos orgânicos, desse modo, deve ser feito a retirada de todo material orgânico, com o adequado descarte, e a revitalização nas áreas necessárias das canaletas, sendo usado concreto com Fck 20Mpa.

6.1 Construção de Canaletas fechadas e Meia cana -- 180,00m lineares.

Nos trechos da Rua Major Florêncio é possível observar que as canaletas de drenagem das águas pluviais encontram-se danificadas, desse modo é necessário a limpeza do local, e a remoção dos resíduos e matérias, para iniciar a regularização e a construção das novas canaletas. Sendo compostas por Canaletas de Concreto meia cana, com Junta rígida ponta e bolsa, com medidas de 60x100cm, e alguns lugares de acesso a veículos com tubos de 60x100cm fechados. As canaletas deverão ser assentadas sobre 5cm de concreto magro, para a fixação e após colocadas deve-se realizar o rejuntamento das peças e o entomo necessário.



Modelo de referência com junta rígida ponta e bolsa 60x100cm.

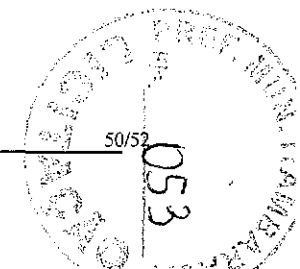
7 Remoção de troncos

Recorte de árvores e remoção das raízes remanescentes, sendo realizado por pessoa especializada, visando a segurança e cuidado com todos que ali fazem uso.

8 LIMPEZA GERAL

Após a finalização da calçadas, meio-fio e limpeza das canaletas, segue-se a limpeza da área. Isto compreende a remoção de todas as sobras de detritos, que deverão ser recolhidos e destinados para local adequado para descarte.

9 EQUIPAMENTOS





MUNICÍPIO DE ITAMBARÁ
Estado do Paraná

Todos os materiais e equipamentos a serem utilizados para a perfeita execução e instalação dos itens serão fornecidos pela contratada inclusive mão de obra, materiais equipamentos e o competente laudo técnico do concreto e demais produtos.

10. EXECUÇÃO DO SERVIÇOS

Se constatado que os serviços executados não seguem as normas vigentes e não seja de boa qualidade, será solicitado a demolição e a reconstrução dos mesmos.

Deverá ser apresentada a de ART de execução
11. Cronograma

PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de início dos serviços deverá ser de 11 dias após apresentação de ordem de serviços da contratante, com vigência de 180 (oitenta) dias, com execução máxima de 90 (noventa) dias.

Itambará-PR, 08 de fevereiro de 2023.

Renan Elias Moraes da Silva
Engenheiro Civil
Portaria 208/2022



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

ANEXO XVIII
Relação de Documentos para Cadastro de Fornecedor

Documentos exigidos para fins de Registro Cadastral de Fornecedor, junto ao Município de Itambaracá/PR, de acordo com a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com suas posteriores alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8.883 de 08 de junho de 1994, consta do seguinte:

Para a habilitação nas licitações exigir-se-á dos interessados, exclusivamente, documentação relativa a: I - habilitação jurídica; II - regularidade fiscal e trabalhista; III - qualificação técnica; IV - qualificação econômico-financeira; V - cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

DOCUMENTAÇÃO:

I - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

A documentação relativa à habilitação jurídica, conforme o caso consistirá em: a) cédula de identidade; b) registro Comercial, no caso de empresa individual; c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e em caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus diretores; d) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para o funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir.

II - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

A documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista, conforme o caso consistirá em: a) prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Geral de Contribuintes (C.N.P.J.); b) prova de inscrição no cadastro de contribuinte estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; c) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal, abrangendo Contribuições Previdenciárias e as Contribuições devidas, por lei, a Terceiros, inclusive as inscritas na Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; expedida pela Secretaria da Receita Federal (SRF) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN); Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da Lei; d) Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei; e, e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT), mediante a apresentação de certidão negativa.

III - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

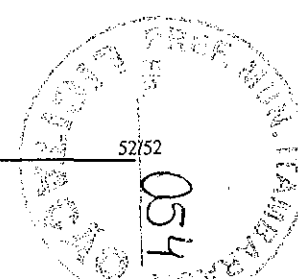
A documentação relativa à qualificação técnica limitar-se-á a: a) registro ou inscrição na entidade profissional competente.

IV - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA:

A documentação relativa à qualificação econômico-financeira limitar-se-á a: c) certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

V - CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL - (Declaração que não emprega trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos, em trabalhos noturnos, penosos e insalubres, e menores de 16 (dezesseis) anos, em qualquer tipo de função)

Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer tipo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.



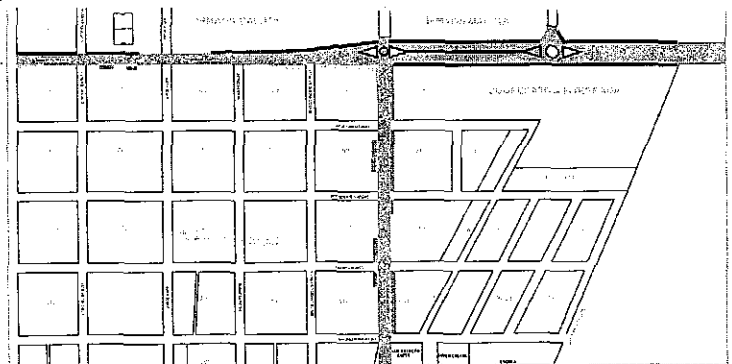
Projeto de Revitalização Urbana- Localização



LOCALIZAÇÃO
ESC: 1/5 ESCALA

- Calçadas a serem feitas, novas (492,46m²)
- Calçadas a serem Demolidas e Refeitas; (913,32m²)
- Canaletas meia-cana a serem Demolidas e Refeitas; (80,00)
- Canaletas a serem feitas limpeza e remoção de camada vegetal; (620,00m)
- Demolir e Refazer Canaletas Fechadas- (100,00m)
- Meio-Fio e Sarjeta intransponível para Calçadas (DER TIPO 2- 385,00m)
- meio-fio a refazer e adequar; (DER TIPO 7- 510,00m)
- Remoção de troncos, 3 unidades

LOCAL	METRAGEM	AREA TOTAL
Rua José Mendonça - Trechos a Demolir e Refazer - Calçadas e meio fio	302,20m X 2,73m	825,00 MP
Rua José Mendonça - Construção nova de calçadas e meio fio	44,15m x 2,80m	15,63 MP
Rua Major Florêncio - Trechos a Demolir e Refazer - Calçadas e Meio fio	48,30m x 1,83m	88,35 MP
Rua Major Florêncio - Construção nova de calçadas e meio-fio	76,8m x 1,50m	476,78M²
Meio-Fio e Sarjeta Intransponível para Calçadas	385 m Linear	
Meio-Fio Transponível Rotatória e Ilhas Separadoras	510,00 m Linear	
Demolir e Refazer Canaletas- Meia-cana	80,00 m Linear	
Demolir e Refazer Canaletas Fechadas e Calçadas	100,00 m Linear	
Limpeza de Camada Vegetal das Canaletas	620,00 m Linear	
Remoção de Troncos e Raízes	3 unidades	



Prefeitura Municipal de Itamaracá - Projeto de Revitalização Urbana

Folha
1/2

Obra:
Projeto de Construção e Readequação das Calçadas, meio-fio e Canaletas.

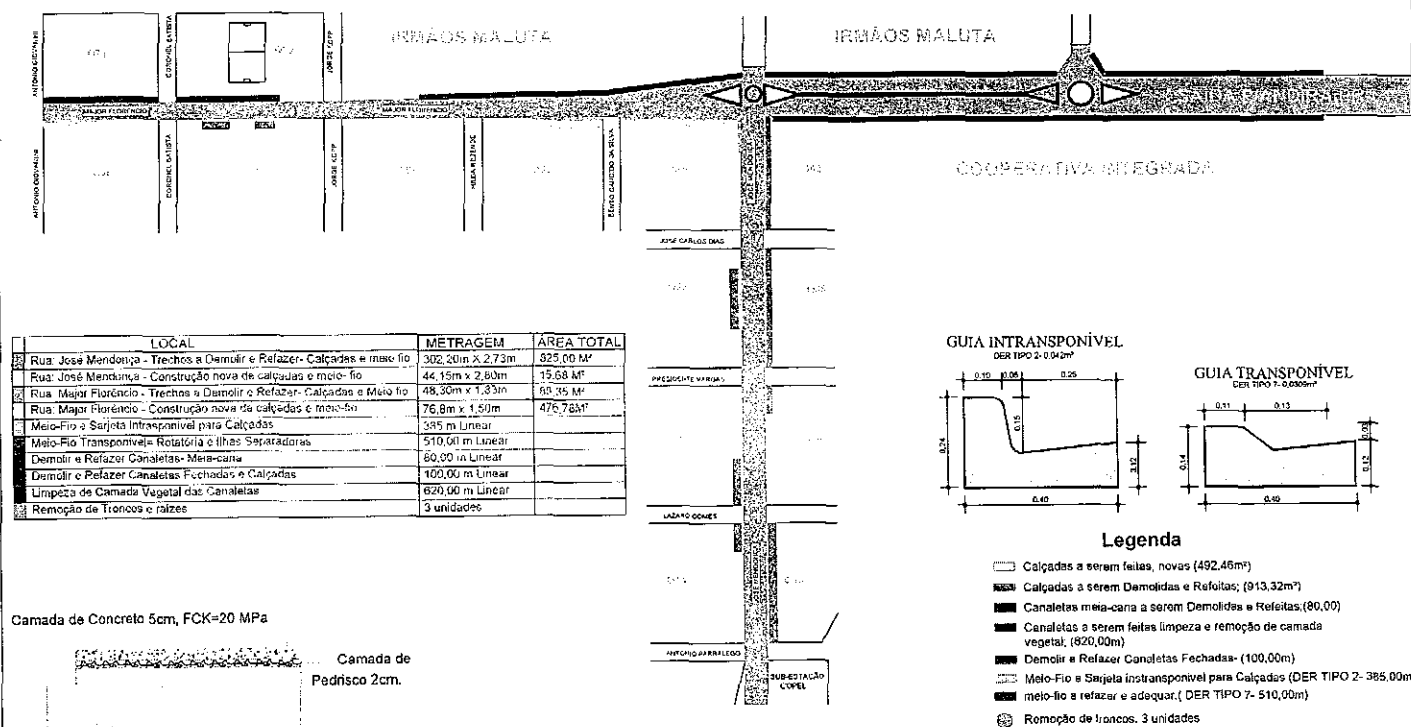
Local:
Ruas : José Mendonça e Major Florêncio

Proprietário:
Prefeitura Municipal de Itamaracá
CNPJ: 76.235.738/0001-08

Resp. Técnico: Engenheiro Civil
Renan Elias Moraes
CREA/PR- 182151/D

Desenho Técnico: Projetos
Stephaner L. Rodrigues Alexandro
075.317.899-80

Projeto de Revitalização Urbana- Detalhamentos



Prefeitura Municipal de Itamaracá - Projeto de Revitalização Urbana

Folha
2/2

Obra: Projeto de Construção e Readequação das Calçadas, meio-fio e Canteleiras.

Local: Ruas : José Mendonça e Major Florêncio

Proprietário:
Prefeitura Municipal de Itamaracá
CNPJ: 76.235.738/0001-08

Resp. Técnico: Engenheiro Civil
Renan Elias Moraes
CREA/PR: 182161/D

Desenho Técnico: Projetista
Stephaner L. Rodrigues Alexandra
076.317.699-80

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

CONSTRUÇÃO DE CAÇADAS/ ADEQUAÇÃO/ MEIO FIO/ CANALETAS FECHADA E MEIA CANA E LIMPEZA DE VEJETAÇÃO

Endereço da Obra:	RUAS MAJOR FLORENCIO/ JOSEMENDONÇA/ PR517	Prazo de Execução:	90 DIAS
Valor Total da Obra:	R\$ 177.608,47	Data:	

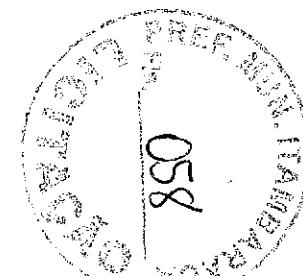
ITEM	DESCRIÇÃO	FÍSICO FINANCEIRO	ETAPAS	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3		
1	SERVIÇOS PRELIMINARES E DEMOLIÇÃO E REMOÇÃO DE TRONCOS	Físico %	10,00%					
		Financeiro	R\$ 17.760,85					
2	CONSTRUÇÃO DE MEIO FIO	Físico %		24,00%				
		Financeiro		R\$ 42.626,03				
3	CANALETAS FECHADAS E MEIA CANA/LIMPEZA VEJETAÇÃO	Físico %			11,00%			
		Financeiro			R\$ 19.536,93			
4	PASSEIO/CALÇADA	Físico %				55,00%		
		Financeiro				R\$ 97.684,66		
TOTAL	L	Físico %	100,00%	10,00%	24,00%	11,00%	55,00%	
		Financeiro	R\$ 177.608,47	R\$ 17.760,85	R\$ 42.626,03	R\$ 19.536,93	R\$ 97.684,66	TOTAL GERAL 177.608,47

Responsável Técnico

RENAN ELIAS MORAES DA SILVA

CREA: 182151/D

Proprietário da Empresa





MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná
Departamento Jurídico



PARECER JURÍDICO

Parecer nº: 033/2023

De: Daiana Alves de Lima Ramos - Adv.º/ OAB/PR: 54.015

Para: Departamento de Licitações

Data: 21/03/2023

A apreciação deste Setor Jurídico, para análise e aprovação nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, minuta de edital de Tomada de Preços, tipo menor preço, empreitada por preço global, e seus anexos, visando a Contratação de Empresa para execução de serviços urbanísticos tais como: calçadas, meio-fio, guia e sarjeta, canaletas e limpeza em geral nas Ruas Major Florêncio e José Mendonça, bem como a minuta do respectivo Contrato.

Inicialmente, cumpre destacar que compete a essa procuradoria, única e exclusivamente, prestar consultoria, sendo este parecer meramente opinativo, sob o prisma estritamente jurídico, não lhe cabendo adentrar em aspectos relativos a conveniência e oportunidade da prática dos atos administrativos, que estão reservados à esfera discricionária do administrador público legalmente competente, tampouco examinar questões de natureza eminentemente técnica, administrativa e/ou financeira, salvo hipóteses teratológicas.

No caso em tela, a análise do presente parecer é restrita aos parâmetros determinados pela Lei nº 8.666/93.

Da análise da documentação apresentada, denota-se a existência das cláusulas necessárias, conforme previsão contida no artigo 40 e 55, ambos da Lei nº 8.666/93, razão pela qual opino pela aprovação dos documentos encaminhados.

Ressalte-se, ainda, que os critérios e a análise de mérito (oportunidade e conveniência do pedido) constituem análise técnica da Secretaria solicitante, bem como a verificação das dotações orçamentárias e especificidade ou cumulação do objeto do



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná
Departamento Jurídico

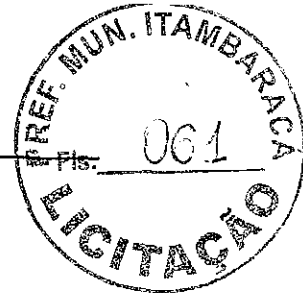


procedimento licitatório, motivo pelo qual o presente opinativo cinge-se exclusivamente aos contornos jurídicos formais do caso em comento.

S.M.J. É o parecer

À consideração superior.


DAIANA ALVES DE LIMA RAMOS
Advogada Municipal
OAB/PR 54.015
Decreto Municipal 3.450/2013



Ofício nº 084/2023

De: Departamento de Licitações

Para: Mônica Cristina Zambon Holzmann – Prefeita Municipal

Data: 21/03/2023

Ref: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de reforma, demolição e construção de calçadas e meio-fio nas Ruas José Mendonça e Major Florêncio deste Município.

Exma. Sr. Prefeita

Pelo presente encaminhamos a Vossa Senhoria, o Procedimento Licitatório nº 013/2023, para análise e aprovação da decisão da Procuradoria Jurídica que concluiu que o Edital para aquisição do objeto em referência se encontra dentro dos preceitos legais para cumprimento à exigência contida no § único do Art. 38 da Lei nº. 8.666/93.

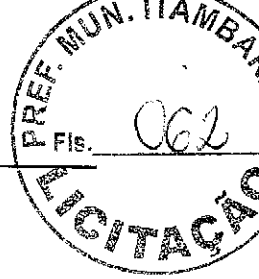
Sem mais para o momento, antecipamos nossos agradecimentos.

EMY ROSITA HASHIGUTI,

Diretora do Departamento de Licitações, Compras e Patrimônio
PORTARIA Nº 168/2022



MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná



Ofício nº 107/2023

De: Mônica Cristina Zambon Holzmänn – Prefeita Municipal

Para: Departamento de Licitações

Data: 21/03/2023

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de reforma, demolição e construção de calçadas e meio-fio nas Ruas José Mendonça e Major Florêncio deste Município.

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo **AUTORIZO** a licitação sob a modalidade TOMADA DE PREÇOS, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

Anexo ao presente, cópia da Portaria nº 039/2023 de 20 de janeiro 2023, que designa a Comissão de Licitação para o presente objeto da Licitação.

Encaminhe-se ao Setor de Licitação para as providências necessárias.


MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

RESOLVE:

I – Conceder, no dia 19 de janeiro de 2023, ½ (meio) período de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **MARCIA REGINA CHERRI**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 8.619.975-0 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 035.952.069-32, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, no cargo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVA**, nomeada através da Portaria nº. 163/2012 de 02 de março de 2012, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 19 de janeiro de 2023.

Registre-se.
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 20 de janeiro de 2023.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:CF949236

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2023

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2023

Contratação de Empresa para Registro de Preços para futura e eventual confecção de uniformes escolares (agasalho, camiseta, calça, short saia/bermuda, meia), tênis, mochila e estojo para distribuição aos alunos regularmente matriculados na Creche, Pré-Escola e no Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino de Itambaracá, para o ano letivo de 2023.

Procedimento Administrativo: 128/2022

Licitação/Número: PREGÃO ELETRÔNICO nº. 073/2022

CONTRATANTE: Município de Itambaracá/Pr;

CONTRATADA: PRIMEIROS PASSOS INDÚSTRIA E COMERCIO DE MEIAS LTDA, CNPJ nº 00.671.501/0001/08.

VALOR TOTAL CONTRATADO: R\$ 6.650,00 (seis mil e seiscentos e cinquenta reais).

DATA DA ASSINATURA: 18 de janeiro de 2023; PRAZO DE VIGÊNCIA: 18 de janeiro de 2024.

FORO: Comarca de Andirá/Pr.

Itambaracá Pr, 18 de janeiro de 2023.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN -
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ariovaldo Martins
Código Identificador:826F32A9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2023

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2023

Contratação de Empresa para Registro de Preços para futura e eventual confecção de uniformes escolares (agasalho, camiseta, calça, short saia/bermuda, meia), tênis, mochila e estojo para distribuição aos alunos regularmente matriculados na Creche, Pré-Escola e no Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino de Itambaracá, para o ano letivo de 2023.

Procedimento Administrativo: 128/2022

Licitação/Número: PREGÃO ELETRÔNICO nº. 073/2022

CONTRATANTE: Município de Itambaracá/Pr;

CONTRATADA: SANDRA REGINA ALMEIDA DA SILVA
CORNELIO PROCOPIO, CNPJ nº 05.404.458/0001-49.
VALOR TOTAL CONTRATADO: R\$ 123.780,00 (cento e vinte e três mil e setecentos e oitenta reais).
DATA DA ASSINATURA: 18 de janeiro de 2023; PRAZO DE VIGÊNCIA: 18 de janeiro de 2024.
FORO: Comarca de Andirá/Pr.

Itambaracá Pr, 18 de janeiro de 2023.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN -
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ariovaldo Martins
Código Identificador:D08425B6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA 039/2023

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN, Prefeita Municipal de Itambaracá, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 62 e inciso I, alínea A, do Art. 82 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam designados os senhores: STEPHANER LUZIA RODRIGUES ALEXANDRE, DANIEL LUIZ DA SILVA, RENAN ELIAS MORAES DA SILVA e JOÃO MEDEIROS DE OLIVEIRA, sob a presidência do primeiro e a secretaria do segundo para comporem a Comissão Especial para Julgamento de Licitações de Obras e Serviços de Engenharia no Município de Itambaracá.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 189/2021.

Art. 3º - Registre-se e publica-se.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 20 DE JANEIRO DE 2023.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:EFC095ED

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2023

OBJETO: O objeto do presente é a Contratação de Empresa para Curso de capacitação Plena pelo MÉTODO DAS BOQUINHAS, para capacitação dos professores da Rede Municipal de Educação, prevista em Calendário Escolar para 2023.

CONTRATANTE: Município de Itambaracá, Estado do Paraná, com sede à Avenida Interventor Manoel Ribas, nº 06, Centro, inscrito no CGC/MF nº 76.235.738/0001-08, neste ato representado pela Prefeita Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sra. Mônica Cristina Zambon Holzmann; e

CONTRATADA: **BOQUINHAS APRENDIZAGEM E ASSESSORIA LTDA**, CNPJ: 09.508.047/0001-35, IE: 209.445.8+1.111, com sede na Rua Hermínio Pinto Quadra, nº 6-38, Vila Silva Pinto, no Município de Bauru, Estado de São Paulo. CEP: 17.013-201, www.metododasboquinhas.com.br, neste ato representada pela Sra. RENATA SAVASTANO RIBEIRO JARDINI, brasileira, divorciada, administradora, portadora do RG nº 10.969.727 e do CPF sob nº 138.788.568-57, residente e domiciliada na Rua Hermínio Pinto, nº 6-38 (Higienópolis), Cidade de Bauru, Estado de São Paulo.



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023

Processo Administrativo nº 013/2023

Data da Realização: 10 de abril de 2023

1 – PREÂMBULO

1.1. O MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ/Pr, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF nº 76.235.738/0001-08, com sede à Avenida Interventor Manoel Ribas, 06, Centro, com devida autorização expedida pela Prefeita Municipal Senhora Mônica Cristina Zambon Holzmann, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e nos termos do que dispõe a Lei Federal n.º 8.666/93, e suas alterações e demais legislações aplicáveis, através da Comissão de Licitação, constituída e nomeada pela Portaria 039/2023 do dia 20 de janeiro de 2023, tornam público a realização de licitação, objetivando a **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de reforma, demolição e construção de calçadas e meio-fio nas Ruas José Mendonça e Major Florêncio, neste Município, conforme a descrição constante no Anexo I deste edital, nas condições fixadas neste instrumento e seus Anexos.**

1.2. O recebimento dos Envelopes **A**, contendo a documentação de Habilitação dos interessados CADASTRADOS e Envelopes **B**, contendo a Proposta de Preços dos interessados CADASTRADOS e dos NÃO CADASTRADOS dar-se-á até às **09h00m, no dia 10 de abril de 2023**, no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Itambaracá, no endereço acima citado. Ressaltando que o procedimento de protocolo é de forma eletrônica, portanto, a empresa licitante efetuar um cadastro prévio para dar agilidade a este procedimento.

1.3. O recebimento dos Envelopes **A** contendo a documentação de Habilitação dos interessados **NÃO CADASTRADOS**, dar-se-á até às **09h00m do dia 06/04/2023**, no setor de Protocolo. (Artigo 22, § 2º e § 9º da Lei n.º 8.666/93).

1.4. A abertura dos Envelopes **A**, contendo a Documentação de Habilitação, dar-se-á no mesmo local retro estabelecido, às **09h01m, do dia 10 de abril de 2023**. Havendo concordância da Comissão de Licitação e de todos os proponentes, formalmente expressa pela assinatura da declaração de Renúncia (Modelo constante no Anexo IV), renunciando à interposição de recurso da fase de habilitação, proceder-se-á, nesta data a abertura dos Envelopes **B**, contendo a Proposta de Preço, dos proponentes habilitados.

2. OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto a seleção de propostas visando a **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de reforma, demolição e construção de calçadas e meio-fio nas Ruas José Mendonça e Major Florêncio, neste Município, EM REGIME DE EMPREITADA GLOBAL, tudo de acordo com os Projetos Técnicos de Engenharia (Memorial Descritivo, Planilha de Orçamento e Planta da Obra) em anexo.**

2.2. TIPO DE LICITAÇÃO E REGIME DE EXECUÇÃO

2.2.1. Esta licitação se processa no Regime de execução EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, avaliação MENOR PREÇO, com fornecimento de mão-de-obra, material e

1/68



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

equipamentos necessários à realização dos trabalhos, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, Lei Complementar nº 123/2006, mediante as instruções estabelecidas no presente instrumento convocatório.

2.3. APLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006.

2.3.1. Havendo participação de "Microempresa" ou "Empresa de Pequeno Porte", serão adotados os procedimentos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, no que dispõem os artigos 3º, 42º a 45º.

2.4. DA VISITA TÉCNICA.

2.4.1. Ao licitante **é facultado vistoriar o objeto** em até 02 (dois) dias úteis anteriores à data da abertura do certame, em horário previamente agendado pelo telefone (43) 3543-1224, Itambaracá/Pr, das 08h:00m às 12h:00m e 13h:00m às 17h:00m, com o Sta. Milayne Gonçalves Franco, na Secretaria Municipal de Serviços Públicos, Obras, Viação e Urbanismo, situada na Avenida Interventor Manoel Ribas, 06, neste Município.

2.4.2. Ao comparecer ao local para efetuar a visita, o profissional indicado deverá apresentar cédula de identidade profissional emitida pelo CREA, ou documento oficial de identidade acompanhado de comprovante de qualificação profissional, e entregar uma carta de apresentação da empresa.

2.4.3. Quando da visita ao local da obra, o representante da licitante, deve obter, por sua exclusiva responsabilidade, toda a informação necessária para o preparo de sua proposta.

2.4.4. O Município deverá emitir Atestado de Visita Técnica para a empresa, e este deverá ser apresentado no Envelope de Habilitação.

2.4.5. Caso a empresa optar por não realizar a visita técnica esta deve apresentar a DECLARAÇÃO FORMAL DE DISPENSA no Envelope de Habilitação, e esta deve ser assinada pelo responsável técnico da proponente, sob as penalidades da Lei, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com a contratante.

3. EDITAL E ANEXOS

3.1. Integram o presente edital, os seguintes anexos:

- a) Anexo I – Modelo de Carta de Credenciamento;
- b) Anexo II – Modelo de Declaração de Idoneidade e de Superveniência de Fato Impeditivo da participação;
- c) Anexo III – Modelo de Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- d) Anexo IV – Modelo de Termo de Renúncia (Apresentação Facultativa);
- e) Anexo V – Modelo de Declaração de Recebimento e/ou Acesso à Documentação;
- f) Anexo VI – Modelo de Obrigações;
- g) Anexo VII – Modelo capacidade financeira;
- h) Anexo VIII – Modelo de Atestado de Visita; ou Anexo VIII-A – Modelo de Declaração Formal de Dispensa
- i) Anexo IX – Modelo de Proposta de Preços;
- j) Anexo X – Modelo de declaração de condição de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP);

2/68





MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

- l) Anexo XI – Modelo de Declaração de que não possui no quadro societário servidor público municipal ou está em contradição com o Prejulgado n.º 09 do TCE/PR.
m) Anexo XII – Declaração de compromisso de utilização de produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal;
n) Anexo XIII – Declaração de fornecimento de produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal;
o) Anexo XIV – Minuta do Instrumento de Contrato;
p) Anexo XV – Cronograma Físico-Financeiro;
q) Anexo XVI – Planilha Orçamentária de Serviços e Materiais;
r) Anexo XVII – Memorial Descritivo;
s) Anexo XVIII – Relação de Documentos para Cadastro de Fornecedor.

3.2. O presente edital poderá ser obtido em dias úteis, durante o período de publicação, no horário das 07:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, mediante assinatura de termo de recebimento:

- a) Junto à Comissão Permanente de Licitação do Município Itambaracá do Estado do Paraná, no endereço constante no item 1.1 deste edital, que fornecerá cópia por meio magnético, devendo o interessado possuir pen drive ou outro meio de armazenamento eletrônico para obtenção do arquivo;
b) Por solicitação via e-mail, licitacao@itambaraca.pr.gov.br, obrigatório o envio, pelo mesmo meio, do aviso de recebimento;
c) Alternativamente, a critério dos interessados, o Edital e seus anexos poderão ser obtidos, gratuitamente, através da página oficial do Município de Itambaracá na internet, no endereço www.itambaraca.pr.gov.br – Portal de Transparência, ou www.itambaraca.pr.gov.br - Licitações; onde serão também disponibilizadas todas as informações alusivas ao presente certame licitatório.

3.4. Qualquer alteração no Edital será publicado no site www.itambaraca.pr.gov.br - <http://www.itambaraca.pr.gov.br/licitacao.php>; ou <http://131.108.231.254:8090/portaltransparencia/>, portanto é altamente recomendável que a empresa acompanhe regularmente o site do Município.

4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1. Poderão participar da presente licitação:

4.1.1. Empresas do ramo e habilitada junto ao CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), CADASTRADAS, nas condições exigidas pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, na Secretaria de Estado da Administração e Previdência do Paraná – SEAP, com certificado de vigência na data limite estabelecida para o recebimento das propostas (Envelopes "A" e "B"); ou

4.1.2. Empresas do ramo e habilitada junto ao CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), CADASTRADAS, inscritos no Cadastro de Licitantes que tenha ramo pertinente ao objeto cotado no presente certame, fornecido pelo Município de Itambaracá, ou em outros órgãos ou entidades da administração pública, com certificado de vigência na data limite estabelecida para o recebimento das propostas (Envelopes "A" e "B"), e os NÃO CADASTRADOS, nos termos dos §§ 2º e 9º do art. 22 da Lei nº 8.666/93 e nas condições previstas neste Edital, desde que estejam regularmente estabelecidas no país;

3/68



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

4.1.2.1. As empresas que desejarem inscrever-se no cadastro de licitantes do Município de Itambaracá, para participar desta licitação, deverão fazê-lo com antecedência de até 24 horas da apresentação das propostas.

4.2. Não poderão participar da presente licitação:

4.2.1. Os interessados que estejam cumprindo a sanção prevista no inciso III do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

4.2.2. Os interessados que estejam cumprindo a sanção prevista no inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

4.2.3. O autor do projeto básico ou executivo da(s) obra(s) referentes à licitação em apreço, pessoa física ou jurídica, conforme Art. 9º, inciso I da Lei nº 8.666/93;

4.2.4. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo, da(s) obra(s) referente à licitação em apreço, ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado, conforme Art. 9º, inciso II da Lei nº 8.666/93;

4.2.5. Proponentes que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, somente podem apresentar uma única proposta sob pena de rejeição de todas as propostas.

4.2.5.1. Considera-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aquelas que dependem ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa;

4.2.5.2. No caso do subitem 4.2.5, não se considera apenas a sociedade, mas o conjunto empresarial ao qual a proponente pertence, abrangendo a "holding" e as suas subsidiárias;

4.2.6. Proponentes vinculadas ao licitador;

4.2.7. Proponentes que tenham sido declaradas inculpas em práticas de corrupção em licitações e/ou em execução de contratos, sujeitas às sanções previstas na legislação. Se, de acordo com o procedimento administrativo, ficar comprovado que um representante do licitador, servidor ou quem atue em seu lugar e/ou proponente, incorreu em práticas corruptas contrárias aos mais altos níveis éticos, poderá o licitador rejeitar qualquer proposta de adjudicação relacionada com o respectivo processo de aquisição ou contratação;

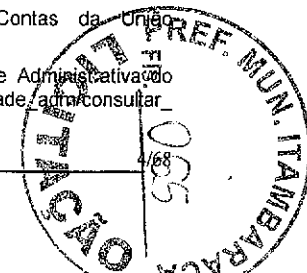
4.2.8. Servidor ou dirigente de órgão ou entidade Contratante ou responsável pela licitação, conforme Art. 9º, inciso III da Lei nº 8.666/93;

4.2.9. Não poderão participar do presente certame empresas que estejam incluídas, como inidôneas, em um dos cadastros abaixo:

4.2.9.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS da Controladoria Geral da União (<http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis/Consulta.seam>);

4.2.9.2. Cadastro de Licitantes Inidôneos do Tribunal de Contas da União (<https://contas.tcu.gov.br/pls/apex/f?p=2046:5:0::NO::>);

4.2.9.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Improbidade Administrativa do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade/admconsultar_requerido.php?validar=form);





4.2.9.4. Cadastro de Licitantes inidôneos do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR <http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx>

4.3. Na presente licitação é vedada a participação de empresas em consórcio.

4.4. A participação neste certame importa ao proponente a aceitação e conhecimento de todas as condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis.

5. INFORMAÇÕES, ESCLARECIMENTOS E ALTERAÇÕES DO EDITAL

5.1. Os interessados poderão apresentar pedido de informações e demais esclarecimentos que julgarem necessários sobre o procedimento de licitação, através do endereço eletrônico licitacoes@itambaraca.pr.gov.br até 02 (dois) dias antes da abertura do certame, os quais serão prestados, também por meio eletrônico, pela Comissão Especial de Licitação.

5.2. A qualquer tempo, antes da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes "A" e "B"), o licitador poderá, por sua própria iniciativa ou como consequência de algum esclarecimento pedido por uma possível proponente, alterar os termos do Edital mediante a emissão de um adendo.

5.2.1. Nos casos em que a alteração do Edital signifique maior tempo para preparar as propostas, o licitador, informará às interessadas na licitação que o prazo de entrega das respectivas propostas será prorrogado.

6. DAS IMPUGNAÇÕES:

6.1. As impugnações ao presente Edital poderão ser feitas até às 17 horas do 5º (quinto) dia útil anterior à data fixada para a realização da sessão pública da Tomada de Preços, por qualquer cidadão. Em se tratando de pretenso licitante, a impugnação poderá se aduzir até às 17 horas do 2º (segundo) dia útil anterior à data fixada para abertura das propostas. (Artigo 41, §1º da Lei nº 8.666/93)

6.2. A impugnação será lavrada por escrito, devendo ser protocolada no Município de Itambaracá, por meio de protocolo a ser realizado junto à Sala de Protocolo, no endereço declinado no Preâmbulo, em dias úteis, no horário das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas ou mediante petição enviada para o endereço eletrônico licitacao@itambaraca.gov.br.

6.3. Não serão conhecidas as impugnações encaminhadas por fac-símile ou qualquer outro meio que não o autorizado pelo item anterior.

6.4. A Administração julgará e responderá à impugnação feita tempestivamente em até em até 01 (um) dia útil a contar da data do seu recebimento (Artigo 41, §1º da Lei nº 8.666/93) e a resposta publicada no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ e no site www.itambaraca.pr.gov.br - <http://www.itambaraca.pr.gov.br/licitacao.php>; ou <http://131.108.231.254:8090/portaltransparencia/>.

6.5. Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação. (Artigo 41, §2º da Lei nº 8.666/93)

6.6. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, caso a alteração do Edital importe em modificação das propostas.

6/68



7. REGIME DE EXECUÇÃO, TIPO, QUANTIDADE E UNIDADE DE MEDIDA, PRAZO DE EXECUÇÃO E PREÇO MÁXIMO.

7.1. A presente licitação tem por objeto a execução, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da seguinte obra:

Obra: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de reforma, demolição e construção de calçadas e meio-fio nas Ruas José Mendonça e Major Florêncio, neste Município, conforme abaixo:

- Rua: José Mendonça - Trechos a Demolir e Refazer- Calçadas e meio fio LOCAL METRAGEM 302,20m X 2,73m ÁREA TOTAL 825,00 M²
- Rua: José Mendonça - Construção nova de calçadas e meio- fio 44,15m x 2,80m 15,68 M
- Rua: Major Florêncio - Trechos a Demolir e Refazer- Calçadas e Meio fio 48,30m x 1,83m 88,35 M²
- Rua: Major Florêncio - Construção nova de calçadas e meio-fio 76,8m x 1,50m 476,78M²
- Meio-Fio e Sarjeta Intransponível para Calçadas 385 m Linear
- Meio-Fio Transponível= Rotatória e Ilhas Separadoras 510,00 m Linear
- Demolir e Refazer Canaletas- Mela-cana 80,00 m Linear
- Demolir e Refazer Canaletas Fechadas e Calçadas 100,00 m Linear
- Limpeza de Camada Vegetal das Canaletas 620,00 m Linear
- Remoção de Troncos e raízes 3

Endereço: Ruas José Mendonça e Major Florêncio, neste Município.

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de reforma, demolição e construção de calçadas e meio-fio.

Prazo de Execução: O prazo de execução do objeto será de 90 (noventa) dias, conforme Cronograma Físico Financeiro, contados a partir do 11º (décimo primeiro) dia da data da assinatura do Contrato.

Patrimônio Líquido Mínimo: R\$ 17.760,84 (dezessete mil setecentos e sessenta reais e oitenta e quatro centavos).

Preço Máximo: R\$ 177.608,47 (cento e setenta e sete mil seiscentos e oito reais e quarenta e sete centavos).

A obra deverá ser executada de acordo com os projetos, especificações técnicas, memoriais descritivos, demais peças e documentos que fazem parte integrante do presente Edital. Os projetos serão disponibilizados através do site do Município: www.itambaraca.pr.gov.br - licitações e www.itambaraca.pr.gov.br - Portal de



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

Transparência ou através do e-mail, licitacao@itambaraca.pr.gov.br

7.1.1. O valor apresentado pela proponente, para cada item e o preço global da proposta não poderá ultrapassar o Preço Máximo que é de R\$ 177.608,47 (cento e setenta e sete mil seiscentos e oito reais e quarenta e sete centavos), sob pena de desclassificação.

7.1.2. O prazo de execução e a data de início da (s) obra (s) será contado a partir do 11º (décimo primeiro) dia da data da assinatura do Contrato.

7.1.3. O reajustamento dos preços será concedido quando transcorrer o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta, mediante a aplicação do índice INCC DI/FGV sobre o saldo remanescente dos serviços, devendo ser aplicado a fórmula a seguir:

$SR = S (I12 / I0)$

$R = SR - S$

I12 = índice INCC-DI/FGV do 12º mês após proposta.

I0 = índice INCC-DI/FGV do mês da proposta.

S = saldo de contrato após medição referente ao 12º mês da proposta.

SR = saldo reajustado

R = valor do reajuste

7.2. Entende-se por obra semelhante a que apresenta complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior a:

- ✓ Construção de passeio público - com no mínimo 50% das quantidades definidas na Planilha Orçamentária;
- ✓ Alvenaria de Pedra Argamassa com agregados adquiridos - com no mínimo 50% das quantidades definidas na Planilha Orçamentária.
- ✓ Execução de obra de construção civil ou estrutura em concreto armado, - com no mínimo 50% das quantidades definidas na Planilha Orçamentária.

7.2.1. Considera-se compatível o objeto cuja complexidade tecnológica seja similar ao objeto licitado e sua execução guarde proporcionalidade entre a área executada e o período utilizado para tanto.

7.2.2. Para atendimento das quantidades mínimas acima, a quantidade de cada um dos serviços deverá ser atendida integralmente em um atestado ou declaração não sendo permitida a soma das quantidades de um mesmo serviço em mais de um atestado ou declaração.

8. ÍNDICES FINANCEIROS

8.1. A proponente deverá comprovar por meio do (Modelo Anexo VII), sua capacidade financeira mediante a apresentação dos índices de liquidez geral (LG), liquidez corrente (LC) e Solvência Geral (SG), cujos valores são os a seguir estabelecidos, respeitando, quando for o caso, o constante no subitem 8.2:

(LG) (valor maior que)	(LC) (valor maior que)	(SG) (valor maior que)
1	1	1

7/68



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

8.2. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de liquidez geral (LG), liquidez corrente (LC) e solvência geral (SG), deverão comprovar patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

9. RECURSOS FINANCEIROS

9.1. As despesas com a execução do(s) objeto(s) do edital em epígrafe serão financiadas com recursos das seguintes dotações: Código Reduzido 93 – Programática Funcional: 05.001.15.452.0023.2013-33.90.39.00.00, fonte 01000, Código Reduzido 101 – Programática Funcional: 05.001.15.452.0023.2014-33.90.39.00, fonte 01000, e Código Reduzido 141 – Programática Funcional: 05.003.15.451.0022.2080-33.90.39.00, fonte 01000 para a Secretaria Municipal de Urbanismo, Obras e Viação.

10. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES "A" E "B" E DA CARTA DE CREDENCIAMENTO

10.1. Os envelopes A e B, contendo respectivamente a documentação referente à Habilitação e Proposta de Preço, deverão ser entregues na data, horário e local indicados no preâmbulo deste instrumento convocatório, na Sala de Tributação do Município de Itambaracá- PR, devidamente fechados, constando da face de cada qual os seguintes dizeres:

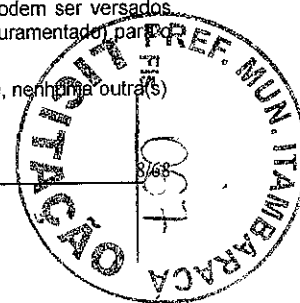
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023
ENVELOPE "A" – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de reforma, demolição e construção de calçadas e meio-fio nas Ruas José Mendonça e Major Florêncio deste Município.
(Razão Social, CNPJ e endereço da proponente)

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023
ENVELOPE "B" – PROPOSTA DE PREÇOS
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de reforma, demolição e construção de calçadas e meio-fio nas Ruas José Mendonça e Major Florêncio deste Município.
(Razão Social, CNPJ e endereço da proponente)

10.2. Os Envelopes "A" de Habilitação e "B" Proposta de Preços poderão ser entregues diretamente pela proponente à Comissão de Licitação ou enviados pelo correio ou outro serviço de entrega. Entretanto a Comissão de Licitação não será responsável por qualquer perda de proposta (envelopes "A" e "B") enviada pelo correio ou outro serviço de entrega, ou pelo atraso da entrega da mesma.

10.3. A proposta, os demais documentos, bem como toda a correspondência trocada entre a proponente e o licitador deverão ser escritos em língua portuguesa. Documentos de apoio, como ilustrações, catálogos, folhetos e outros similares, podem ser versados em outro idioma desde que acompanhados de tradução (por tradutor juramentado) para o idioma português.

10.4. No horário estabelecido neste edital e aberto o primeiro envelope, nenhuma outra(s) proposta(s) (Envelopes "A" e "B") será(ão) recebida(s).





MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

10.5. Cada licitante far-se-á representar perante a Comissão Permanente de Licitação por apenas uma pessoa, admitindo-se como representante o diretor, sócio com poderes de gerência ou pessoa habilitada por meio de procuração, com firma reconhecida em cartório ou credenciamento, da seguinte forma:

10.5.1. **TRATANDO-SE DE REPRESENTANTE LEGAL**, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado no órgão competente, devidamente atualizado, ou seja, com data não superior a 90 dias, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

OBS: O sócio, diretor ou afins que não têm autonomia para representação a ser confirmado na documentação, deverão apresentar a CARTA DE CREDENCIAMENTO (Anexo I) ou procuração por instrumento público no qual constem poderes para praticar atos inerentes ao certame.

10.5.2. **TRATANDO-SE DE PROCURADOR**, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para, negociar preços interpor recursos e desistir de sua interposição, acordar, transigir, desistir, receber avisos e intimações, assinar declarações, atas das sessões, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame inclusive assinar o Contrato oriundo da Licitação, acompanhada do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

10.6. A não apresentação ou incorreção dos documentos mencionados nos subitens 10.5.1 e 10.5.2 não inabilitará a licitante, mas impedirá o representante de se manifestar e de responder pela empresa.

10.7. A recepção dos envelopes far-se-á de acordo com o estabelecido no item 1.2 deste edital, não sendo permitido atraso, mesmo que involuntário, considerando-se como horário de entrega o protocolado pelo setor competente.

11. **DOCUMENTOS REFERENTES À HABILITAÇÃO, ENVELOPE "A"**

11.1. O Envelope "A" contendo a documentação relativa à Habilitação Jurídica, Fiscal, Trabalhista, Qualificação Técnica, Econômico-Financeira e Outras Comprovações deverá conter:

11.1.1. Para comprovação da **HABILITAÇÃO JURÍDICA** (Art. 28 da Lei Federal nº 8.666/93):

- Registro comercial, no caso de empresa individual;
- Ato constitutivo, estatuto social publicado de acordo com a Lei Federal nº 6.404/76, ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
 - 1) Preferencialmente, em substituição às alterações contratuais, a licitante poderá apresentar o Contrato Social consolidado e alterações posteriores.
- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada da prova da diretoria em exercício;
- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9/68



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

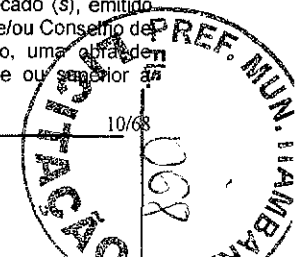
11.1.2. Para fins de comprovação da **REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA** (Art.29 da Lei Federal nº 8666/93):

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual, relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto da presente licitação, ou Certidão Narrativa de Inexistência de Inscrição de Nome Empresarial ou CNPJ no Cadastro de Contribuintes do ICMS, conforme o caso;
- Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Federal** e Seguridade Social, abrangendo Contribuições Previdenciárias e as Contribuições devidas, por lei, a Terceiros, inclusive as inscritas na Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; expedida pela Secretaria da Receita Federal (SRF) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);
- Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei.
- Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- Certidão de Regularidade de débito com o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, com validade, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais;
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos da Lei 12.440 de 07/07/2011, a ser requerida via internet pelo site: www.tst.jus.br.

11.1.3. Para comprovação da **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** (Art.30 da Lei Federal nº 8666/93):

- Certidão de registro do proponente no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU (quando a atividade assim o permitir), dentro de seu prazo de validade. Os proponentes que forem sediados em outra jurisdição e consequentemente, inscritos no CREA e/ou CAU de origem, deverão apresentar, obrigatoriamente, visto junto ao CREA do Estado licitante, por força do disposto na Lei nº 5.194 de 24 de dezembro de 1966, em consonância com a Resolução nº 265, de 15 de dezembro de 1979, no CONFEA.
- Declaração de responsabilidade técnica, indicando o responsável técnico pela execução da obra (Anexo VI), detentor(es) de atestado(s) acompanhados das Anotações de Responsabilidades Técnicas (ART). Este profissional será o responsável técnico pela obra até o seu recebimento definitivo pelo licitador;
- A declaração acima exigida deverá ser acompanhada de "Certificado de Acervo Técnico Profissional – CAT" do responsável (e/s) técnico (s) indicado (s), emitido (s) pelo "Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU", de execução de, no mínimo, uma obra de semelhante complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à solicitada no subitem 7.2 (Resolução 218 e 317 CONFEA);

10/68





MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

- d) Comprovação que o(s) responsável(is) técnico(s), detentor(es) do(s) atestado(s) acima, pertence(m) ao quadro da empresa, através da apresentação de 01 (um) dos documentos relacionados a seguir:

I - Sócio: cópia do contrato social e sua última alteração.

II - Diretor: cópia do estatuto social e da ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;

III - Empregado permanente da empresa: cópia do contrato de trabalho por tempo indeterminado ou qualquer documento comprobatório de vínculo empregatício previsto na legislação de regência da matéria;

III - Contrato de Prestação de Serviços, em vigor, ou

IV - Declaração de compromisso de vinculação futura, caso o licitante se sagre vencedor do certame.

d2) No decorrer da execução da obra, os profissionais de que trata o subitem anterior poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, §10, da Lei nº 8.666, de 1993, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

- e) Declaração, assinada pelo representante legal do proponente, de que recebeu os documentos e tomou conhecimento de todas as informações do objeto da presente licitação. (Modelo Anexo V);

- f) Atestado de Visita (Modelo Anexo VIII), expedido pelo licitador. A proponente, por meio de representante devidamente habilitado junto ao CREA/CAU, quando da visita ao local da obra deve obter, por sua exclusiva responsabilidade, toda a informação necessária para o preparo de sua proposta. OU Declaração Formal de Dispensa (Modelo Anexo VIII-A) assinada pelo responsável técnico da proponente, sob as penalidades da Lei, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com a contratante;

- g) Declaração formal, sob as penas da Lei, assinada pelo representante legal do proponente, de que, se considerado adjudicatário do objeto da presente licitação, disporá de pessoal técnico e equipamentos necessários para a execução da obra e que manterá na obra um engenheiro civil ou arquiteto, corresponsável na gerência dos serviços, indicando o nome e o número da inscrição junto ao CREA, cujo nome deverá constar na Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) relativa a Obra objeto da presente licitação (modelo Anexo VI);

OBS.: é vedada, sob pena de inabilitação, a indicação de um mesmo técnico como responsável técnico por mais de uma proponente.

11.1.3.1. Em caso de apresentação de Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, serão aceitas somente as certidões onde conste a existência de débitos:

- a) Não vencidos;
b) Em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetuada a penhora;
c) Cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória, depósito de seu montante integral ou reclamações ou recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo; e,
d) Sujeitos à medida liminar em mandado de segurança.

11.1.4. Para comprovação da qualificação ECONÔMICA-FINANCEIRA (Art.30 da Lei Federal nº 8666/93):

11/68



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da licitante, com validade ou emitida a menos de 90 (noventa) dias;

- b) Prova de capacidade financeira conforme anexo (Modelo anexo VII), apresentando as demonstrações contábeis do último exercício social. Deverão ser apresentados os índices de:

- Liquidez geral (LG);

- Liquidez corrente (LC); e

- Solvência Geral (SG),

- Tais índices serão calculados conforme segue:

$$LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$$

$$LC = (AC / PC)$$

$$SG = (AC + AP + RLP) / (PC + ELP)$$

onde :

AC - Ativo circulante

PC - Passivo circulante

AP - Ativo permanente

RLP - realizável a longo prazo

ELP - exigível a longo prazo

OBS: Os índices deverão ser apresentados com no máximo 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais, obedecendo os limites previsto no item 08.

- a) Demonstrações financeiras do último exercício social (balanço patrimonial anual com demonstrações contábeis de resultados), já exigível. O balanço patrimonial anual com as demonstrações contábeis, devidamente assinado por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade e o representante legal da empresa, deverá vir acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário, devidamente registrados e assinados. O balanço das sociedades anônimas ou por ações deverá ser apresentado em publicação no Diário Oficial. O (s) mesmo (s) deverá (ão) ser assinado (s) por profissional da contabilidade registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

- b) Comprovação do patrimônio líquido de valor igual ou superior ao estabelecido no item 7.1;





MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

OBS: o valor do patrimônio líquido poderá ser atualizado pela proponente, para a data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes "A" e "B"), por meio de índices oficiais específicos para o caso;

11.1.5. DECLARAÇÕES RELATIVAS ÀS NORMAS CONSTITUCIONAIS:

- a) Declaração de Idoneidade para participar de licitação ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal e do Distrito Federal, e de inexistência de Fato Impeditivo Superveniente de sua habilitação, emitida em papel timbrado e assinada pelo licitante ou representante legal, conforme o Anexo II;
- b) Declaração de inexistência de menores no trabalho e empregos da proponente, em atendimento ao art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição da República e Lei n. 9.854/99, conforme Anexo III;
- c) Caso a empresa seja Microempresa ou Empresa de pequeno Porte e queira usufruir do tratamento diferenciado, previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, deverá apresentar certidão simplificada emitida e registrada pela respectiva junta comercial, devidamente atualizada, ou seja, com data não superior a 90 dias; e
- d) Declaração da empresa, emitida por seu representante legal, de que é microempresa ou empresa de pequeno porte, constituídas na forma da Lei Complementar n. 123/2006, conforme modelo constante do Anexo X;
- e) Certificado de Registro Cadastral, válido na data de abertura desta licitação, expedido pelo Município de Itambaracá ou outro órgão da administração pública direta e, no caso dos NÃO CADASTRADOS, comprovação do atendimento do disposto nos §§ 2º e 9º do art. 22 da Lei n.º 8.666/93, mediante apresentação do pedido de participação no certame (Envelope de Habilitação) tempestivamente protocolado, conforme item 4.1.1. e 4.1.2.
- f) Declaração de que não possui no quadro societário servidor público municipal ou está em contrariedade com o Prejulgado n.º 09 do TCE/PR, conforme Anexo XI;
- g) Declaração de compromisso de utilização de produtos e subprodutos de madeira de origem exótica, ou de origem nativa de procedência legal, (Anexo XII);

11.2. Disposições gerais da Habilitação

11.2.1. Os documentos acima relacionados deverão estar com prazo de validade em vigor, e ser apresentados conforme uma das formas abaixo (art. 32, caput, da Lei 8.666/93):

I - Em cópia simples desde que acompanhadas do original.

II - Em cópia autenticada em cartório (por tabelião de notas ou por oficiais do Registro Civil das Pessoas Naturais).

III - Em publicações em órgão da Imprensa Oficial, desde que perfeitamente legíveis.

11.2.1.1. As certidões e/ou certificados obtidos via Internet poderão ser apresentados em originais ou fotocópias simples sujeitas à verificação da autenticidade no site correspondente.

11.2.1.2. No caso de divergência entre os dados constantes da certidão apresentada e os dados constantes da verificação prevalecerá esta.

11.2.2. Documento que estiverem incompletos, com rasura e/ou com borrão e/ou com prazo de validade vencido, não serão aceitos e considerados nulos e sem validade para esta licitação e também não serão aceitos protocolos em substituição a documentos.

13/68



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

11.2.3. A omissão na apresentação de qualquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou sua apresentação em desconformidade, implicará declaração de inabilitação.

11.2.4. Na hipótese de não constar prazo de validade das certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas;

11.2.5. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.2.6. A regularidade exigida por ocasião da licitação deverá manter-se na vigência do Contrato.

12. PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

12.1. Caso o licitante queira usufruir dos benefícios para MICROEMPRESAS ou EMPRESAS DE PEQUENO PORTE previstos na Lei Complementar nº 123/06 deverá apresentar documentação comprobatória dessa condição, dentro do Envelope de Habilitação.

12.2. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação no certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, de acordo com a previsão contida no art. 43, da Lei Complementar nº 123/2006, observado o seguinte:

12.2.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

12.2.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, ou para a revogação da licitação.

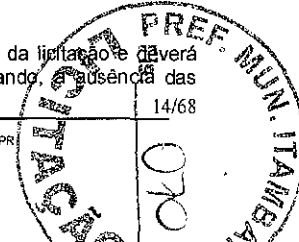
12.3. O licitante Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que se enquadrar em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123, de 2006, não poderá usufruir do tratamento diferenciado previsto em tal diploma e, portanto, não deverá apresentar a respectiva declaração.

13. DA APRESENTAÇÃO E CONTEÚDO DA PROPOSTA, ENVELOPE "B"

13.1. O Envelope B – Proposta de Preços, apresentado em Envelope não transparente, fechado e inviolado, deverá conter os seguintes documentos:

13.1.1. PROPOSTA DE PREÇO (modelo Anexo IX) para o objeto da licitação e deverá ser assinada pelo proponente ou seu representante legal, ensejando a ausência das

14/68





MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

assinaturas, a desclassificação do proponente. Deverá ser redigida em português, de forma clara, sem emendas nem rasuras ou entrelinhas nos campos que envolverem valores, quantidades e prazos, deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus anexos e deverá conter os seguintes elementos:

- I - Objeto da Licitação;
- II - Razão social;
- III - Número do CNPJ;
- IV - Inscrição estadual;
- V - Endereço completo;
- VI - Número de telefone e fac-símile;
- VII - e-mail (por meio do qual serão feitas as comunicações formais entre o Município de Itambaracá e o licitante vencedor);

VIII - Preço Global para execução da obra, com no máximo 02 casas decimais após a vírgula, deve estar expresso em moeda e por extenso e devem estar inclusos todos os custos e despesas indispensáveis a execução do objeto da presente licitação, tais como encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, bem como as despesas com materiais novos e de primeira qualidade, mão-de-obra, transportes, ferramentas, equipamentos, taxas de administração, lucros e quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto do presente certame;

IX - Prazo de execução da obra em dias;

X - Prazo de validade da Proposta de Preços que deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias conforme art. 64, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/93, nos termos do item 13.2.3. deste edital.

XI - Informar a instituição financeira (Banco), onde a empresa mantém conta (corrente/poupança), com os seguintes dados: nome do Banco, número da agência, número e dígito da conta, nome do correntista e cidade.

13.1.2. Cronograma Físico-Financeiro (Modelo Anexo XV), devidamente preenchido, com o respectivo equilíbrio físico-financeiro levando-se em consideração o prazo máximo de execução dos serviços, e deverá conter ainda:

I - nome, número do RG e assinatura do responsável legal pela empresa;

II - nome, número do registro no CREA e/ou CAU e assinatura do engenheiro/arquiteto habilitado.

13.1.3. Planilha Orçamentária de Serviços e Materiais (Modelo Anexo XVI), impressa sem rasura e entrelinhas, e deverá conter:

I - discriminação dos serviços e materiais, unidades de medida, quantidades, preços unitários e preços totais;

II - nome, RG nº e assinatura do responsável legal pela empresa, bem como o nome, número do registro no CREA/CAU e assinatura do engenheiro/Arquiteto habilitado.

13.1.3.1. O rol dos serviços e materiais (descrição dos serviços e materiais) e as quantidades serão fornecidos pelo licitador (**Anexo XVI**). O rol de serviços e as quantidades fornecidas pelo licitador não poderão ser alteradas pela proponente. Também é vedada a inclusão ou subtração, pela proponente, de serviços e de quantidades, no rol de serviços e de quantidades, fornecidas pelo licitador, sob pena de desclassificação.

13.1.3.2. O Contratante se reserva o direito de, em qualquer ocasião, fazer alterações no projeto que impliquem a redução ou o aumento de volume dos serviços e materiais, nos

15/68



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

limites permitidos pela legislação vigente, baseando-se, para tanto, nas quantidades determinadas pela fiscalização e nos preços unitários apresentados na licitação, tudo devidamente precedido de indispensável justificativa técnica e de termo aditivo ao Contrato.

13.1.3.3. Deverão estar incluídos nos preços unitários materiais, equipamentos, testes, aparelhos, ferramentas, instrumentos, materiais de consumo, mão-de-obra, dissídios coletivos, seguros em geral, encargos de legislação social, trabalhista, previdenciária, infortúnio do trabalho, impostos, taxas, administração, lucro e quaisquer outras despesas necessárias não especificadas neste Edital, mas julgadas essenciais à execução da(s) obra(s).

13.2. DISPOSIÇÕES REFERENTES À PROPOSTA DE PREÇOS

13.2.1. A proponente deverá estar apta, quando solicitada pela Comissão de Licitação, a apresentar uma detalhada composição de preços unitários que demonstrem a viabilidade técnica e econômica do preço global proposto para a(s) obra(s).

13.2.2. As composições de preços, referidas no **subitem 13.2.1.** deverão ser entregues por escrito ao presidente da Comissão de Licitação, no prazo improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento da solicitação.

13.2.3. O prazo de validade das propostas comerciais deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados a partir da data limite para a apresentação das propostas, suspendendo-se este prazo na hipótese de interposição de recurso administrativo ou judicial.

a) A proposta que omitir o prazo de validade será considerada válida pelo período mínimo constante no item anterior.

b) Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

13.2.4. Em casos excepcionais, previamente à expiração do prazo original de validade da proposta, o licitador poderá solicitar às proponentes, uma prorrogação específica no prazo de validade. A solicitação e as respostas deverão ser formuladas por escrito. No caso da proponente recusar-se a estender o prazo de validade da proposta, sua proposta será rejeitada. Caso a proponente concorde com a dilação do prazo solicitado, não será permitido modificar a respectiva proposta, nem ser motivo para arguir futuramente qualquer alteração de preços.

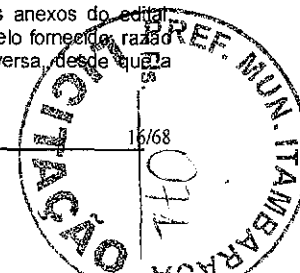
13.2.5. Uma vez abertas, as propostas serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas quaisquer providências posteriores visando sanarem falhas ou omissões.

13.2.6. Depois de aberta a proposta, esta se acha vinculada ao processo pelo seu prazo de validade, não sendo permitida sua retirada ou a desistência de participação por parte do proponente.

13.2.7. Apresentada à proposta, o proponente estará automaticamente aceitando e se sujeitando as cláusulas e condições do edital.

13.2.8. O modelo de proposta de preço, (**Anexo IX**), faz parte dos anexos do edital, todavia não é obrigatório que a proposta seja elaborada igual ao modelo fornecido, razão pela qual não se desclassificará proposta apresentada de forma diversa, desde que a mesma contenha todos os dados exigidos no edital.

16/68





3.3. INFORMAÇÕES TÉCNICAS COMPLEMENTARES

13.3.1. Fica estabelecido que as especificações e toda a documentação da licitação são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado válido, considerando-se, sempre, os seguintes critérios:

- a) em caso de divergência entre os desenhos e o memorial descritivo prevalecerá sempre o memorial descritivo.
- b) todos os materiais e/ou especificações contidos em um projeto e não contidos em outro deverão ser considerados.
- c) em caso de divergência entre as cotas dos desenhos e suas dimensões, medidas de escala, prevaleceram sempre as cotas do desenho.

13.3.2. Os materiais a serem utilizados na obra serão fornecidos pela contratada e todos os custos de aquisição, transporte, armazenamento ou utilização deverão estar incluídos nos preços unitários para os diferentes serviços.

13.3.3. Os materiais que forem utilizados na obra deverão ser novos e da melhor qualidade, obedecer às especificações constantes no Memorial Descritivo.

13.3.4. Nenhuma reivindicação por parte da proponente para pagamento adicional será considerada se decorrer de erro ou má interpretação, pela mesma, do objeto, do Edital, das peças gráficas, das especificações técnicas, memoriais e/ou dos demais documentos da licitação.

14. PROCEDIMENTO PARA AVALIAÇÃO DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "A" - HABILITAÇÃO

14.1. No dia, na hora e no local fixados neste edital, a Comissão de Licitação receberá os envelopes fechados e inviolados, de cada proponente; rubricará, juntamente com os representantes que assim o desejarem, o envelope "B", que contém a proposta de preços, e procederá à abertura do envelope "A", que contém a documentação que será submetida ao exame da Comissão de Licitação e das proponentes interessadas.

14.2. Juntamente com o recebimento dos envelopes "A" e "B", o representante da proponente, querendo participar ativamente (com poderes legais para representar a proponente) da sessão, deverá apresentar à Comissão de Licitação, os documentos mencionados nos itens 10.5.1 ou 10.5.2 deste Edital. **A credencial é documento avulso e não deve estar inserida em nenhum dos envelopes.**

14.3. Serão abertos os envelopes A, contendo a documentação relativa à habilitação dos proponentes e precedida a sua apreciação.

14.4. Serão considerados inabilitados os proponentes que não apresentarem os documentos exigidos no item 11 e seus subitens desse edital.

14.5. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação ou substituição de documentos exigidos e não inseridos nos envelopes A e B, ressalvados os erros e omissões sanáveis. No entanto, é facultado à Comissão de Licitação realizar diligências destinadas a esclarecer a instrução do processo licitatório em qualquer fase da licitação, solicitar informações ou esclarecimentos complementares que julgar necessários, bem como, solicitar o original de documento da proponente, devendo a mesma apresentá-lo num prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a partir do recebimento da solicitação.

17/68



14.6. Após a rubrica dos documentos, a Comissão de Licitação oportunizará aos representantes presentes a possibilidade de analisar a documentação de habilitação dos demais proponentes que poderá impugnar, por escrito, algum documento apresentado em desacordo com o edital.

14.7. Se todos os licitantes forem inabilitados, a Administração Municipal poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação, escoimadas da causa que ensejou a inabilitação, conforme Art. 48, Inciso II, § 3º.

14.8. Caso a Comissão de Licitação conclua o exame dos documentos de habilitação na própria sessão, anunciará o respectivo resultado. Se todas as participantes renunciarem ao prazo para interposição de recurso, quanto a fase de habilitação preliminar, mediante a entrega do Termo de Renúncia (**Anexo IV**) ou através de manifestação expressa a constar na respectiva ata que deverá ser assinada por todas as proponentes, a Comissão de Licitação devolverá, mediante recibo ou protocolo, às proponentes inabilitadas os respectivos envelopes "B" e procederá à abertura dos envelopes "B" das proponentes habilitadas. Em caso contrário os trabalhos serão suspensos para que as firmas participantes interponham recurso no prazo regulamentar.

14.9. A partir da divulgação do resultado do julgamento as proponentes terão prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, se assim o desejarem, observando-se o disposto no Artigo nº 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Não havendo recursos, ou definitivamente julgados, a Comissão comunicará às proponentes a data da sessão de abertura dos envelopes "A" e "B", através de meios usuais de comunicação (edital, e-mail, "fac-símile", publicação na imprensa oficial).

14.10. Qualquer declaração, contestação ou impugnação apresentada pelas Licitantes, deverá constar das respectivas Atas, as quais deverão ser, obrigatoriamente, assinadas pelos membros da Comissão e representantes das Licitantes. Ocorrendo recusa à assinatura por qualquer Licitante, tal fato deverá ser registrado na Ata.

15. PROCEDIMENTOS PARA ABERTURA DO ENVELOPE "B" - PROPOSTA DE PREÇOS

15.1. Na data e hora fixada para a reunião de abertura dos envelopes "B", a Comissão de Licitação devolverá, às proponentes inabilitadas os respectivos envelopes "B" fechados e inviolados, conforme Artigo 43, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

15.1.1. Caso a proponente inabilitada não se fizer representar nesse ato, terá 30 dias, contados após a homologação da licitação, para retirar os envelopes o envelope "B" do Setor de Licitações, sob pena de serem inutilizados.

15.2. A Comissão de Licitação procederá à abertura dos envelopes "B" das proponentes habilitadas, examinará a documentação apresentada e a conformidade de cada proposta com os requisitos exigidos no item 13 deste Edital, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.

15.3. A comissão de Licitação poderá relevar, numa proposta, qualquer informalidade, não harmonização ou irregularidade de natureza secundária, que não constitua um desvio significativo, que não comprometam a seriedade e substancialidade da proposta e desde que não prejudique ou afete a classificação relativa de qualquer outra proponente, atendendo-se sempre o princípio da boa-fé e o princípio da supremacia do interesse público.





MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

15.4. Será lavrada ata circunstanciada da reunião de abertura das propostas (envelope "B"), que registrará as reclamações, observações e demais ocorrências, e será assinada pela Comissão de Licitação e pelas proponentes presentes, que o assim desejarem.

15.5. A Comissão de Licitações reserva-se o direito de realizar a qualquer momento, por si, ou através de assessoria técnica, diligências ou verificações no sentido de aquilatar a consistência dos dados ofertados pelas licitantes, nela compreendida a veracidade das informações e circunstâncias pertinentes.

15.6. Se todas as propostas de preços forem desclassificadas, a Comissão de Licitação poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova proposta de preços, conforme Artigo 48, inciso II, § 3º da Lei nº 8.666/93.

15.7. A classificação das propostas será comunicada às proponentes através dos meios usuais de comunicação (editais, e-mail; publicação na imprensa oficial e no sítio www.itambaraca.pr.gov.br - licitações). A partir da divulgação do resultado do julgamento as proponentes terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, se assim o desejarem, observando-se o disposto no Artigo nº 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

15.8. Não havendo recursos, ou definitivamente julgados, será declarado o vencedor da licitação.

16. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:

16.1. Serão consideradas inabilitadas, na fase do julgamento do envelope "A", e desclassificadas na fase de julgamento dos envelopes "B", os documentos e as propostas que:

16.1.1. Não atenderem às exigências do presente edital de licitação;

16.1.2. Não apresentem todos os documentos solicitados;

16.1.3. Estejam incompletas, que apresente irregularidades, vícios ou defeitos que impossibilitem o seu entendimento.

16.1.4. Cujo valor global analisado for superior ao estabelecido no item 7.1 deste edital;

16.1.5. Deixar de cotar qualquer dos itens da obra;

16.1.6. Alterar quantidade constante na planilha;

16.1.7. Ultrapassar o valor máximo estipulado de cada item da planilha e o valor total e global;

16.1.8. Que proponha qualquer oferta de vantagens não previstas no edital;

16.1.9. Que apresente preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais proponentes;

16.1.10. Que apresente preços unitários simbólicos, irrisório ou de valor zero;

16.1.11. Que não aceite a correção do cronograma físico-financeiro;

16.1.12. Que venha a ser considerada inexecutável pela Comissão de Licitação, nos termos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do inciso II do art. 48 da Lei nº 8.666/93, após o procedimento para apurar a viabilidade técnica e econômica do preço global proposto, quando for razoável concluir que a proponente não é capaz de executar o Contrato ao preço de sua oferta.

19/68



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

16.2. Dentre as propostas dos proponentes considerados habilitados, serão classificadas as propostas pela ordem crescente dos preços apresentados, considerando-se vencedor o proponente que apresentar o **Menor Preço Global**, respeitando o critério de aceitabilidade dos preços fixados no item 7.1.1 deste edital e em observância ao que determina a Lei nº 8.666/93, arts. 43, seus incisos e parágrafos.

16.3. A Comissão de Licitação fará a conferência da proposta de preços. Constatado erro aritmético ou de anotação no preenchimento serão efetuadas as devidas correções:

16.3.1. Havendo discrepância entre preços lançados nas colunas unitário e total, será considerado o valor lançado na coluna unitário.

16.3.2. Nos casos em que houver uma discrepância entre o valor do subtotal indicado na planilha orçamentária e o valor do subtotal conferido, prevalecerá o valor conferido.

16.3.3. No caso de haver divergência entre o preço grafado em algarismos e o grafado por extenso, prevalecerá o grafado por extenso.

16.3.4. Nos casos em que houver discrepância entre o preço global indicado na planilha orçamentária e o preço global analisado, prevalecerá o preço global analisado.

16.4. A Comissão de Licitação fará a conferência do cronograma físico-financeiro e procederá a correção se constatado erro, incorreção, desequilíbrio físico-financeiro e/ou a necessidade de ajuste face o contido no **subitem 7.1**.

16.4.1. A simples correção de erro, incorreção, desequilíbrio físico-financeiro e/ou de ajuste face o contido no **subitem 7.1**, não acarretará a desclassificação da mesma.

16.5. No presente certame é assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

16.5.1. Entende-se por empate, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta melhor classificada.

16.5.2. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, equiparada à melhor classificada, poderá apresentar nova proposta de preço inferior à menor proposta classificada, na própria sessão se presente o representante com poder para ofertar nova proposta ou no prazo de 24 horas se não estiver presente. Uma vez apresentada nova proposta em valor inferior será considerada vencedora do certame e adjudicado o objeto em seu favor;

b) Se a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte remanescentes, a apresentação de nova proposta, no prazo e na forma prevista na alínea "a" deste item;

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item 16.5.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que 1º (primeiro) poderá apresentar melhor oferta.

16.5.1. Se houver duas ou mais Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte com propostas iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem e serão convocadas para apresentação de nova proposta, na forma das alíneas anteriores.

20/68





MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

16.6. Se nenhuma Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte satisfazer as exigências do item 16.5 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originalmente de menor valor.

16.7. O disposto nos itens 16.5 e 16.6 deste edital, não se aplica a hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

16.8. As demais hipóteses de empate entre duas ou mais propostas de preços, terá como critério de desempate o sorteio, em ato público, na mesma sessão ou em data para a qual todos os proponentes serão convocados, na forma do Artigo 45, § 2º, da Lei nº 8.666/93.

16.9. A Comissão de Licitação poderá inabilitar a proponente ou desclassificar a proposta a qualquer tempo, no caso de conhecimento de fato superveniente ou só conhecido após o julgamento, nos termos do artigo 43, § 5º, da Lei nº 8.666/93.

16.10. A Comissão de Licitação poderá releva, numa proposta, qualquer informalidade, não harmonização ou irregularidade de natureza secundária que não constitua um desvio significativo, contanto que essa relevância não prejudique ou afete a classificação relativa de qualquer proponente. Entende-se por informalidade, não harmonização ou irregularidade de natureza secundária que não constitua um desvio significativo, geralmente omissões relacionadas com a verificação de dados ou informações de tipo histórico. Contudo, existem tipos de erros ou omissões básicas, que por sua gravidade, tradicionalmente são considerados insanáveis. Servem de exemplo, entre outras: a falta de assinatura em documentos, na proposta de preços, na planilha de serviços e no cronograma físico-financeiro, assinatura da proposta por elemento não credenciado ou não habilitado ou a não apresentação da garantia de manutenção de proposta.

16.11. Quando for evidente a inexistência de concorrência ou a existência de conluio ou práticas de corrupção em licitações e/ou em execução de contratos, sujeitas às sanções previstas na legislação. Se de acordo com o procedimento administrativo ficar comprovado que um representante do licitador, servidor ou quem atue em seu lugar e/ou proponente incorreu em práticas corruptas, contrárias aos mais altos níveis éticos, o licitador poderá rejeitar qualquer proposta de adjudicação relacionada com o respectivo processo de aquisição ou contratação.

16.12. O cronograma físico-financeiro corrigido deverá ser aceito expressamente pela proponente. Caso a proponente rejeite a correção, a sua proposta será desclassificada.

16.13. À Comissão de Licitação é facultado propor, mediante parecer fundamentado, a desclassificação de uma ou mais propostas de preços quando ocorrerem fato ou fatos supervenientes que justifiquem tal medida.

16.14. Se todas as propostas de preços forem desclassificadas, a Comissão de Licitação poderá fixar as proponentes o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de outra proposta de preços conforme Art. 48, Inciso II, § 3º, da Lei nº 8.666/93.

16.15. A classificação das propostas de preços será comunicada diretamente às proponentes através dos meios usuais de comunicação (edital "fac-símile" e publicação na imprensa oficial).

17. RECURSOS

17.1. Das decisões proferidas pela Comissão de Licitação, caberá recurso nos casos de:
a) Habilitação e /ou inabilitação;

21/68



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

b) Julgamento das propostas.

17.2. É facultado a qualquer proponente formular reclamações e impugnações no transcurso das sessões públicas da licitação e interpor recurso contra a decisão da Comissão. Estas deverão ser registradas em Ata, se presente à sessão, representante da licitante. Elas poderão ou não ser levadas em consideração pela Comissão de Licitação para efeito de julgamento.

17.2.1. Em caso de ausência do representante legal da licitante à sessão, esta será suspensa para que se proceda à publicação no diário oficial que divulgou esta licitação, de sua inabilitação ou desclassificação.

17.3. O recurso administrativo deverá ser interposto ao licitador no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da ata de abertura dos envelopes ou do conhecimento, pelas proponentes do resultado concernente à habilitação e/ou classificação.

17.3.1. O recurso deverá conter a descrição do ato que motivou o recurso, a sua fundamentação legal, o requerimento das correções e a assinatura do responsável pela sua emissão.

17.3.2. Cabe à proponente observar o disposto no Artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

17.4. Os recursos deverão ser protocolados no setor de protocolos (Departamento de Tributação) da Prefeitura Municipal de Itambaracá, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas em dias úteis.

17.5. Os recursos deverão ser dirigidos a autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, à autoridade superior competente, devidamente informado, para apreciação, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso.

17.6. Havendo recurso referente à fase de habilitação, os envelopes contendo as propostas de todas as licitantes, inclusive o da Recorrente ficarão em poder da Comissão até o julgamento do recurso interposto. Apreciado o recurso, e mantida a inabilitação, o envelope "B" deverá ser retirado por representante legal, no prazo de 30 dias contados a após a homologação da licitação, sob pena de serem inutilizados.

17.7. Não serão aceitos recursos interpostos através de fac-símile, e-mail ou de recursos cuja petição tenha sido apresentada fora do prazo em face da preclusão da faculdade processual e/ou apresentada por quem não está legalmente habilitado para representar a empresa licitante. Os recursos interpostos fora do prazo não serão recebidos.

17.8. O acolhimento do recurso, pela autoridade competente, implicará, tão somente, na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.9. Uma vez proferido o julgamento pela Comissão de Licitações e decorrido in albis o prazo recursal, ou tendo havido renúncia ou desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos, o processo licitatório será encaminhado ao Presidente da Comissão de Licitações, para a competente deliberação.

18. ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO





MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

18.1. O objeto desta licitação será adjudicado à licitante cuja proposta seja considerada vencedora.

18.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente, só podendo ser efetuada após a adjudicação ou depois de decididos os recursos, confirmada a regularidade de todos os procedimentos adotados.

18.3. Até a assinatura do termo de contrato de empreitada, o licitador poderá desclassificar, por despacho fundamentado, qualquer proponente, sem que lhe caiba indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, havendo conhecimento de qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

19. ASSINATURA DO CONTRATO:

19.1. Adjudicado o objeto da presente licitação, o Município de Itambaracá convocará o adjudicatário para assinar o Termo de Contrato (Anexo XIV), dentro do prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis, a partir da data da publicação da homologação, sob pena de decair o direito de contratação, sujeitando-se, ainda, às penalidades previstas em lei, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

19.1.1. O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado pela adjudicatária e aceito pela Administração.

19.1.2. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar, aceitar e retirar o instrumento de contrato, dentro do prazo estabelecido pela administração, caracteriza o não cumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-o às penalidades da legislação vigente.

19.2. A proponente vencedora deverá apresentar obrigatoriamente para celebração do contrato:

19.2.1. Quitação de débito junto ao Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia – CREA/PR; ou no conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU/PR, ou visto, quando a empresa não tiver sede no Estado do Paraná.

19.2.2. Comprovante de depósito na tesouraria da Prefeitura Municipal de Itambaracá, a título de garantia para cumprimento de suas obrigações contratuais, a importância correspondente a 5,0% (cinco por cento) do valor global da proposta, previsto no item 20 deste edital, nos termos do art. 6º inciso VI e Art. 56, § 1º, I, II e III e § 2º da Lei nº 8.666/93 e com suas posteriores alterações.

19.3. O Município de Itambaracá poderá, quando o convocado não assinar o contrato ou aceitar outro instrumento hábil no prazo e condições estabelecidos neste instrumento convocatório, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, de conformidade com o presente instrumento convocatório, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

19.4. A assinatura do Contrato estará condicionada a apresentação do documento hábil que comprove poderes para a prática desse ato, mediante apresentação do respectivo ato constitutivo e procuração com poderes específicos, sendo o caso. No caso de instrumento

23/68



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

particular, deverá ser comprovada a capacidade do signatário para nomear procurador, mediante apresentação de cópia do ato constitutivo em vigor.

19.5. Caberá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato do contrato conforme estabelece o Artigo 61, da lei nº. 8.666/93.

20. GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

20.1. O valor da garantia de execução do Contrato será obtido pela aplicação de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratual.

20.2. A proponente vencedora, quando da assinatura do termo de contrato de empreitada, deverá, sob pena de decair o direito de contratação, apresentar comprovação da formalização da garantia de execução. O recolhimento da garantia de execução poderá ser efetuado nas seguintes modalidades (conforme Art. 56, § 1º, I, II e III da lei nº 8.666/93):

20.2.1 DEPÓSITO EM ESPÉCIE, CHEQUE VISADO OU BANCÁRIO, nominativo ao licitador;

20.2.2. TÍTULO DA DÍVIDA PÚBLICA - O seu valor será obtido considerando a cotação vigente do 3º (terceiro) dia útil anterior à data da abertura do certame, acompanhado de laudo de autenticidade e de laudo de valor atribuído ao título apresentado, devendo este ter sido emitido sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

20.2.3. FIANÇA BANCÁRIA, a licitante entregará o documento original fornecido por instituição financeira estabelecida no nosso Território Nacional, sendo obrigatório que o prazo de validade da mesma seja, no mínimo, igual ao prazo de execução do objeto deste Contrato acrescido de 90 (noventa) dias, incluindo cláusula de renúncia ao benefício de ordem.

20.2.4. SEGURO-GARANTIA – em apólice nominal ao licitador e emitida por seguradora brasileira ou autorizada a funcionar no Brasil, acompanhada obrigatoriamente de cópia autenticada do registro da Seguradora junto à SUSEP – Superintendência de Seguros Privados, sendo obrigatório que o prazo de validade seja, no mínimo, igual ao prazo de execução do objeto do Contrato acrescido de 90 (noventa) dias.

20.3. Se ocorrer majoração do valor contratual o valor da garantia de execução será acrescido pela aplicação de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratual majorado, efetuada nos termos do Art. 56, § 1º, I, II e III da lei nº 8.666/93. No caso de redução do valor contratual, poderá a Contratada ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar.

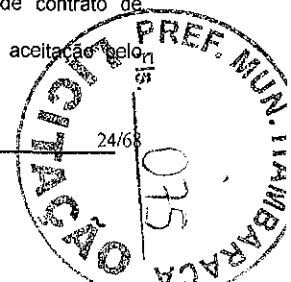
20.4. A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a execução do contrato, e quando em dinheiro, atualizada monetariamente, nos termos da Lei nº 8.666/93.

20.5. A Contratada perderá a garantia de execução, quando for o caso:

a) da inadimplência das obrigações e/ou rescisão do termo de contrato de empreitada;

b) quando do não recebimento provisório e definitivo e/ou não aceitação pelo licitante da(s) obra(s).

24/68





20.6. A devolução da garantia de execução e da garantia adicional, quando for o caso, ou o valor que dela restar, dar-se-á mediante a:

- a) aceitação pelo licitante do objeto contratual e o termo de recebimento definitivo;
- b) apresentação da certidão negativa de débitos, expedida pelo INSS e cadastro de matrícula do CEI cadastro específico do INSS, referente ao objeto contratado concluído;
- c) comprovantes, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e/ou energia elétrica.

21. DO INÍCIO, PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA, PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO E PRORROGAÇÃO

21.1. A execução da obra em questão deverá ser iniciada em até 11º (décimo primeiro) dias posteriores à data da assinatura do Contrato, com emissão da Ordem de Serviço que será expedida pela Autoridade Competente;

21.2. O prazo de execução do objeto será de 90 (noventa) dias, conforme Cronograma Físico Financeiro, contados a partir do 11º (décimo primeiro) dia da data da assinatura do Contrato;

21.3. O prazo de vigência do contrato será de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data de assinatura do Contrato.

21.4. O prazo de que trata os itens anteriores poderá ser revisto nas hipóteses e forma a que alude o art. 57, da Lei nº 8.666/93.

21.5. O prazo de execução da(s) obra(s) poderá ser alterado, com expressa anuência do Contratante, nos seguintes casos:

21.5.1. Alteração do projeto e/ou especificações técnicas e/ou memoriais pelo Contratante, quando houver: (I) serviços extraordinários que alterem as quantidades, (II) serviços complementares, obedecidos os dispositivos regulamentares, (III) atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio à(s) obra(s), que estejam sob responsabilidade expressa do Contratante, (IV) por atos do Contratante que interfiram na execução contratual, (V) atos de terceiros que interfiram no prazo de execução ou outros devidamente justificados e aceitos pelo Contratante;

21.5.2. Por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, "lock out", perturbações industriais, guerras, atos de inimigo público, bloqueio, insurreições, epidemias, quarentenas, avalanches, terremotos, enchentes, explosões ou quaisquer outros acontecimentos semelhantes e equivalentes a estes, desde que estes fatos tenham influência direta sobre a execução da(s) obra(s) e que fujam ao controle seguro de qualquer das partes interessadas, as quais não consigam impedir sua ocorrência. A expressão "força maior" deve também incluir qualquer atraso causado por legislação, regulamentação ou atos governamentais, por ação ou omissão do Contratante, que venham causar atrasos à Contratada. Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior.

21.5.2.1. Enquanto perdurarem os motivos de força maior ou suspensão do contrato por ordem do Contratante cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes, em relação ao contrato. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na Contratada ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratada não poderão ser alegados como decorrentes de força maior.

25/68



21.5.2.2. Para que a Contratada possa invocar os fatos indicados no subitem 21.5.1 e 21.5.2 como capazes de justificar quaisquer atrasos, os mesmos deverão ser comunicados ao Contratante por escrito e devidamente comprovados.

21.6. Os motivos mencionados nos subitens 21.5.1 e 21.5.2 serão julgados pelo Contratante após a constatação da veracidade da sua ocorrência.

21.7. Após a aceitação dos motivos referentes aos subitens 21.5.1 e 21.5.2 poderá haver acordo entre as partes para uma eventual prorrogação do prazo.

21.8. Enquanto perdurar a paralisação do objeto deste contrato e/ou serviços por motivos de força maior ou suspensão do contrato por ordem expressa da contratante, ficarão suspensos os deveres e responsabilidades de ambas as partes com relação à contratada, não cabendo, ainda, a nenhuma das partes a responsabilidade pelos atrasos e danos correspondentes ao período de paralisação.

21.8.1. Os atrasos provenientes da ocorrência de simples chuvas ou de greve de pessoal da CONTRATADA não poderão ser alegados como decorrentes de força maior e, portanto não poderão ser utilizados como argumento para prorrogação de prazo.

21.9. Os motivos de força maior, caso fortuito ou suspensão deverão ser comunicados formalmente à CONTRATANTE, pelas partes e devidamente comprovados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas da ocorrência.

21.9.1. Após a aceitação dos motivos evocados pela CONTRATADA poderá haver acordo entre as partes para uma eventual prorrogação do prazo.

21.10. Caso a CONTRATADA não execute, total ou parcialmente, qualquer dos itens ou serviços previstos a CONTRATANTE reserva-se o direito de executá-los diretamente ou através de terceiros. Ocorrendo a hipótese mencionada a CONTRATADA responderá pelos custos, através de glosas de crédito e/ou cauções, e/ou pagamento direto à CONTRATANTE, inclusive será declarada inidônea, ficando impedida de firmar contrato pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, conforme gravidade da infração e dos danos decorrentes.

21.11. Será incorporado ao Contrato, mediante TERMO ADITIVO, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATADA, alterações nos projetos, especificações, prazos ou normas gerais de serviços da CONTRATANTE.

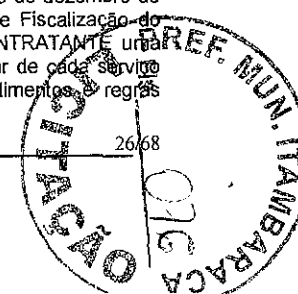
21.12. Por determinação do CONTRATANTE, a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizer (em) na(s) obra(s), em até 25 % (vinte e cinco por cento) do preço inicial atualizado do Contrato.

21.13. Os serviços e obras imprevistos somente serão autorizados mediante a prévia apresentação da composição de preços constantes da Tabela de Composição para Orçamentos;

22. RETENÇÃO

22.1. Em obediência ao Disposto na Instrução Normativa nº 100, de 18 de dezembro de 2003, republicada no DOU de 30.03.04, do Diretor de Arrecadação e Fiscalização do Instituto Nacional do Seguro social - INSS, haverá por parte do CONTRATANTE uma retenção de 11% (onze por cento) sobre o percentual mínimo do valor de cada serviço discriminado em nota fiscal, fatura ou recibo, observados os procedimentos e regras

26/68





MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

previstos na mencionada Instrução Normativa e em consonância com a legislação em vigor.

23. PAGAMENTO

23.1. O pagamento ocorrerá, em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação da medição, de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro Global, desde que atendidas às condições para liberação das parcelas.

23.2. A contar da data de início da obra, a fiscalização procederá à medição baseada nos serviços executados, elaborará o respectivo boletim, verificará o andamento físico dos serviços e comparará com o estabelecido no cronograma físico-financeiro, para que se permita a elaboração do processo de faturamento. Caso os serviços executados não correspondam ao estabelecido no cronograma físico-financeiro, será registrada a situação inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso.

23.3. O faturamento deverá ser protocolado, em 02 (duas) vias (original e uma cópia), no protocolo geral na sede do licitador e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

- nota fiscal/fatura, com discriminação resumida dos serviços executados, número da licitação, número do contrato, discriminação dos impostos e encargos que serão retidos pelo município e incidentes sobre o objeto contratado, e outros dados que julgar convenientes, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e ser certificada pelo Responsável Técnico;
- Certidão de Regularidade de débito com o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço** (FGTS), com validade;
- Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Federal**, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; expedida pela Secretaria da Receita Federal (SRF) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);
- Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal;
- Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito;
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

23.4. A liberação da primeira parcela fica condicionada à apresentação:

- da guia da ART - Anotação de Responsabilidade Técnica, pela CONTRATADA, para execução da obra, conforme Lei Federal nº 6.496, de 07 de Dezembro de 1.977 – Artigos: 1º e 2º;
- comprovação de abertura da matrícula CEI/CNO junto à Receita Federal, com os dados conforme contrato;
- do recolhimento da garantia de execução e adicional, se houver.

23.5. A liberação da última parcela fica condicionada à apresentação:

- da certidão negativa de débitos, expedida pela Receita Federal, referente ao objeto contratado concluído (em caso de obra civil a CND deverá conter a metragem da obra conforme projeto/área de reforma/área de acréscimo/área nova);
- do Termo de Recebimento Provisório;

27/68



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

(III) de comprovante, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e energia elétrica. As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

23.6. Se ocorrer entrega de produtos ou subprodutos de madeira, sob pena de não serem medidos e pagos os serviços realizados, e sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital, deverão ser entregues os seguintes documentos:

- original (is) ou cópia (s) autenticada (s) da (s) Nota (s) Fiscal (is) de aquisição dos referidos materiais;
- declaração de fornecimento de produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal (Anexo 13);
- original da primeira via da ATPF – Autorização de Transporte de Produtos Florestais, expedida pelo Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA;
- comprovante do Cadastro Técnico Federal do Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, do fornecedor de produtos ou subprodutos de madeira de origem nativa.

23.7. O faturamento deverá ser efetuado em nome do (inserir nome do Município) – CNPJ n.º (inserir nº)

23.7.1. A ausência de qualquer desses documentos, atualizados, implicará na suspensão dos pagamentos decorrentes dos serviços e obras já executados, até que seja restaurada a situação de normalidade existente na data de encerramento do certame.

23.8. Caso a liberação do pagamento não ocorra em até 15 (quinze) dias após a apresentação correta da fatura e recepção do recurso financeiro pelo CONTRATANTE, este incorrerá em multa, no montante de 2,0 % (dois por cento) ao mês do valor da fatura, limitado a 90 (noventa) dias.

24. PENALIDADES

24.1. Pelo descumprimento na execução do serviço, a Adjudicatária sujeitar-se-á às penalidades, que só deixarão de ser aplicadas nos casos previstos:

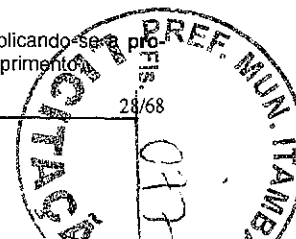
- comprovação pela Adjudicatária, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento do ajuste;
- manifestação da unidade requisitante informando que a infração foi decorrente de fatos imputáveis à Administração.

24.2. Pela inexecução total ou parcial das obrigações decorrentes da execução do objeto contratado, a CONTRATANTE, garantida a prévia e ampla defesa, poderá aplicar à CONTRATADA, segundo a extensão da falta ensejada, sem prejuízo da ação civil e criminal, as seguintes sanções, observado o disposto nos §§ 2º e 3º do artigo 87 da Lei nº 8.666/93:

I - **advertência**: a ser aplicada pela contratante, por escrito, independente de outras sanções cabíveis, quando houver afastamento das condições contratuais ou condições técnicas estabelecidas, inclusive das recomendações ou determinações da fiscalização do Município de Itambaracá.

II - **multa** aplicadas das seguintes formas:

- Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, aplicando-se a **pro rata die** da data do vencimento da obrigação até seu efetivo cumprimento;





MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

- b) Multa de 1% (um por cento) do valor contratual quando, por ação, omissão ou negligência, a Contratada infringir qualquer das demais obrigações contratuais;
- c) Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a Contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização do Contratante, devendo reassumir a execução da(s) obra(s) no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;
- d) Multa indenizatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa do infrator em assinar o Contrato.
- e) Multa de 3% (três por cento) sobre o valor de referência para a licitação, na hipótese de o infrator retardar o procedimento de contratação ou descumprir preceito normativo ou as obrigações assumidas, tais como:
 - e.1) desistir da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município de Itambaracá;
 - e.2) tumultuar a sessão pública da licitação;
 - e.3) propor recursos manifestamente protelatórios;
- f) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação na hipótese de o infrator entregar o objeto contratual em desacordo com os projetos, memoriais, cronograma, condições e qualidade contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;
- g) multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato quando o infrator der causa à rescisão do contrato;
- h) multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar a rescisão do contrato e sua conduta implicar em gastos à Administração Pública superiores aos contratados.

III - **suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública por prazo de até 02 (dois) anos, de acordo com o inciso III, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, na seguinte graduação:

- a) Por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo de advertência, a licitante/contratada permanecer inadimplente;
- b) Por até 12 (doze) meses, quando a licitante, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o Contrato, ensejar o retardamento na execução do objeto, falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- c) E por até 24 (vinte e quatro) meses quando a licitante:
 - I - Apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;
 - II - Tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação; e
 - III - Receber qualquer das multas previstas nos subitens anteriores e não efetuar o pagamento.

IV - **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, observando-se o disposto no Artigo 78 e incisos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, de acordo com o inciso IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição por prazo não superior a 02 (dois) anos, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir ao MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

29/68



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

24.3. A multa será cobrada pelo Contratante de acordo com o estabelecido pela legislação pertinente. Caso a Contratada não venha a recolher a multa devida dentro do prazo determinado, a mesma será descontada do valor das parcelas de pagamento vincendas e/ou será descontada do valor da garantia de execução e adicional se houver;

24.4. As sanções previstas no item 24.1, poderão cumular-se porém não poderão exceder a 30% (trinta por cento) do valor contratual e, também, não excluem a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato.

24.5. Para aplicação das penalidades aqui previstas, a licitante será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

24.6. As penalidades previstas neste Edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, inclusive aquelas previstas no Código de Defesa do Consumidor.

25. RESCISÃO

25.1. O Contratante se reserva o direito de rescindir o contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos a seguir mencionados:

25.1.1 quando a Contratada falir, for dissolvida ou por superveniente incapacidade técnica;

25.1.2. quando houver inadimplência de cláusulas ou condições contratuais por parte da Contratada e desobediência da determinação da fiscalização;

25.1.3. quando a Contratada transferir, no todo ou em parte, o contrato a quaisquer empresas ou consórcios de empresas;

25.1.4 quando houver atraso dos serviços, sem justificativa aceita pelo Contratante, pelo prazo de 30 (trinta) dias.

25.2. Decorrido o período igual ou superior a 1/3 (um terço) do prazo de execução sem manifestação quanto à execução da(s) obra(s) pela Contratada, estará caracterizada a recusa, dando causa à rescisão do Contrato e à aplicação de multa em conformidade com o estabelecido no subitem 24.2.

25.3 A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

25.4. O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir, pela parte inocente, desde que demonstrada qualquer das demais hipóteses previstas nos incisos de I a XVII, do artigo 78 e artigos 79 e 80 da Lei nº 8.666/93, atualizada pelas Leis nºs 8.883/94 e 9.648/9, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.

25.5. Declarada a rescisão do Contrato, que vigorará a partir da data da sua declaração, a CONTRATADA se obriga, expressamente, como ora o faz, a entregar os serviços já concluídos, os materiais depositados e o canteiro de obras inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza.

26. DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

26.1. A CONTRATADA não poderá ceder o Contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, do CONTRATANTE.

30/68





26.2. Se a CONTRATADA ceder o Contrato, no todo ou em parte, a uma ou mais pessoas físicas ou jurídicas, sem autorização prévia, por escrito, do CONTRATANTE, deverá obrigatoriamente reassumir a execução da(s) obra(s) no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

26.3. Se eventualmente for concedida a subcontratação no todo ou em parte, pelo CONTRATANTE, não reduz nem elimina as responsabilidades e obrigações da CONTRATADA para com o CONTRATANTE, em decorrência do Contrato, nem importará em estabelecer qualquer vínculo entre o CONTRATANTE e o subcontratado, no entanto esta responde solidariamente com o subcontratante pela perfeição da prestação.

27. FISCALIZAÇÃO, ACEITAÇÃO, TESTES, RECEBIMENTO E POSSE DA OBRA

27.1. Todos os serviços objeto desta licitação serão fiscalizados por servidores do Município de Itambaracá, devidamente designados para este fim, com autoridade para exercer em nome do Município toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização, observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

27.2. A Contratada deverá permitir que funcionários, engenheiros, especialistas e demais peritos enviados pelo Contratante:

- Inspeccionem a qualquer tempo a execução do objeto do Contrato;
- Examinem os registros e documentos que considerarem necessários conferir;
- Verifiquem se estão disponíveis no local da execução do objeto do presente Contrato os veículos, máquinas e equipamentos, indicados na relação e no cronograma de utilização de veículos, máquinas e equipamentos, fornecidos pela CONTRATADA, sob pena de multa e, em caso de reincidência, na eventual rescisão contratual.

27.3. No desempenho destas tarefas deverão os técnicos do Contratante contar com a total colaboração da Contratada.

27.4. A Contratada deverá manter um perfeito sistema de sinalização e segurança em todos os locais de serviços, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

27.5. A Contratada deverá manter, no local da(s) obra(s) do lote, preposto aceito pelo Contratante para representá-la na execução do contrato.

27.6. A Contratada deve manter no local da obra(s) um projeto completo, o qual deverá ficar reservado para o manuseio da fiscalização e do pessoal do órgão financiador da obra.

27.7. A Contratada deve manter no local da obra(s) o Boletim Diário de Ocorrências - BDO, que deverá ser preenchido e rubricado pelo encarregado da Contratada e pela fiscalização semanalmente.

27.8. A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços referentes(s) à(s) obra(s) do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da má execução ou má qualidade dos materiais empregados.

27.9. Caso a Contratada não execute, total ou parcialmente, qualquer dos itens ou serviços previstos, o Contratante reserva-se o direito de executá-los diretamente ou através de terceiros.



27.9.1. Ocorrendo a hipótese mencionada, a então Contratada responderá pelos custos, através de glosas de créditos e/ou garantias e/ou pagamento direto ficando, suspensa de firmar contrato pelo prazo de até 2 anos, bem como poderá ser declarada inidônea, conforme a gravidade da infração e dos danos decorrentes.

27.10. A proponente deverá atender às determinações da fiscalização no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, e prestar toda assistência e colaboração necessária.

27.11. A Contratada é obrigada entregar até 15 (quinze) dias à Contratante o resultado dos testes solicitados pela fiscalização e/ou supervisão, na forma do Inciso I, alínea a do Art. 73, da Lei de Licitações.

27.11.1. As despesas com a execução dos testes são de inteira responsabilidade da Contratada.

27.12. Assim que a execução da obra tenha sido concluída de conformidade com o contrato, será emitido termo de recebimento provisório assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação da Contratada.

27.13. No prazo de 30 (trinta) dias do recebimento provisório, será procedido o recebimento definitivo, por comissão especificamente designada pelo Contratante, ocasião em que será lavrado termo de recebimento definitivo, na forma do Inciso I, alínea b do Art. 73, da Lei de Licitações;

27.14. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela qualidade da obra, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do Contrato.

27.15. O Contratante toma posse do local da obra(s) e do objeto do Contrato dentro de 3 (três) dias da data da formalização do Termo de Recebimento Definitivo.

27.16. Obter junto ao INSS o Certificado de Matrícula relativo ao objeto do contrato, de forma a possibilitar o Licenciamento da execução dos serviços e obras, nos termos do Art. 83 do Decreto Federal nº 356/91;

23.16.1. O recebimento do objeto desta licitação será fiscalizado por servidor nomeado por portaria, lotado na Secretaria requisitante, e dar-se-á mediante termo circunstanciado, na forma do § 1º e Inciso II, do Art. 73, da Lei de Licitações.

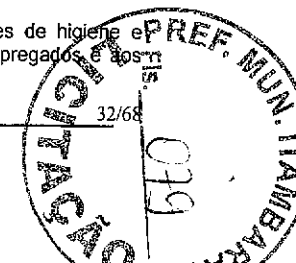
28. SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

28.1. A CONTRATADA não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores, deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual - EPI, deverá treinar e tornar obrigatório o uso dos EPIs.

28.2. O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter a identificação da CONTRATADA.

28.3. A CONTRATADA, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente do capítulo "Da Segurança e da Medicina do Trabalho", Portarias do Ministério do Trabalho e Emprego e Normas Regulamentadoras relativas à segurança e medicina do trabalho.

28.4. Deverão ser observadas pela CONTRATADA todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados e aos





materiais envolvidos na obra, de acordo com as Portarias do Ministério do Trabalho e Emprego e Normas Regulamentadoras relativas à segurança e medicina do trabalho.

28.5. O CONTRATANTE atuará objetivando o total cumprimento das normas de segurança, estando autorizada a interditar serviços ou parte destes em caso do não cumprimento das exigências de lei. Se houver paralisações, estas não serão caracterizadas como justificativa por atraso na execução da obra.

28.6. Cabe à CONTRATADA solicitar ao CONTRATANTE a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidente (s) na obra, nos serviços e/ou nos bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia.

29. MATERIAIS, VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

29.1. Todos os materiais, veículos, máquinas e equipamentos a serem utilizados na(s) obra(s) serão fornecidos pela Contratada, e todos os custos de aquisição, de transporte, de armazenamento ou de utilização deverão estar incluídos nos preços unitários propostos.

29.2. Todos os materiais que forem utilizados na obra deverão ser da melhor qualidade, obedecer às especificações técnicas, memoriais e serem aprovados pela fiscalização, antes de sua aquisição ou confecção.

29.3. A responsabilidade pelo fornecimento, em tempo hábil, dos materiais, veículos, máquinas e equipamentos será, exclusivamente, da Contratada. Ela não poderá solicitar prorrogação do prazo de execução, nem justificar retardamento na conclusão da obra do lote, em decorrência do fornecimento deficiente dos mesmos.

30. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DO CERTAME

30.1. Fica assegurado ao Município de Itambaracá/Pr o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

30.2. A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

30.3. Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

30.4. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

30.5. A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

30.6. Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

30.7. A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

30.8. A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal.

33/68



31. DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

31.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": significa oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;

b) "prática fraudulenta": significa qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com o objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;

c) "prática colusiva": significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte;

d) "prática coercitiva": significa prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte;

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

31.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

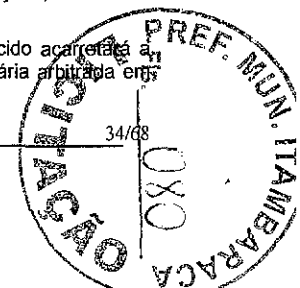
31.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

32. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

32.1. A empresa vencedora deverá, no prazo máximo de 11º (décimo primeiro) dias corridos após o início da obra, apresentar a ART - Anotação de Responsabilidade Técnica de execução. Esse documento deverá ser entregue na sala de Licitações, à Avenida Interventor Manoel Ribas, 06.

32.1. A recusa ou a falta de apresentação da ART no prazo estabelecido acarretará a rescisão unilateral do termo de contrato e a aplicação de multa pecuniária arbitrária em 5% (cinco por cento), do valor global do contrato;

34/68





MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

32.2. A ART deverá ser recolhida sobre o valor global da obra contratada;

32.3. O licitador poderá declarar a licitação deserta ou fracassada, quando não ocorrerem proponentes à licitação ou nenhuma das propostas de preços satisfizer ao objeto e/ou ao projeto e/ou às especificações, respectivamente, ou anular quando ficar evidenciado que tenha havido falta de competição e/ou conluio.

32.4. O Contratante se reserva o direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução da obra, mediante pagamento único e exclusivo dos trabalhos efetivamente executados, através de medição e, quando for o caso dos materiais existentes no local da obra, pelos custos de aquisição regularmente comprovados.

32.5. Caso haja autorização expressa do Contratante para que a Contratada possa subcontratar serviços, esta subcontratação não altera a responsabilidade da Contratada que continuará integral perante o Contratante, bem como não existirá vínculo entre o Contratante e a subcontratada, no entanto esta responde solidariamente com o subcontratante pela perfeição da prestação.

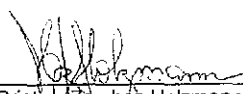
32.6. A apresentação da Proposta por parte do licitante importa como plena aceitação de todas as cláusulas deste edital, bem como ao perfeito conhecimento da legislação em pertinente.

32.7. Qualquer objeto de valor histórico ou de outro interesse ou valor significativo que venha a ser descoberto em qualquer parte do canteiro de obras e/ou local em que está sendo executado o objeto do presente edital é de propriedade do Contratante. A Contratada deverá notificar a fiscalização tal descoberta e aguardar instruções sobre os procedimentos a serem seguidos.

32.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

32.9. Caso as datas previstas para a realização de eventos da presente licitação sejam declaradas feriado ou ponto facultativo, aqueles eventos serão realizados no primeiro dia útil subsequente.

Itambaracá, 21 de março de 2023.


Mônica Cristina Zambon Holzmann
Prefeita Municipal


Milayne Gonçalves Franco
Secretária Municipal de Serviços Públicos e Obras
PORTARIA 303/2022

Nos termos do artigo 38, parágrafo único da Lei nº 8.666/93, o presente edital foi examinado e aprovado pela Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Itambaracá-PR, por atender aos requisitos legais.

35/68



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO I

Proponente: (inserir a razão Social da Empresa)

À Comissão Especial de Licitações do Município de Itambaracá do Estado do Paraná.

Ref.: Edital de TOMADA DE PREÇOS nº (inserir o número) / (o ano) - (sigla do licitador).

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de reforma, demolição e construção de calçadas e meio-fio nas ruas José Mendonça e Major Florêncio, deste Município.

CARTA DE CREDENCIAMENTO
(apresentação facultativa)

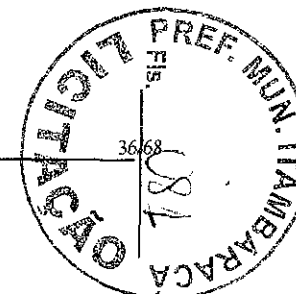
A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede _____, representada pelo (s) Sr(a) _____, na qualidade de _____ da referida empresa, portador do RG nº _____, CPF nº _____, residente à _____, na cidade de _____, Estado _____, pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu (s) Procurador(es) o Senhor(es), portador do RG nº _____, CPF nº _____, residente à _____, na cidade de _____, Estado _____, a quem confere amplos poderes para junto a Prefeitura de Itambaracá (ou de forma genérica: para junto aos órgãos públicos federais, estaduais e municipais) praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de Tomada de Preços nº 0____/2023 (ou de forma genérica para licitações em geral), usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para interpor recursos e desistir de sua interposição, acordar, transigir, desistir, receber avisos e intimações, assinar declarações, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame e/ou inclusive assinar Contrato oriunda da Licitação acompanhada do correspondente documento, na sessão única de julgamento.

(inserir o local), (inserir o dia) de (inserir o mês) de (inserir o ano).

ASSINATURA DO PROPONENTE
CARIMBO DO CNPJ.

OBSERVAÇÃO1: RECONHECER FIRMA.

OBSERVAÇÃO2: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE ACOMISSÃO DE LICITAÇÃO FORA DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO.





MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO II

Proponente: (inserir a razão Social da Empresa)

À Comissão Especial de Licitações do Município de Itambaracá, Estado do Paraná.

Ref.: Edital de TOMADA DE PREÇOS nº (inserir o número) / (inserir o ano) (sigla do licitador).

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de reforma, demolição e construção de calçadas e meio-fio nas ruas José Mendonça e Major Florêncio, deste Município.

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E DE SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA
PARTICIPAÇÃO (Apresentação obrigatória)

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 0__/2023, instaurado pelo Município de Itambaracá, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Declara, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2º, e Artigo 97 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente

(inserir o local), (inserir o dia) de (inserir o mês) de (inserir o ano).

Assinatura do Proponente
CARIMBO DO CNPJ

37/68



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO III

Proponente: (inserir a razão Social da Empresa)

À Comissão Especial de Licitações do Município de Itambaracá, Estado do Paraná.

Ref.: Edital de TOMADA DE PREÇOS nº (inserir o número) / (inserir o ano) (sigla do licitador).

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de reforma, demolição e construção de calçadas e meio-fio nas ruas José Mendonça e Major Florêncio, deste Município.

DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO
ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. (Apresentação obrigatória)

A proponente abaixo assinada, participante da Licitação modalidade Tomada de Preços nº 0__/2023, por seu representante credenciado, declara, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 outubro de 1999, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

(inserir o local), (inserir o dia) de (inserir o mês) de (inserir o ano).

Assinatura do Proponente
CARIMBO DO CNPJ





MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

ANEXO IV

Proponente: (inserir a razão Social da Empresa)

À Comissão Especial de Licitações do Município de Itambaracá do Estado do Paraná.

Ref.: Edital de TOMADA DE PREÇOS nº (inserir o número) / (o ano) - (sigla do licitante).

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de reforma, demolição e construção de calçadas e meio-fio nas ruas José Mendonça e Major Florêncio, deste Município.

TERMO DE RENÚNCIA (Apresentação obrigatória)

A Proponente abaixo assinada, participante da Licitação modalidade Tomada de Preços nº 0___/2023, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação que julgou os documentos de habilitação, renunciando, expressamente, ao direito de recursos da fase habilitatória e ao respectivo prazo e concordando com o prosseguimento do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preço dos proponentes habilitados.

(inserir o local), (inserir o dia) de (inserir o mês) de (inserir o ano).

(Assinatura do Proponente)
CARIMBO DO CNPJ.

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO V

Proponente: (inserir a razão Social da Empresa)

À Comissão Especial de Licitações do Município de Itambaracá do Estado do Paraná.

Ref.: Edital de TOMADA DE PREÇOS nº (inserir o número) / (o ano) - (sigla do licitante).

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de reforma, demolição e construção de calçadas e meio-fio nas ruas José Mendonça e Major Florêncio, deste Município.

MODELO DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU ACESSO À DOCUMENTAÇÃO
(Apresentação obrigatória)

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Tomada de Preços nº 0___/2023, instaurado por essa Prefeitura Municipal, que recebemos os documentos e tomamos conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Por ser verdade, assina o presente.

(inserir o local), (inserir o dia) de (inserir o mês) de (inserir o ano).

(Assinatura do Proponente)
CARIMBO DO CNPJ.

39/68



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO VI

Proponente: (inserir a razão Social da Empresa)

À Comissão Especial de Licitações do Município de Itambaracá do Estado do Paraná.

Ref.: Edital de TOMADA DE PREÇOS nº (inserir o número) / (o ano) - (sigla do licitante).

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de reforma, demolição e construção de calçadas e meio-fio nas ruas José Mendonça e Major Florêncio, deste Município.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE OBRIGAÇÕES
(Apresentação obrigatória)

Declaramos para os fins de direitos, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Tomada de Preços nº 0___/2023, instaurado por este município, que recebemos todos os documentos convocatórios da Licitação em epígrafe, tomando conhecimento de todas as informações necessárias. Declara ainda, que se nossa empresa for declarada adjudicatária do objeto:

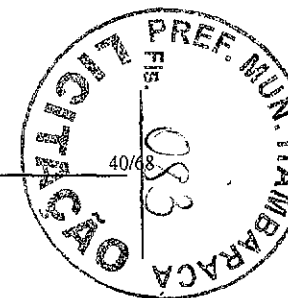
- a) - manteremos na obra, na qualidade de co-responsável na gerência dos serviços, o engenheiro civil Sr. _____, inscrito junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA), sob nº _____;
- b) - disporemos de pessoal técnico necessário para a execução dos serviços;
- c) - disporemos dos equipamentos necessários a execução dos serviços.

E por ser a mais pura expressão da verdade, firmamos a presente.

Atenciosamente,

(inserir o local), (inserir o dia) de (inserir o mês) de (inserir o ano).

(Assinatura do Proponente)
CARIMBO DO CNPJ.





MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

ANEXO VII

CAPACIDADE FINANCEIRA
(Apresentação obrigatória)

Proponente: (inserir a razão Social da Empresa)

À Comissão Especial de Licitações do Município de Itambaracá do Estado do Paraná.

Ref.: Edital de TOMADA DE PREÇOS nº (inserir o número) / (o ano) - (sigla do licitador).

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de reforma, demolição e construção de calçadas e meio-fio nas ruas José Mendonça e Major Florêncio, deste Município.

Declaramos que as demonstrações abaixo correspondem à real situação da proponente. Esses índices foram obtidos no balanço do último exercício social.

Declaramos, ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, nos comprometemos a apresentar as demonstrações financeiras que comprovarão as demonstrações.

SÃO AS DEMONSTRAÇÕES:

Tipo de índice	Valor em reais	Índice
Liquidez geral (LG)		
$LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$		
Liquidez corrente (LC)		
$LC = AC / PC$		
Solvência Geral (SG)		
$SG = (AC + AP + RLP) / (PC + ELP)$		

AC - ativo circulante;
AP - ativo permanente;
PC - passivo circulante;

RLP - realizável a longo prazo;
ELP - exigível a longo prazo.

OBS: Os índices deverão ser apresentados com no máximo 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais.

(inserir o local), (inserir o dia) de (inserir o mês) de (inserir o ano).

Representante legal
(carimbo, nome, RG nº e assinatura)

Contador
(nome, RG nº, CRC nº e assinatura)



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

ANEXO VIII

Ref.: Edital de TOMADA DE PREÇOS nº (inserir o número) / (o ano) - (sigla do licitador).

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de reforma, demolição e construção de calçadas e meio-fio nas ruas José Mendonça e Major Florêncio, deste Município.

MODELO DE ATESTADO DE VISITA

Declaramos que o Responsável Técnico (inserir o nome completo), CREA/CAU nº (inserir o número) da proponente (inserir o nome da proponente), devidamente credenciado, visitou o local da execução da obra, objeto da Tomada de Preço em epígrafe.

(inserir o local), (inserir o dia) de (inserir o mês) de (inserir o ano).

(Nome, RG nº e assinatura do responsável pelo licitador).

(Nome, nº CREA/CAU, e assinatura do Responsável Técnico habilitado da proponente)

ANEXO VIII - A

DECLARAÇÃO FORMAL DE DISPENSA

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de reforma, demolição e construção de calçadas e meio-fio nas ruas José Mendonça e Major Florêncio, deste Município. Edital de TOMADA DE PREÇOS nº (inserir o número) / (o ano) - (sigla do licitador). Objeto:

Nome da Empresa:

CNPJ nº:

Endereço:

Fone:

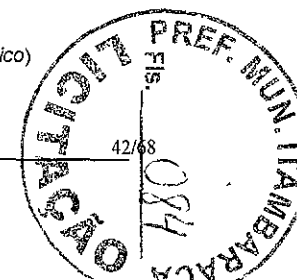
Fax:

E-mail:

O representante técnico da (inserir o nome da proponente) Sr. (a) (inserir o nome do representante), devidamente habilitado junto ao CREA/CAU, **DECLARA** que renuncia à Visita Técnica aos locais e/ou instalações do objeto licitado, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas e/ou financeira para com a Contratante.

(inserir o local), (inserir o dia) de (inserir o mês) de (inserir o ano).

(Nome, nº CREA/CAU, e assinatura do Responsável Técnico)





MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO IX

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
(Apresentação obrigatória)

À Comissão de Licitação
Ref. Tomada de Preços nº 0___/2023

Prezados Senhores,

A Empresa _____, CNPJ sob o nº _____, IE sob o nº _____, estabelecida à _____, nº _____, Cidade _____, Estado _____, CEP: _____, Tel (____) _____, e-mail: _____, apresenta a sua proposta comercial relativa a licitação, modalidade Tomada de Preços nº 0___/2023, para Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de reforma, demolição e construção de calçadas e meio-fio nas ruas José Mendonça e Major Florêncio, deste Município, conforme edital de licitação e seus anexos, nas seguintes condições:

a) Cronograma físico financeiro;

b) Planilha Orçamentária de Serviços e Materiais discriminado unidade de medida, quantidade, preços unitários, bem como seus totais somatórios;

- Preço global da proposta R\$ _____ (_____);
- O prazo de execução do objeto é de (inserir o prazo de execução em algarismos), (inserir o prazo de execução por extenso) dias, contado a partir da data de publicação de assinatura do Contrato de Empreitada.
- A proposta tem prazo de validade é de (inserir o prazo de validade em algarismos), (inserir o prazo de validade por extenso) dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes "A" e "B") pela Comissão de Licitação.
- Instituição Financeira (Banco): _____ número da agência: _____, número e dígito da conta _____, nome do correntista: _____; e cidade _____.

(inserir o local), (inserir o dia) de (inserir o mês) de (inserir o ano).

(carimbo, nome e assinatura do responsável legal)
(carteira de identidade número e órgão emissor)

43/68



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO X

Proponente: (inserir a razão Social da Empresa)

À Comissão Especial de Licitações do Município de Itambaracá do Estado do Paraná.

Ref.: Edital de TOMADA DE PREÇOS nº (inserir o número) / (o ano) - (sigla do licitador).

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de reforma, demolição e construção de calçadas e meio-fio nas ruas José Mendonça e Major Florêncio, deste Município.

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa _____, inscrita no CNPJ no _____, cumpre os requisitos legais para a qualificação como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, estabelecidos pela Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar e no Decreto nº 6.204, de 05.09.2007.

Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

(inserir o local), (inserir o dia) de (inserir o mês) de (inserir o ano).

Representante Legal ou Procurador do Licitante
(nome e assinatura)





MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO XI

Proponente: (inserir a razão Social da Empresa)

À Comissão Especial de Licitações do Município de Itambaracá do Estado do Paraná.

Ref.: Edital de TOMADA DE PREÇOS nº (inserir o número) / (o ano) - (sigla do licitador).

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de reforma, demolição e construção de calçadas e meio-fio nas ruas José Mendonça e Major Florêncio, deste Município.

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI NO QUADRO SOCIETÁRIO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OU ESTÁ EM CONTRARIEDADE COM O PREJULGADO DO TCE/PR E SÚMULA VINCULANTE 13 DO STF (Apresentação Obrigatória)

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Tomada de Preços nº 0___/2023, instaurado por esta Prefeitura, que NÃO possui em seu quadro societário cônjuge, companheiro (a) ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de servidor público da Prefeitura Municipal de Itambaracá/PR que esteja no exercício de suas funções, que impossibilite a participação no referido processo licitatório, para fins de conhecimento e cumprimento, conforme Acórdão nº 2745/2010 do Pleno do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e Súmula Vinculante 13 do STF, e nos termos do inciso III, do artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo de inteira responsabilidade da PROPONENTE, a fiscalização dessa obrigação. Na hipótese de não representar a realidade do que acima declaro, valerá como confissão de erro substancial à minha pessoa, considero-me, portanto, como incluso no artigo 299 do Código Penal (declaração falsa ou diversa do que deverá ser escrita, com o fim de criar obrigações).

(inserir o local), (inserir o dia) de (inserir o mês) de (inserir o ano).

Representante Legal ou Procurador do Licitante (nome e assinatura)

45/68



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO XII

Proponente: (inserir a razão Social da Empresa)

À Comissão Especial de Licitações do Município de Itambaracá do Estado do Paraná.

Ref.: Edital de TOMADA DE PREÇOS nº (inserir o número) / (o ano) - (sigla do licitador).

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de reforma, demolição e construção de calçadas e meio-fio nas ruas José Mendonça e Major Florêncio, deste Município.

DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE UTILIZAÇÃO DE PRODUTOS E SUBPRODUTOS DE MADEIRA DE ORIGEM EXÓTICA OU DE ORIGEM NATIVA DE PROCEDÊNCIA LEGAL
(Apresentação obrigatória)

Eu, (inserir o nome), RG (inserir o número do RG), legalmente nomeado representante da proponente (inserir o nome da proponente), CNPJ (inserir o número), para o fim de qualificação técnica no procedimento licitatório, na modalidade de Tomada de Preços nº (inserir o número), declaro, sob as penas da lei, que para a execução do objeto da referida licitação somente serão utilizados produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal, decorrentes de desmatamento autorizado ou de manejo florestal aprovados por órgão ambiental competente integrante do Sistema Nacional do Meio Ambiente (SISNAMA), com autorização de transporte concedida pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA, tendo ciência que o não atendimento da presente exigência na fase de execução do contrato poderá acarretar as sanções administrativas previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal 8.666/93, e no artigo 72, § 8º, inciso V da Lei Federal 9.605/98, sem prejuízo das implicações de ordem criminal contempladas na referida lei.

(inserir o local), (inserir o dia) de (inserir o mês) de (inserir o ano).

Representante Legal ou Procurador do Licitante (nome e assinatura)

46/68





MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO XIII

Proponente: (inserir a razão Social da Empresa)

A Comissão Especial de Licitações do Município de Itambaracá do Estado do Paraná.

Ref.: Edital de TOMADA DE PREÇOS nº (inserir o número) / (o ano) - (sigla do licitador).

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de reforma, demolição e construção de calçadas e meio-fio nas ruas José Mendonça e Major Florêncio, deste Município.

DECLARAÇÃO DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS E SUBPRODUTOS DE MADEIRA DE
ORIGEM EXÓTICA OU DE ORIGEM NATIVA DE PROCEDÊNCIA LEGAL

(Apresentação obrigatória)

Eu, (inserir o nome), RG (inserir o número do RG), legalmente nomeado representante da proponente (inserir o nome da proponente), CNPJ (inserir o número do CNPJ da proponente), declaro, sob as penas da lei, que para o fornecimento dos materiais, objeto do Contrato nº (inserir número), somente foram utilizados produtos e subprodutos de madeira de origem (inserir a origem - nativa ou exótica), de procedência legal, decorrentes de desmatamento autorizado ou de manejo florestal aprovados por órgão ambiental competente integrante do Sistema Nacional do Meio Ambiente (SISNAMA), com autorização de transporte concedida pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA, tendo ciência que o não atendimento da presente exigência na fase de execução do contrato poderá acarretar as sanções administrativas previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal 8.666/93, e no artigo 72, § 8º, inciso V da Lei Federal 9.605/98, sem prejuízo das implicações de ordem criminal contempladas na referida lei.

(inserir o local), (inserir o dia) de (inserir o mês) de (inserir o ano).

Representante Legal ou Procurador do Licitante (nome e assinatura)

47/68



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

ANEXO XIV

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE EMPREITADA QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ E
A EMPRESA _____.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na cidade de Itambaracá, à Avenida Interventor Manoel Ribas, 06, CNPJ/MF nº 76.235.738/0001-08, representada pela Prefeita Municipal, Sr.ª Mônica Cristina Zambon Holzmänn, brasileira, casada, inscrito no CPF/MF sob nº __, portadora da Cédula de Identidade RG nº __ SESP/PR;

CONTRATADO: empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____ e IE nº _____, com sede na cidade de _____, Estado do _____, na Rua _____, nº _____, CEP _____, neste ato representada por _____, residente e domiciliado na cidade de _____, Estado do _____, na Rua _____, nº _____ inscrito no CPF/MF sob nº _____ e portador da Cédula de Identidade RG nº _____;

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de reforma, demolição e construção de calçadas e meio-fio nas ruas José Mendonça e Major Florêncio, deste Município.

1.2. Integram e completam o presente Termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital de Tomada de Preços nº 0___/2023, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

1.3. Legislação Aplicável: Lei n.º 8.666/93, de 21.06.93, com suas alterações e legislação pertinente

CLÁUSULA SEGUNDA – REGIME DE EXECUÇÃO

A execução do presente Contrato dar-se-á sob a forma de execução indireta, em regime de Empreitada por Preço Global.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA QUALIDADE E PERFEIÇÃO DOS SERVIÇOS

A CONTRATADA será a única responsável pela qualidade e perfeição técnica dos serviços a serem executados, devendo refazer, às suas expensas, os serviços que se representarem mal executados tecnicamente, ou que não tenham obedecido às boas técnicas de execução.

CLÁUSULA QUARTA - DA SUJEIÇÃO AOS REGULAMENTOS

A CONTRATADA deverá primar pela segurança a fim de manter a ordem no local da obra, não se desobrigando, no entanto de cumprir exigências legais que possam ser feitas neste sentido, por órgãos de administração pública.

CLÁUSULA QUINTA - DA SAÍDA DO FUNCIONÁRIO DA OBRA

Todo funcionário da CONTRATADA que não corresponder à disciplina ou parte técnica, deverá ser retirado da obra no prazo de 24 (vinte e quatro) horas se solicitado pela CONTRATANTE, por carta ou através de anotação no livro de ocorrências.

48/68





CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

6.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- (a) fornecer todos os documentos e informações necessárias para a total e completa execução do objeto do presente Contrato;
- (b) efetuar previsão orçamentária dos recursos e os pagamentos devidos à CONTRATADA na forma estabelecida neste Contrato;
- (c) garantir à CONTRATADA acesso à documentação técnica necessária para a execução do objeto do presente Contrato;
- (d) garantir à CONTRATADA acesso às suas instalações;
- (e) providenciar, no caso de rescisão do contrato, o termo de compatibilidade físico financeiro.

6.2. Constituem obrigações da CONTRATADA:

- (a) assegurar a execução do objeto do Contrato, a proteção e a conservação dos serviços executados bem como, na forma da Lei, respeitar rigorosamente as recomendações da ABNT;
- (b) manter, em todos os locais de serviços, um seguro sistema de sinalização e segurança, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho;
- (c) dar ciência à fiscalização da ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão do objeto Contratado em partes ou no todo;
- (d) manter no local do objeto deste Contrato, devidamente atualizado, Livro Diário de Ocorrência;
- (e) não realizar despesas para execução do presente Contrato em país que não seja país-membro do BID;
- (f) não manter em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- (g) manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na habilitação.
- (h) Correrá à conta da CONTRATADA todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária, de sua responsabilidade, incidentes sobre os serviços Contratados.

6.3. Não será permitida a execução de serviços aos sábados, domingos e feriados.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO INÍCIO, PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA, PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO E PRORROGAÇÃO

7.1. A execução da obra em questão deverá ser iniciada em até 11º (décimo primeiro) dias posteriores à data da assinatura do Contrato, com emissão da Ordem de Serviço que será expedida pela Autoridade Competente;

7.2. O prazo de execução do objeto será de 90 (noventa) dias, conforme Cronograma Físico Financeiro, contados a partir do 11º (décimo primeiro) dia da data da assinatura do Contrato;

7.3. O prazo de vigência do contrato será de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data de assinatura do Contrato.

7.4. O prazo de que trata os itens anteriores poderá ser revisto nas hipóteses e forma a que alude o art. 57, da Lei nº 8.666/93.

49/68



7.5. O prazo de execução da(s) obra(s) poderá ser alterado, com expressa anuência do Contratante, nos seguintes casos:

7.5.1. Alteração do projeto e/ou especificações técnicas e/ou memoriais pelo Contratante, quando houver: (I) serviços extraordinários que alterem as quantidades, (II) serviços complementares, obedecidos os dispositivos regulamentares, (III) atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio à(s) obra(s), que estejam sob responsabilidade expressa do Contratante, (IV) por atos do Contratante que interfiram na execução contratual, (V) atos de terceiros que interfiram no prazo de execução ou outros devidamente justificados e aceitos pelo Contratante;

7.5.2. Por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, "lock out", perturbações industriais, guerras, atos de inimigo público, bloqueio, insurreições, epidemias, quarentenas, avalanches, terremotos, enchentes, explosões ou quaisquer outros acontecimentos semelhantes e equivalentes a estes, desde que estes fatos tenham influência direta sobre a execução da(s) obra(s) e que fujam ao controle seguro de qualquer das partes interessadas, as quais não consigam impedir sua ocorrência. A expressão "força maior" deve também incluir qualquer atraso causado por legislação, regulamentação ou atos governamentais, por ação ou omissão do Contratante, que venham causar atrasos à Contratada. Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior.

7.5.2.1. Enquanto perdurarem os motivos de força maior ou suspensão do contrato por ordem do Contratante cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes, em relação ao contrato. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na Contratada ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratada não poderão ser alegados como decorrentes de força maior.

7.5.2.2. Para que a Contratada possa invocar os fatos indicados no subitem 7.5.1 e 7.5.2 como capazes de justificar quaisquer atrasos, os mesmos deverão ser comunicados ao Contratante por escrito e devidamente comprovados.

7.6. Os motivos mencionados nos subitens 7.5.1 e 7.5.2 serão julgados pelo Contratante após a constatação da veracidade da sua ocorrência.

7.7. Após a aceitação dos motivos referentes aos subitens 7.5.1 e 7.5.2 poderá haver acordo entre as partes para uma eventual prorrogação do prazo.

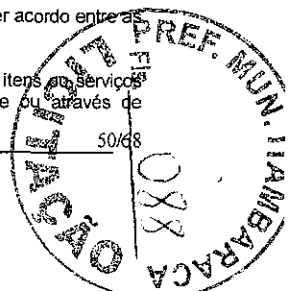
7.8. Enquanto perdurar a paralisação do objeto deste contrato e/ou serviços por motivos de força maior ou suspensão do contrato por ordem expressa da contratante, ficarão suspensos os deveres e responsabilidades de ambas as partes com relação à contratada, não cabendo, ainda, a nenhuma das partes a responsabilidade pelos atrasos e danos correspondentes ao período de paralisação.

7.8.1. Os atrasos provenientes da ocorrência de simples chuvas ou de greve de pessoal da CONTRATADA não poderão ser alegados como decorrentes de força maior e, portanto não poderão ser utilizados como argumento para prorrogação de prazo.

7.9. Os motivos de força maior, caso fortuito ou suspensão deverão ser comunicados formalmente à CONTRATANTE, pelas partes e devidamente comprovados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas da ocorrência.

7.9.1. Após a aceitação dos motivos evocados pela CONTRATADA poderá haver acordo entre as partes para uma eventual prorrogação do prazo.

7.10. Caso a CONTRATADA não execute, total ou parcialmente, qualquer dos itens ou serviços previstos a CONTRATANTE reserva-se o direito de executá-los diretamente ou através de





MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

terceiros. Ocorrendo a hipótese mencionada a CONTRATADA responderá pelos custos, através de glosas de crédito e/ou cauções, e/ou pagamento direto à CONTRATANTE, inclusive será declarada inidônea, ficando impedida de firmar contrato pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, conforme gravidade da infração e dos danos decorrentes.

7.11. Será incorporado ao Contrato, mediante TERMO ADITIVO, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATADA, alterações nos projetos, especificações, prazos ou normas gerais de serviços da CONTRATANTE.

7.12. Por determinação do CONTRATANTE, a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizer (em) na(s) obra(s), em até 25 % (vinte e cinco por cento) do preço inicial atualizado do Contrato.

7.13. Os serviços e obras imprevistos somente serão autorizados mediante a prévia apresentação da composição de preços constantes da Tabela de Composição para Orçamentos;

CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR CONTRATUAL

8.1. O valor do presente contrato, fixo e irrevogável, decorrente da proposta vencedora, é de R\$-
— (—).

8.1. Será recolhido aos cofres do Município, o percentual de 5%, do valor total referente a mão-de-obra, relativo ao ISSQN, conforme Código Tributário Municipal, Lei Complementar nº 001/2004, Artigo 46, Item 7, subitem 7.02.

8.2. Em obediência ao Disposto na Instrução Normativa nº 100, de 18 de dezembro de 2003, republicada no DOU de 30.03.04, do Diretor de Arrecadação e Fiscalização do Instituto Nacional do Seguro social - INSS, haverá por parte do CONTRATANTE uma retenção de 11% (onze por cento) sobre o percentual mínimo do valor de cada serviço discriminado em nota fiscal, fatura ou recibo, observados os procedimentos e regras previstos na mencionada Instrução Normativa e em consonância com a legislação em vigor.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento ocorrerá, em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação da medição, de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro Global, desde que atendidas às condições para liberação das parcelas.

9.2. A contar da data de início da obra, a fiscalização procederá à medição baseada nos serviços executados, elaborará o respectivo boletim, verificará o andamento físico dos serviços e comparará com o estabelecido no cronograma físico-financeiro, para que se permita a elaboração do processo de faturamento. Caso os serviços executados não correspondam ao estabelecido no cronograma físico-financeiro, será registrada a situação inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso.

9.3. O faturamento deverá ser protocolado, em 02 (duas) vias (original e uma cópia), no protocolo geral na sede do licitador e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

- Nota fiscal/fatura, com discriminação resumida dos serviços executados, número da licitação, número do contrato, discriminação dos impostos e encargos que serão retidos pelo município e incidentes sobre o objeto contratado, e outros dados que julgar convenientes, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e ser certificada pelo Responsável Técnico;
- Certidão de Regularidade de débito com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com validade;

51/68



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

- Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Federal**, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; expedida pela Secretaria da Receita Federal (SRF) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);
- Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal;
- Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito;
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

9.4. A liberação da primeira parcela fica condicionada à apresentação:

- da guia da ART - Anotação de Responsabilidade Técnica, pela CONTRATADA, para execução da obra, conforme Lei Federal nº 8.496, de 07 de Dezembro de 1.977 – Artigos: 1º e 2º;
- comprovação de abertura da matrícula CEI/CNO junto à Receita Federal, com os dados conforme contrato;
- do recolhimento da garantia de execução e adicional, se houver.

9.5. A liberação da última parcela fica condicionada à apresentação:

- da certidão negativa de débitos, expedida pela Receita Federal, referente ao objeto contratado concluído (em caso de obra civil a CND deverá conter a metragem da obra conforme projeto/área de reforma/área de acréscimo/área nova);
- do Termo de Recebimento Provisório;
- de comprovante, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e energia elétrica. As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

9.6. Se ocorrer entrega de produtos ou subprodutos de madeira, sob pena de não serem medidos e pagos os serviços realizados, e sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital, deverão ser entregues os seguintes documentos:

- original (is) ou cópia (s) autenticada (s) da (s) Nota (s) Fiscal (is) de aquisição dos referidos materiais;
- declaração de fornecimento de produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal (Anexo 13);
- original da primeira via da ATPF – Autorização de Transporte de Produtos Florestais, expedida pelo Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA;
- comprovante do Cadastro Técnico Federal do Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, do fornecedor de produtos ou subprodutos de madeira de origem nativa.

9.7. O faturamento deverá ser efetuado em nome do (inserir nome do Município) – CNPJ n.º (inserir nº)

9.7.1. A ausência de qualquer desses documentos, atualizados, implicará na suspensão dos pagamentos decorrentes dos serviços e obras já executados, até que seja restaurada a situação de normalidade existente na data de encerramento do certame.

9.8. Caso a liberação do pagamento não ocorra em até 15 (quinze) dias após a apresentação correta da fatura e recepção do recurso financeiro pelo CONTRATANTE, este incorrerá em multa no montante de 2,0 % (dois por cento) ao mês do valor da fatura, limitado a 90 (noventa) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA





MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária: Código Reduzido 93 – Programática Funcional: 05.001.15.452.0023.2013-33.90.39.00.00, fonte 01000, Código Reduzido 101 – Programática Funcional: 05.001.15.452.0023.2014-33.90.39.00, fonte 01000, e Código Reduzido 141 – Programática Funcional: 05.003.15.451.0022.2080-33.90.39.00, fonte 01000 para a Secretaria Municipal de Urbanismo, Obras e Viação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

11.1. A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, do CONTRATANTE.

11.2. Se a CONTRATADA ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a uma ou mais pessoas físicas ou jurídicas, sem autorização prévia, por escrito, do CONTRATANTE, deverá obrigatoriamente reassumir a execução da(s) obra(s) no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

11.3. Se eventualmente for concedida a subcontratação no todo ou em parte, pelo CONTRATANTE, não reduz nem elimina as responsabilidades e obrigações da CONTRATADA para com o CONTRATANTE, em decorrência deste Contrato, nem importará em estabelecer qualquer vínculo entre o CONTRATANTE e o subcontratado, no entanto esta responde solidariamente com o subcontratante pela perfeição da prestação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS

12.1. Por determinação do CONTRATANTE, a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizer (em) na(s) obra(s), em até 25 % (vinte e cinco por cento) do preço inicial atualizado do Contrato.

12.2. A supressão de serviços resultante de acordo celebrado expressamente entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA poderá ultrapassar o limite estabelecido no parágrafo anterior.

12.3. Se no Contrato não houver sido contemplados preços unitários para determinados serviços, esses serão fixados mediante acordo entre as partes, respeitados os limites estabelecidos no caput desta Cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS, DA ACEITAÇÃO E DA POSSE

13.1. O objeto deste Contrato será recebido provisoriamente em, no máximo, 15 (quinze) dias após a comunicação da conclusão do objeto deste Contrato pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, por comissão especialmente designada pelo CONTRATANTE, ficando a CONTRATADA responsável pelo bom funcionamento dos serviços executados, até o seu recebimento definitivo, exceto por danos que sejam de responsabilidade do CONTRATANTE. A aceitação da obra se dará quando não houver qualquer pendência por parte da CONTRATADA.

13.2. O recebimento definitivo do objeto deste Contrato deverá estar formalizado após o prazo de 30 (trinta) dias do recebimento provisório, mediante comissão especificamente designada pelo CONTRATANTE, nos termos do art. 73, inciso I, alíneas "a" e "b" e art. 76 da Lei nº 8.666/93.

13.3. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela qualidade da obra, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do Contrato.

13.4. O CONTRATANTE toma posse do Canteiro de Obras e do objeto do Contrato dentro de 3 (três) dias da data da formalização do Termo de Recebimento Provisório.

13.5. Os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para boa execução do objeto do contrato ocorrerá por conta da contratada.

53/68



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

13.6. Executado o contrato a Contratada deverá deixar o local da obra e suas adjacências em perfeito estado e condições de utilização imediata.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO, TESTES, REUNIÕES DE GERENCIAMENTO E COMUNICAÇÃO

14.1. Todos os serviços objeto desta licitação serão fiscalizados por servidores do Município de Itambaracá, devidamente designados para este fim, com autoridade para exercer em nome do Município toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização, observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

14.2. A CONTRATADA deverá permitir que funcionários, engenheiros, especialistas e demais peritos enviados pelo CONTRATANTE:

- Inspecionem a qualquer tempo a execução do objeto do presente Contrato;
- Examinem os registros e documentos que considerarem necessários conferir;
- Verifiquem se estão disponíveis no local da execução do objeto do presente Contrato os veículos, máquinas e equipamentos, indicados na relação e no cronograma de utilização de veículos, máquinas e equipamentos, fornecidos pela CONTRATADA, sob pena de multa e, em caso de reincidência, na eventual rescisão contratual.

14.3. No desempenho destas tarefas, deverão os técnicos do CONTRATANTE, contar com a total colaboração da CONTRATADA.

14.4. A CONTRATADA deverá manter um perfeito sistema de sinalização e segurança em todos os locais de serviços, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

14.5. A CONTRATADA deve manter no local da obra(s) um projeto completo e cópia das: especificações técnicas, memoriais, relação de disponibilidade de veículos, máquinas e equipamentos, cronograma físico-financeiro, cronograma de utilização de veículos, máquinas e equipamentos e planilha de serviços os quais deverão ficar reservados para o manuseio da fiscalização e do pessoal do órgão financiador da(s) obra(s).

14.6. A CONTRATADA deve manter no local da obra(s) o Boletim Diário de Ocorrências - BDO, o qual, diariamente, deverá ser preenchido e rubricado pelo encarregado da CONTRATADA e pela fiscalização.

14.7. A execução de serviços aos domingos e feriados somente será permitida com autorização prévia da fiscalização.

14.8. Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte do mesmo, que apresente defeitos, vícios ou incorreções não revelados até o Recebimento Definitivo, deverá ser prontamente refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiros para o CONTRATANTE.

14.9. Entende-se por defeito, vício ou incorreção oculta aquela resultante da má execução ou má qualidade de materiais empregados e/ou da aplicação de material em desacordo com as normas e/ou prescrições da ABNT, especificações e/ou memoriais, não se referindo aos defeitos devidos ao desgaste normal de uso. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas relacionadas com a correção, remoção e/ou substituição do material rejeitado.

14.10. Caso a CONTRATADA não execute, total ou parcialmente, qualquer dos itens ou serviços previstos, o CONTRATANTE reserva-se o direito de executá-los diretamente ou através de terceiros. Ocorrendo a hipótese mencionada, a então CONTRATADA responderá pelos custos, através de glosas de créditos e/ou garantias e/ou pagamento direto, inclusive será declarada inidônea, ficando suspensa de firmar Contrato pelo prazo de até 2 anos, conforme a gravidade da infração e dos danos decorrentes. Caberá, também, a aplicação do Art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

54/68





MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

14.11. A CONTRATADA é obrigada a efetuar e entregar no prazo máximo de 15 (quinze) dias os testes solicitados pela fiscalização e/ou vistoria. As despesas com a execução dos testes são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

14.12. A fiscalização e a CONTRATADA podem solicitar reuniões de gerenciamento um ao outro. A finalidade é revisar os planos para o trabalho remanescente e discutir os problemas potenciais.

14.13. A fiscalização e a CONTRATADA devem elaborar ata dos assuntos tratados nas reuniões de gerenciamento e distribuir cópias aos participantes da reunião. A responsabilidade das partes na tomada de providências deve ser decidida pela fiscalização e informada por escrito a todos que participaram da reunião.

14.14. Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva após o seu recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO E GARANTIA ADICIONAL

15.1. O valor da garantia de execução será obtido pela aplicação de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratual acrescido da garantia adicional, se houver.

15.2. A proponente vencedora, quando da assinatura do termo de contrato de empreitada, deverá, sob pena de decair o direito de contratação, apresentar comprovação da formalização da garantia de execução e da garantia adicional, se houver.

15.3. Se ocorrer majoração do valor contratual, o valor da garantia de execução será acrescido pela aplicação de 5% (dez por cento) sobre o valor contratual majorado. No caso de redução do valor contratual, poderá a CONTRATADA ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar.

15.4. A CONTRATADA perderá a garantia de execução e a garantia adicional, quando for o caso, quando:

- a) da inadimplência das obrigações e/ou rescisão do termo de contrato de empreitada;
- b) quando do não recebimento provisório e definitivo e/ou não aceitação da obra.

15.5. A devolução da garantia de execução e da garantia adicional, quando for o caso, ou o valor que dela restar, dar-se-á mediante a apresentação de:

- a) aceitação do objeto contratual e o termo de recebimento definitivo;
- b) certidão negativa de débitos, expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído;
- c) comprovantes, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e/ou energia elétrica. As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

15.6. Nos casos previstos na Cláusula Vigésima Primeira - Rescisão do Contrato, a garantia de execução e a garantia adicional, se houver, não serão devolvidas, sendo, então, apropriadas pelo CONTRATANTE a título de indenização/multa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

16.1. Pelo descumprimento na execução do serviço, a Adjudicatária sujeitar-se-á às penalidades, que só deixarão de ser aplicadas nos casos previstos:

- a) comprovação pela Adjudicatária, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento do ajuste;
- b) manifestação da unidade requisitante informando que a infração foi decorrente de fatos imputáveis à Administração.

56/68



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

16.2. Pela inexecução total ou parcial das obrigações decorrentes da execução do objeto contratado, a CONTRATANTE, garantida a prévia e ampla defesa, poderá aplicar à CONTRATADA, segundo a extensão da falta ensejada, sem prejuízo da ação civil e criminal, as seguintes sanções, observado o disposto nos §§ 2º e 3º do artigo 87 da Lei nº 8.666/93:

I - **advertência**: a ser aplicada pela contratante, por escrito, independente de outras sanções cabíveis, quando houver afastamento das condições contratuais ou condições técnicas estabelecidas, inclusive das recomendações ou determinações da fiscalização do Município de Itambaracá.

II - **multa** aplicadas das seguintes formas:

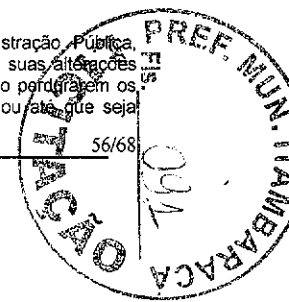
- f) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, aplicando-se a **pro-rata die** da data do vencimento da obrigação até seu efetivo cumprimento;
- g) Multa de 1% (um por cento) do valor contratual quando, por ação, omissão ou negligência, a Contratada infringir qualquer das demais obrigações contratuais;
- h) Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a Contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização do Contratante, devendo reassumir a execução da(s) obra(s) no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;
- i) Multa indenizatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa do infrator em assinar o Contrato.
- j) Multa de 3% (três por cento) sobre o valor de referência para a licitação, na hipótese de o infrator retardar o procedimento de contratação ou descumprir preceito normativo ou as obrigações assumidas, tais como:
 - e.1) desistir da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município de Itambaracá;
 - e.2) tumultuar a sessão pública da licitação;
 - e.3) propor recursos manifestamente protelatórios;
- f) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação na hipótese de o infrator entregar o objeto contratual em desacordo com: os projetos, memoriais, cronograma, condições e qualidade contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;
- g) multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato quando o infrator der causa à rescisão do contrato;
- h) multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar a rescisão do contrato e sua conduta implicar em gastos à Administração Pública superiores aos contratados.

III - **suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública por prazo de até 02 (dois) anos, de acordo com o inciso III, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, na seguinte graduação:

- d) Por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo de advertência, a licitante/contratada permanecer inadimplente;
- e) Por até 12 (doze) meses, quando a licitante, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o Contrato, ensejar o retardamento na execução do objeto, falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- f) E por até 24 (vinte e quatro) meses quando a licitante:
 - I - Apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;
 - II - Tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação; e
 - III - Receber qualquer das multas previstas nos subitens anteriores e não efetuar o pagamento.

IV - **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, observando-se o disposto no Artigo 78 e incisos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, de acordo com o inciso IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição por prazo não superior a 02 (dois) anos, ou até que seja

56/68





MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir ao MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

16.3. A multa será cobrada pelo Contratante de acordo com o estabelecido pela legislação pertinente. Caso a Contratada não venha a recolher a multa devida dentro do prazo determinado, a mesma será descontada do valor das parcelas de pagamento vincendas e/ou será descontada do valor da garantia de execução e adicional se houver;

16.4. As sanções previstas no item 16.2, poderão cumular-se, porém não poderão exceder a 30% (trinta por cento) do valor contratual e, também, não excluem a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato.

16.5. Para aplicação das penalidades aqui previstas, a licitante será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

16.6. As penalidades previstas neste Edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, inclusive aquelas previstas no Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES

17.1. Quando da aplicação de multas, o CONTRATANTE notificará a CONTRATADA que terá prazo de 10 (dez) dias para recolher à Tesouraria do CONTRATANTE a importância correspondente, sob pena de incorrer em outras sanções cabíveis.

17.3. Compete ao CONTRATANTE, quando for o caso, por proposta da fiscalização, a aplicação de penalidades, tendo em vista a gravidade da falta cometida pela CONTRATADA.

17.3. É facultado à CONTRATADA recorrer, conforme estabelece a legislação vigente, quando não concordar com as penalidades aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

18.1. O Contratante se reserva o direito de rescindir o contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos a seguir mencionados:

18.1.1 quando a Contratada falir for dissolvida ou por superveniente incapacidade técnica;

18.1.2. quando houver inadimplência de cláusulas ou condições contratuais por parte da Contratada e desobediência da determinação da fiscalização;

18.1.3. quando a Contratada transferir, no todo ou em parte, o contrato a quaisquer empresas ou consórcios de empresas sem expressa anuência do Contratante;

18.1.4. quando houver atraso dos serviços, sem justificativa aceita pelo Contratante, pelo prazo de 30 (trinta) dias.

18.2. Decorrido o período igual ou superior a 1/3 (um terço) do prazo de execução sem manifestação quanto à execução da(s) obra(s) pela Contratada, estará caracterizada a recusa, dando causa à rescisão do Contrato e à aplicação de multa em conformidade com o estabelecido na Cláusula Décima Sexta.

18.3 A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

18.4. O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir, pela parte inocente, desde que demonstrada qualquer das demais hipóteses previstas nos incisos de I a XVII, do artigo 78 e artigos 79 e 80 da Lei nº 8.666/93, atualizada pelas Leis n.º 8.883/94 e 9.648/9, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.

57/68



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

18.5. Declarada a rescisão do Contrato, que vigorará a partir da data da sua declaração, a CONTRATADA se obriga, expressamente, como ora o faz, a entregar os serviços já concluídos, os materiais depositados e o canteiro de obras inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DOS MATERIAIS, VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

19.1. Os materiais, veículos, máquinas e equipamentos a serem empregados nos serviços decorrentes deste Contrato serão fornecidos pela CONTRATADA e serão de primeira qualidade, cabendo ao CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impedir o emprego daqueles que julgar impróprios.

19.2. A responsabilidade pelo fornecimento em tempo hábil dos materiais, veículos, máquinas e equipamentos será, exclusivamente, da CONTRATADA.

19.3. Sempre que dos documentos de licitação não constarem características determinadas em referência à mão-de-obra, materiais, artigos e equipamentos, entender-se-á que os mesmos devem ser novos, da melhor qualidade em suas respectivas espécies, de acordo com a finalidade a que se destinam. No caso em que materiais, artigos e equipamentos são mencionados nas especificações técnicas e/ou memoriais como "similar" a qualquer padrão especial, o CONTRATANTE decidirá sobre a questão da similaridade.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA SEGURANÇA DA OBRA E DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

20.1. A CONTRATADA responderá pela solidez do objeto deste contrato, nos termos do Art. 618 do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento dos serviços, podendo o CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariarem a boa técnica ou desobedecerem aos projetos e/ou especificações técnicas e/ou memoriais.

20.2. A CONTRATADA deverá manter um perfeito sistema de sinalização e segurança em todos os locais de serviços, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

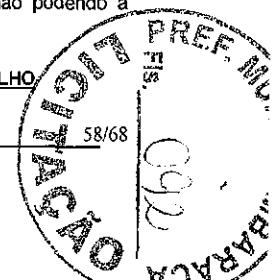
20.3. A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.

20.4. Caso a CONTRATANTE seja acionada judicial ou administrativamente, inclusive reclamações trabalhistas, por qualquer ato decorrente do presente contrato, a CONTRATADA assumirá para si a responsabilidade por toda e qualquer eventual condenação, isentando a CONTRATANTE de quaisquer obrigações.

20.5. A intenção das partes, aqui manifestada expressamente, é a de que a CONTRATADA assumira e se responsabilize direta e integralmente pela plena e total realização dos serviços contratados, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.

20.6. A CONTRATADA responde, exclusiva e diretamente, por todo e qualquer ato ilícito praticado por seus prepostos que dele decorra a obrigação e/ou necessidade de ressarcimento de danos materiais ou morais (Art. 932, III, Código Civil), não podendo a CONTRATANTE ser responsabilizada por eles a nenhum título.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO





MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

21.1. A CONTRATADA não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores, deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual – EPI, deverá treinar e tornar obrigatório o uso dos EPIs.

21.2. O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter a identificação da CONTRATADA.

21.3. A CONTRATADA, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente do capítulo "Da Segurança e da Medicina do Trabalho", Portarias do Ministério do Trabalho e Emprego e Normas Regulamentadoras relativas à segurança e medicina do trabalho.

21.4. Deverão ser observadas pela CONTRATADA todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados e aos materiais envolvidos na obra, de acordo com as Portarias do Ministério do Trabalho e Emprego e Normas Regulamentadoras relativas à segurança e medicina do trabalho.

21.5. O CONTRATANTE atuará objetivando o total cumprimento das normas de segurança, estando autorizada a interditar serviços ou parte destes em caso de não cumprimento das exigências de lei. Se houver paralisações, estas não serão caracterizadas como justificativa por atraso na execução da obra.

21.6. Cabe à CONTRATADA solicitar ao CONTRATANTE a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidente (s) na obra, nos serviços e/ou nos bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DAS PRÁTICAS CORRUPTAS

22.1. A CONTRATADA que tenha sido declarada, temporária ou permanentemente, incurso em práticas de corrupção em licitações e/ou em execução de contratos, está sujeita às sanções previstas na legislação vigente. Se, de acordo com o procedimento administrativo, ficar comprovado que um representante do CONTRATANTE, servidor ou quem atue em seu lugar e/ou CONTRATADA, incorreu em práticas corruptas contrárias aos mais altos níveis éticos, o licitador e poderá rejeitar qualquer proposta de adjudicação relacionada com o respectivo processo de aquisição ou contratação;

22.2. A CONTRATADA deverá permitir ao CONTRATANTE ou a quem designe, inspecionar ou realizar auditorias dos registros contábeis e financeiros, relacionados com a execução do contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES

Serão incorporados a este Contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, quaisquer modificações que venham a ser necessárias durante a sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pela CONTRATADA, alterações nos projetos, nas especificações técnicas, nos memoriais, nas quantidades, nos prazos ou nos valores para todos os fins e efeitos de direito.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA: DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO DO CONTRATO

25.1. O responsável pela fiscalização do objeto deste contrato, é o (a) Sr (a) _____, designado pela Portaria nº ____/____.

59/68



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

25.2. O gestor do contrato é o (a) Sr(a). _____ designado pela Portaria nº ____/____.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

Em conformidade com o disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93, será publicada o extrato do instrumento de contrato no "DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ".

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - DOS CASOS OMISSOS E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

27.1. Aplicar-se-á a Lei nº 8.666/93, atualizada, para os casos porventura omissos neste termo de contrato.

27.2. O presente instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93, suas alterações e legislação correlata e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

27.3. Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das Cláusulas do presente contrato serão solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art. 422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035, parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, levando-se em conta sempre e preponderantemente o interesse público (coletivo) a ser protegido/tutelado.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Qualquer objeto de valor histórico ou de outro interesse ou valor significativo que venha a ser descoberto em qualquer parte do canteiro de obras e/ou local em que está sendo executado o objeto do presente edital é de propriedade do CONTRATANTE. A CONTRATADA deverá notificar à fiscalização tal descoberta e aguardar instruções sobre os procedimentos a serem seguidos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA – DO FORO

Será competente o Foro da Comarca de Andirá, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas oriundas deste Termo de Contrato, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado seja.

E, por estarem ambas as partes de pleno acordo com as disposições estabelecidas neste termo de Contrato, aceitam a cumprirem fielmente as normas legais e regulamentares, assinam o presente em 03 (três) vias de igual efeito e teor, na presença de duas testemunhas, abaixo identificadas.

Itambaracá Pr, ____ de ____ de 2023

Assinatura do CONTRATANTE

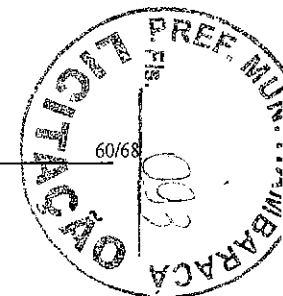
Assinatura da CONTRATADA

Assinatura do Engenheiro Fiscal
CREA/CAU nº _____

TESTEMUNHAS:

Nome: _____
CPF: _____

Nome: _____
CPF: _____





ANEXO XV

CRONOGRAMA FISICO- FINANCEIRO

ANEXO XVI

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE SERVIÇOS E MATERIAIS



ANEXO XVII

MEMORIAL DESCRITIVO

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de reforma, demolição e construção de calçadas e meio-fio nas ruas José Mendonça e Major Florêncio, conforme quantidades, especificações, exigências e condições estabelecidas nesse termo e pela Secretaria de Obras do Município de Itambaracá-PR.

CONSIDERAÇÕES GERAIS:

i. Do Objeto:

A presente licitação tem por objetivo a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de reforma, demolição e construção de calçadas e meio-fio, conforme especificações, incluindo todos os serviços descritos nesse memorial descritivo, onde em síntese inclui desde os serviços de fornecimento de equipamentos para demolição, mão-de-obra para construção e adequação, fornecimento de material e limpeza dos resíduos, além do descarte adequado de todos os sedimentos.

ii. A Prefeitura poderá:

- a. Impugnar, mandar refazer serviços executados em desacordo com os projetos, especificações, bem como em desacordo com a boa técnica, sem que dê direito a contratada de pleitear qualquer indenização.
- b. Analisar o uso da similaridade dos produtos especificados em memorial descritivo, mediante consulta, durante a elaboração da proposta, no entanto, no momento da aplicação do referido material a contratante averiguará sua qualidade a fim de legalmente autorizar a utilização do mesmo.

iii. Segurança e Higiene do Trabalho:

Os serviços obedecerão ao disposto no Decreto Lei nº. 229 de 28 de Fevereiro de 1967 (Constituição das Leis do Trabalho), legislação complementar e Lei nº. 8.666 de 21/06/1993 art. 70 e 71.





iv. Responsabilidade e Garantia:

- a. Caberá a contratada inteira responsabilidade pela resistência e estabilidade dos trabalhos a serem executados, bem como por qualquer danos causados a Contratante.
- b. A contratada se obriga a responder, integral e exclusivamente, pelos danos que por ventura venham causar a terceiros, quer os resultantes de atos ou fatos dos empregados, operários, terceiros ou subempreiteiros, inclusive, a violação de patentes, as infrações de trânsito ou de leis e regulamentos, cabendo-lhes promover a sua custa a defesa das intimações que venha a ser recebidas.

SERVIÇOS A SEREM EXECUTADO:

- Rua: José Mendonça - Trechos a Demolir e Refazer- Calçadas e meio fio LOCAL METRAGEM 302,20m X 2,73m ÁREA TOTAL 825,00 M²
- Rua: Major Florêncio - Trechos a Demolir e Refazer- Calçadas e Meio fio 48,30m x 1,83m 88,35 M²
- Rua: Major Florêncio - Construção nova de calçadas e meio-fio 76,8m x 1,50m 476,78M²
- Rua: José Mendonça - Construção nova de calçadas e meio- fio 44,15m x 2,80m 15,68 M
- Meio-Fio e Sarjeta Intransponível para Calçadas 385 m Linear
- Meio-Fio Transponível= Rotatória e Ilhas Separadoras 510,00 m Linear
- Demolir e Refazer Canaletas- Meia-cana 80,00 m Linear
- Demolir e Refazer Canaletas Fechadas e Calçadas 100,00 m Linear
- Limpeza de Camada Vegetal das Canaletas 620,00 m Linear
- Remoção de Troncos e raízes 3

1. Demolição

Demolição de 913,35 m² de passeio em concreto com utilização de martelete ou demais equipamentos. Onde deverão ser tomadas medidas adequadas para proteção contra danos observadas na NBR 5682, NR 18 e demais normas complementares.

63/68



O material deverá ser transportado para local conveniente e posterior recolhido e retirado da obra, sendo descartado em local adequado. Objetos pesados ou volumosos devem ser removidos evitando bloqueios e transtornos.

2. Execução de passeio público

Os serviços de calçamento abrange o total de 1.405,78m² de calçadas em concreto, na qual devem ser precedidos de limpeza do terreno onde será executada a calçada nas dimensões indicadas em projeto. Os serviços de calçamento devem ser precedidos de limpeza do terreno no qual será executada a calçada nas dimensões indicadas em projeto, a remoção da camada superficial será de 10 cm.

A superfície de fundação do calçamento deve ser devidamente regularizada, de acordo com a seção transversal do projeto, apresentando-se lisa e isenta de partículas soltas ou sulcadas e ainda, não deve apresentar solos que contenham substâncias orgânicas, e sem quaisquer problemas de infiltrações d'água ou umidade excessiva.

A superfície preparada para a execução do calçamento deve estar bem compactada.

A regularização de base para calçamento é feita de colchão de Brita/Pó de Pedra e espessura de 2,0 cm.

Será executado calçada em concreto com FCK=20 MPa, traço 1:2,7:3.

Será executado 1.405,78m² calçada em concreto com FCK=20 MPa, traço 1:2,7:3, com 5 cm de espessura e juntas espaçadas no máximo 1,50m.

Detalhamento do passeio em Anexo.

3. Juntas

Segundo a Associação Brasileira de Cimento Portland (ABCP), devem ser empregadas ripas de madeira com 1 cm de espessura e com altura do revestimento, ficando cravadas na base e dispostas transversalmente às guias, espaçadas de no máximo 1,50 m. Após a concretagem, as ripas ficam incorporadas no concreto, porém aparentes na superfície do passeio.

4. Lançamento e Acabamento





Antes de lançar o concreto, deve-se umedecer a base e as ripas, irrigando-as ligeiramente. O concreto é lançado no interior das formas, espalhado com uma enxada, adensado e regularizado com uma régua de madeira de comprimento aproximado de 1,50m.

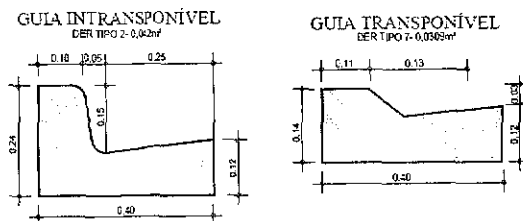
O acabamento é feito com uma desempenadeira comum de madeira. Não é necessário fazer um alisamento da superfície. Com uma colher de pedreiro, enchem-se as falhas existentes junto às fôrmas ou removem-se os excessos.

"Os passeios devem ser revestidos com material de grande resistência à abrasão, antiderrapantes, principalmente quando molhados, confortáveis aos pedestres e que não permitam o acúmulo de detritos e águas pluviais." (NBR 12255).

5. Meio-fio

Junto as laterais da pista pavimentada, na rotatória e ilha de separação será readequado o meio-fio, na qual deve seguir o modelo 07 de Guia Transponível disponível no DER.

Junto as laterais do passeio público e pista pavimentada, será readequado o meio-fio, com construção nova em alguns trechos, na qual deve seguir o modelo 02 de Guia Intransponível disponível no DER, onde houver acesso residencial e ou comercial, deverá ser instalados meio-fio rebaixado com sarjeta pré-fabricado em concreto. Conforme projeto em Anexo.



6 Limpeza e Readequação de Canaletas – 200,00m lineares.

Junto as laterais da pista pavimentada, encontra-se trechos na qual as canaletas de drenagem encontram-se com resíduos orgânicos, desse modo, deve ser feito a retirada de todo material orgânico, com o adequado descarte, e a revitalização nas áreas necessárias das canaletas, sendo usado concreto com Fck 20Mpa.



6.1 Construção de Canaletas fechadas e Meia cana – 180,00m lineares.

Nos trechos da Rua Major Florêncio é possível observar que as canaletas de drenagem das águas pluviais encontram-se danificadas, desse modo é necessário a limpeza do local, e a remoção dos resíduos e matérias, para iniciar a regularização e a construção das novas canaletas.

Sendo compostas por Canaletas de Concreto meia cana, com Junta rígida ponta e bolsa, com medidas de 60x100cm, e alguns lugares de acesso a veículos com tubos de 60x100cm fechados.

As canaletas deverão ser assentadas sobre 5cm de concreto magro, para a fixação e após colocadas deve-se realizar o rejuntamento das peças e o entorno necessário.



Modelo de referência com junta rígida ponta e bolsa 60x100cm.

7 Remoção de troncos

Recorte de árvores e remoção das raízes remanescentes, sendo realizado por pessoa especializada, visando a segurança e cuidado com todos que ali fazem uso.

8 LIMPEZA GERAL

Após a finalização da calçadas, meio-fio e limpeza das canaletas, segue-se a limpeza da área. Isto compreende a remoção de todas as sobras de detritos, que deverão ser recolhidos e destinados para local adequado para descarte.

9 EQUIPAMENTOS

Todos os materiais e equipamentos a serem utilizados para a perfeita execução e instalação dos itens serão fornecidos pela contratada inclusive mão de obra, materiais, equipamentos e o competente laudo técnico do concreto e demais produtos.

10. EXECUÇÃO DO SERVIÇOS





Se constatado que os serviços executados não seguem as normas vigentes e não seja de boa qualidade, será solicitado a demolição e a reconstrução dos mesmos.

Deverá ser apresentada a de ART de execução

11. Cronograma

PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de início dos serviços deverá ser de 11 dias após apresentação de ordem de serviços da contratante, com vigência de 180 (oitenta) dias, com execução máxima de 90 (noventa) dias.

Itamaracá-PR, 08 de fevereiro de 2023.

Renan Elias Moraes da Silva
Engenheiro Civil
Portaria 208/2022



ANEXO XVIII

Relação de Documentos para Cadastro de Fornecedor

Documentos exigidos para fins de Registro Cadastral de Fornecedor, junto ao Município de Itamaracá/Pr, de acordo com a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com suas posteriores alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8.883 de 08 de junho de 1994, consta do seguinte:

Para a habilitação nas licitações exigir-se-á dos interessados, exclusivamente, documentação relativa a: I - habilitação jurídica; II - regularidade fiscal e trabalhista; III - qualificação técnica; IV - qualificação econômico-financeira; V - cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

DOCUMENTAÇÃO:

I - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

A documentação relativa à habilitação jurídica, conforme o caso consistirá em: a) cédula de Identidade; b) registro Comercial, no caso de empresa individual; c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e em caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus diretores; d) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para o funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir.

II - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

A documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista, conforme o caso consistirá em: a) prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Geral de Contribuintes (C.N.P.J.); b) prova de inscrição no cadastro de contribuinte estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; c) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal, abrangendo Contribuições Previdenciárias e as Contribuições devidas, por lei, a Terceiros, inclusive as inscritas na Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; expedida pela Secretaria da Receita Federal (SRF) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN); Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da Lei; d) Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei; e, e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT), mediante a apresentação de certidão negativa.

III - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

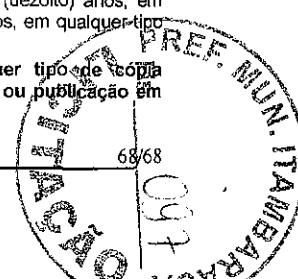
A documentação relativa à qualificação técnica limitar-se-á a: a) registro ou inscrição na entidade profissional competente.

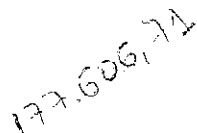
IV - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA:

A documentação relativa à qualificação econômico-financeira limitar-se-á a: c) certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

V - CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL - (Declaração que não emprega trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos, em trabalhos noturnos, perigosos e insalubres, e menores de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer tipo de função)

Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer tipo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ									
Obra: CONSTRUÇÃO DE MEIO FIO/ CALÇADAS/ LIMPEZA DE SARJETAS/ CONSTRUÇÃO DE MEIO FIO				Fonte:	SINAP PR	DER PR			
Local: RUAS MAJOR FLORENCIO/ JOSE MENDONÇA/ RODOVIA PR 517					BDI: 23,32%	Data: 07/02/2023			
Planilha Orçamentaria									
Item	Fonte	Codigo	Descrição	Unid	Quantidade	Valor Unit s/ BDI	BDI	Valor Unit c/ BDI	Valor Total
Serviços a serem realizados									
1	DER PR	81020	Meio fio de concreto tipo 2 (executado c/ extrusora)	M	385,00	R\$ 27,46	23,32%	R\$ 33,86	R\$ 13.036,10
1.2	SINAP	94991	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO	MP	70,29	R\$ 622,63	23,32%	R\$ 767,82	R\$ 53.970,58
1.3	DER PR	81065	Meio fio de concreto tipo 7 (pré-moldado)	M	484,50	R\$ 39,09	23,32%	R\$ 48,20	R\$ 23.352,90
1.4	DER PR	600410	limpeza de sarjeta	M	620,00	R\$ 1,90	23,32%	R\$ 2,34	R\$ 1.450,80
1.5	DER PR	65010	Sarjeta triangular concreto - tipo 2	M	67,00	R\$ 84,85	23,32%	R\$ 104,63	R\$ 7.010,21
1.6	DER PR	40101	destacamento de árvore diametro > 30cm	Unid	3,00	R\$ 49,76	23,32%	R\$ 61,36	R\$ 184,08
1.7	DER PR	608700B	Demolição de Concreto Simples (calçadas e outros)	MP	91,33	R\$ 143,94	23,32%	R\$ 177,50	R\$ 16.211,07
1.8	SINAP	102993	CAIALETA MEIA CANA PRÉ-MOLDADA DE CONCRETO (D = 60 CM) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 08/2021	M	80,00	R\$ 73,18	23,32%	R\$ 90,24	R\$ 7.219,20
1.9	SINAP	4813	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUÇÃO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA "N. 22", ADESIVADA, DE "2,4 X 1,2" M (SEM POSTES	MP	2,88	R\$ 400,00	23,32%	R\$ 493,28	R\$ 1.420,64
2.0	PAV	PAV-071	ARRANCAMENTO DE MEIO FIO	M	346,40	R\$ 12,40	23,32%	R\$ 15,29	R\$ 5.296,45
2.1	SINAP	92839	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORES DE ESGOTO SANITÁRIO DIÂMETRO DE 1.800 MM, JUNTA ELÁSTICA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS, FORNECIMENTO E ASSPILAMENTO AF. 02/2016	M	100,00	R\$ 348,86	23,32%	R\$ 430,21	R\$ 43.021,41
2.2	DER PR	633000	Limpeza e desobstrução de bueiros simples	M	18,00	R\$ 76,88	23,32%	R\$ 94,80	R\$ 1.706,40
2.3	DER PR	530200	Bica corrida	M	28,11	R\$ 94,56	23,32%	R\$ 116,61	R\$ 3.277,90
2.4	DER PR	401160	Regularização, conformação e compactação de leito	M	1405,78	R\$ 0,26	23,32%	R\$ 0,32	R\$ 450,73
								TOTAL	R\$ 177.608,47
RESPONSÁVEL : RENAN ELIAS MORAES DA SILVA - CREA 182151/D									

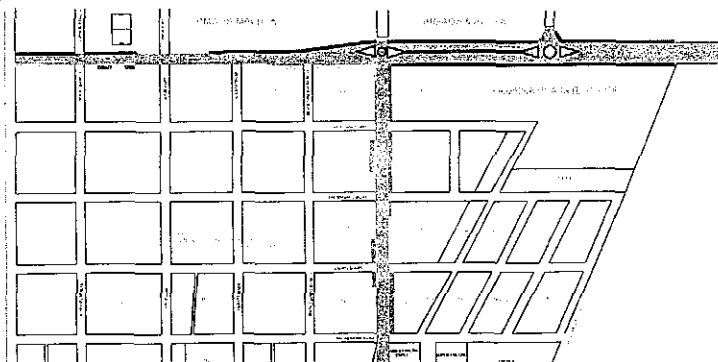
Projeto de Revitalização Urbana- Localização



LOCALIZAÇÃO
ESC: 1/10.000

- Calçadas a serem feitas, novas (492,46m²)
- Calçadas a serem Demolidas e Refeitas: (913,32m²)
- Canaletas meia-cana a serem Demolidas e Refeitas: (80,00)
- Canaletas a serem feitas limpeza e remoção de camada vegetal: (620,00m)
- Demolir e Refazer Canaletas Fechadas- (100,00m)
- Meio-Fio e Sarjeta intransponível para Calçadas (DER TIPO 2- 385,00m)
- meio-fio a refazer e adequar. (DER TIPO 7- 510,00m)
- Remoção de troncos, 3 unidades

LOCAL	METRAGEM	ÁREA TOTAL
Rua: José Mendonça - Trechos a Demolir e Refazer- Calçadas e meio fio	302,20m X 2,73m	825,00 M²
Rua: José Mendonça - Construção nova de calçadas e meio fio	44,15m x 2,80m	15,68 M²
Rua: Major Florêncio - Trechos a Demolir e Refazer- Calçadas e Meio fio	48,30m x 1,83m	88,35 M²
Rua: Major Florêncio - Construção nova de calçadas e meio-fio	76,8m x 1,50m	476,78M²
Meio-Fio e Sarjeta Intransponível para Calçadas	385 m Linear	
Meio-Fio Transponível: Rotatória e Ilhas Separadoras	510,00 m Linear	
Demolir e Refazer Canaletas- Meia-cana	80,00 m Linear	
Demolir e Refazer Canaletas Fechadas e Calçadas	100,00 m Linear	
Limpeza de Camada Vegetal das Canaletas	620,00 m Linear	
Remoção de Troncos e raízes	3 unidades	



Prefeitura Municipal de Itamaracá - Projeto de Revitalização Urbana

Folha
1/2

Obra:
Projeto de Construção e Readequação das Calçadas, meio-fio e Canaletas.

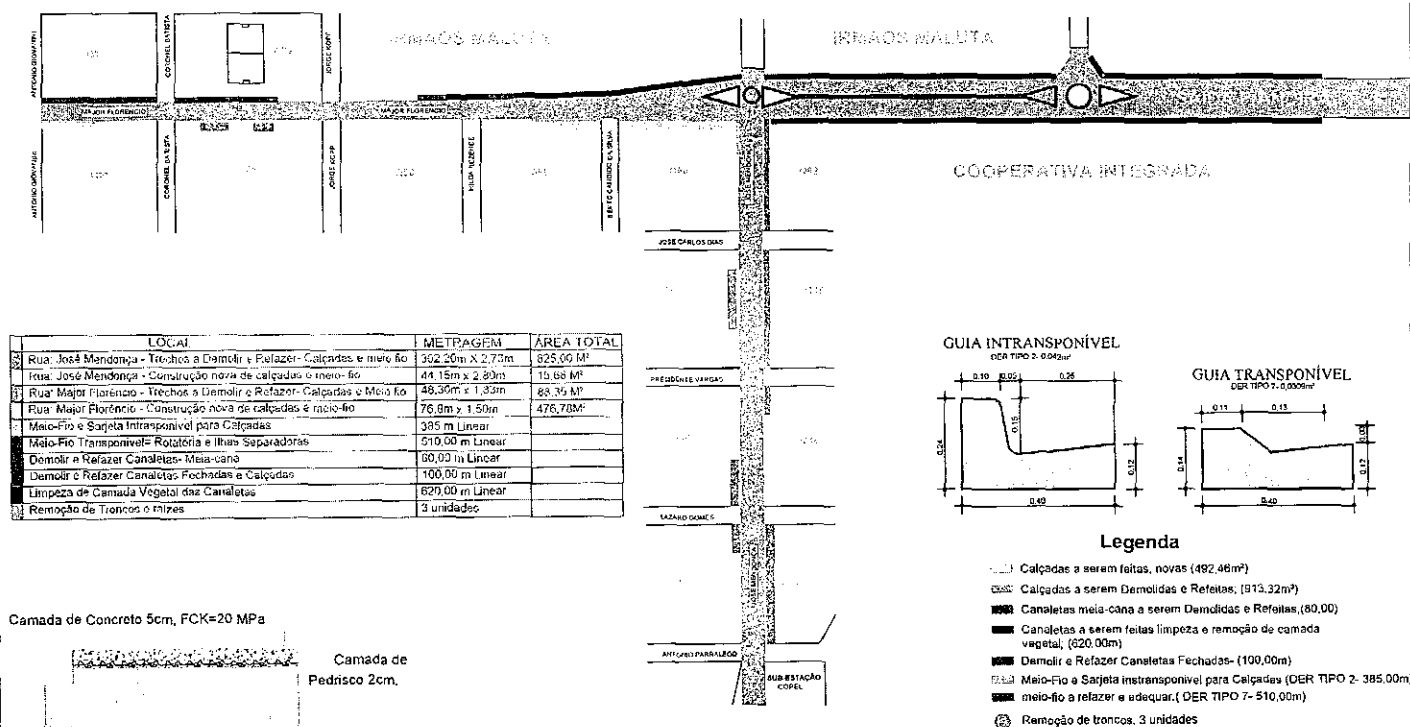
Local:
Ruas : José Mendonça e Major Florêncio

Proprietário:
Prefeitura Municipal de Itamaracá
CNPJ: 76.235.738/0001-08

Resp. Técnico: Engenheiro Civil
Renan Elias Moraes
CREA/PR- 182151/D

Desenho Técnico: Projotista
Stephaner L. Rodrigues Alexandre
076.317.999-80

Projeto de Revitalização Urbana- Detalhamentos



Prefeitura Municipal de Itamaracá - Projeto de Revitalização Urbana

Folha
2/2

Obra: Projeto de Construção e Readequação das Calçadas, meio-fio e Canaletas.

Local: Ruas : José Mendonça e Major Florêncio

Proprietário:
Prefeitura Municipal de Itamaracá
CNPJ: 78.235.738/0001-08

Resp. Técnico: Engenheiro Civil
Renan Elias Moraes
CREA/PR- 182151/D

Desenho Técnico: Projetista
Stephaner L. Rodrigues Alexandre
675.317.899-80



[Handwritten signature]

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

CONSTRUÇÃO DE CAÇADAS/ ADEQUAÇÃO/ MEIO FIO/ CANALETAS FECHADA E MEIA CANA E LIMPEZA DE VEJETAÇÃO

Endereço da Obra:	RUAS MAJOR FLORENCIO/ JOSEMENDONÇA/ PR517	Prazo de Execução:	90 DIAS
Valor Total da Obra:	R\$ 177.608,47	Data:	

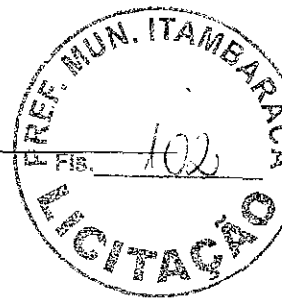
ITEM	DESCRIÇÃO	FÍSICO FINANCEIRO	ETAPAS	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3		
1	SERVIÇOS PRELIMINARES E DEMOLIÇÃO E REMOÇÃO DE TRONCOS	Físico %	10,00%					
		Financeiro	R\$ 17.760,85					
2	CONSTRUÇÃO DE MEIO FIO	Físico %		24,00%				
		Financeiro		R\$ 42.626,03				
3	CANALETAS FECHADAS E MEIA CANALIMPEZA VEJETAÇÃO	Físico %			11,00%			
		Financeiro			R\$ 19.536,93			
4	PASSEIO/CALÇADA	Físico %				55,00%		
		Financeiro				R\$ 97.684,66		
TOTAL	Físico %	100,00%	10,00%	24,00%	11,00%	55,00%		
	Financeiro	R\$ 177.608,47	R\$ 17.760,85	R\$ 42.626,03	R\$ 19.536,93	R\$ 97.684,66	TOTAL GERAL	177.608,47

Responsável Técnico
RENAN ELIAS MORAES DA SILVA
CREA: 182151/D

Proprietário da Empresa



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná



Itambaracá Pr, 21 de março de 2023.

Ref: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de reforma, demolição e construção de calçadas e meio-fio nas Ruas José Mendonça e Major Florêncio, neste Município.

AVISO TOMADA DE PREÇOS 002/2023

AUTORIZAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

Autorizamos a Empresa Folha de Londrina a publicação de anúncio no dia 22/03/2023, no tamanho 6 cm de largura por 4 cm de altura no valor total Valor R\$ 264,00 (duzentos e sessenta e quatro reais), em forma de boleto bancário com vencimento para o dia 22/03/2023 em nome do MUNICIPIO DE ITAMBARACA, CNPJ: 76.235.738/0001-08, com endereço para cobrança: AVENIDA INTERVENTOR MANOEL RIBAS, 06. CEP: 86375-000, ITAMBARACA –PR.

REGINA CÉLIA AMARAL FABRIS

Secretária Municipal de Administração Geral, Finanças e Relações do Trabalho
Portaria nº 102/2021

A/C RONALDO

CNPJ:04.168.559/0001-86

NOME EMPRESARIAL: WEB PORTAL PARANA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA): WEB PORTAL



AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 013/2023
MODALIDADE/NÚMERO: Tomada de Preço nº 002/2023
FORMA DE AVALIAÇÃO: Menor Preço Global

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de reforma, demolição e construção de calçadas e meio-fio nas Ruas José Mendonça e Major Florêncio deste Município.

PREÇO MÁXIMO: R\$ 177.608,47 (cento e setenta e sete mil seiscentos e oito reais e quarenta e sete centavos).

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: Código Reduzido 93 – Programática Funcional: 05.001.15.452.0023.2013-33.90.39.00.00, fonte 01000, Código Reduzido 101 – Programática Funcional: 05.001.15.452.0023.2014-33.90.39.00, fonte 01000, e Código Reduzido 141 – Programática Funcional: 05.003.15.451.0022.2080-33.90.39.00, fonte 01000 para a Secretaria Municipal de Urbanismo, Obras e Viação.

PROTOCOLO: até as 09h:00m do dia **10 de abril de 2023**, no setor de protocolo (Departamento de Tributação) sita a Avenida Interventor Manoel Ribas, 06.

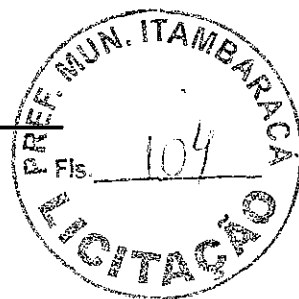
ABERTURA: dia **10 de abril de 2023**, as 09h:01m, no Departamento de Licitações, sita a Avenida Interventor Manoel Ribas, 06.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital, Anexos, poderão ser obtidos, sem custos de aquisição, junto à Comissão Permanente de Licitação, que fornecerá cópia por meio magnético, devendo o interessado possuir *pen drive* ou outro meio de armazenamento eletrônico para obtenção dos arquivos; ou via e-mail, licitacao@itambaraca.pr.gov.br, obrigatório o envio, pelo mesmo meio, do aviso de recebimento, ou no no site www.itambaraca.pr.gov.br - <http://www.itambaraca.pr.gov.br/licitacao.php>; ou <http://131.108.231.254:8090/portalttransparencia/>.

PUBLIQUE-SE

Itambaracá, 21 de março de 2023


MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal



CERTIDÃO DE AFIXAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 013/2023

MODALIDADE/NÚMERO: Tomada de Preço nº 002/2023

FORMA DE AVALIAÇÃO: Menor Preço Global

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de reforma, demolição e construção de calçadas e meio-fio nas Ruas José Mendonça e Major Florêncio deste Município.

PREÇO MÁXIMO: R\$ 177.608,47 (cento e setenta e sete mil seiscentos e oito reais e quarenta e sete centavos).

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: Código Reduzido 93 – Programática Funcional: 05.001.15.452.0023.2013-33.90.39.00.00, fonte 01000, Código Reduzido 101 – Programática Funcional: 05.001.15.452.0023.2014-33.90.39.00, fonte 01000, e Código Reduzido 141 – Programática Funcional: 05.003.15.451.0022.2080-33.90.39.00, fonte 01000 para a Secretaria Municipal de Urbanismo, Obras e Viação.

PROTOCOLO: até as 09h:00m do dia **10 de abril de 2023**, no setor de protocolo (Departamento de Tributação) sita a Avenida Interventor Manoel Ribas, 06.

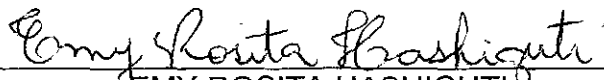
ABERTURA: dia **10 de abril de 2023**, as 09h:01m, no Departamento de Licitações, sita a Avenida Interventor Manoel Ribas, 06.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital, Anexos, poderão ser obtidos, sem custos de aquisição, junto à Comissão Permanente de Licitação, que fornecerá cópia por meio magnético, devendo o interessado possuir *pen drive* ou outro meio de armazenamento eletrônico para obtenção dos arquivos; ou via e-mail, licitacao@itambaraca.pr.gov.br, obrigatório o envio, pelo mesmo meio, do aviso de recebimento, ou no no site www.itambaraca.pr.gov.br - <http://www.itambaraca.pr.gov.br/licitacao.php>; ou <http://131.108.231.254:8090/portalttransparencia/>.

Certifico para que surta os efeitos legais, que afixei nesta data, no quadro de aviso desta Prefeitura, para conhecimento dos interessados, o aviso de Licitação na modalidade de Tomada de Preços, conforme dispõe o artigo 22, § 3 da Lei Federal n.º 8.666/93.

Por ser verdade, firmo a presente.

Itambaracá, 21 de março de 2023


EMY ROSITA HASHIGUTI,

Diretora do Departamento de Licitações, Compras e Patrimônio
PORTARIA Nº 168/2022

Art. 1º Instaurar a Comissão Processante, composta pelos Vereadores **MARCOS PATTI** (Presidente), **SIMONE APARECIDA DE MORAIS DOS SANTOS** (Relatora) e **JOÃO VANDERLEI BERNINI** (Membro), sorteados conforme dispõe o inciso II do art. 5º do Decreto Lei nº 201/67, para apuração de possíveis irregularidades apontadas na denúncia formal, bem como outros atos e fatos conexos que eventualmente possam surgir no curso das apurações.

Art. 2º Conceder o prazo máximo de **90 (noventa) dias** para a realização e conclusão dos trabalhos da referida Comissão.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique-se.

Câmara Municipal de Itambaracá/PR, 21 de março de 2023.

CLAUDEMIR PELLEGRINI

Presidente

Publicado por:

Fernanda Regina Zanata

Código Identificador:6E65222D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2023

REGÃO ELETRONICO PARA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
007/2023

Processo Administrativo nº 012/2023

OBJETO: Prestação de Serviços de arbitragem nas diversas modalidades esportivas, para atender, diversas competições promovida pela Secretaria de Esportes e Lazer do Município de Itambaracá-PR.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAMBARACÁ, Estado do Paraná CNPJ/MF nº 76.235.738/0001-08;

CONTRATADA: KS Acessoria Esportiva LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 19.949.956/0001-62, com sede na cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, na Rua Manoel Marques Godinho, nº 173, CEP 86.360-000.

VALOR TOTAL CONTRATADO:R\$ 17.360,00 (dezessete mil trezentos e sessenta reais)

DATA DA ASSINATURA: 20 de março de 2023.

PRAZO DE VIGENCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços (20/03/2024)

FORO:COMARCA DE ANDIRÁ-PR.

O Órgão gerenciador comunica que a publicação dos preços registrados na Ata de Registro de Preços nº 035/2023 está disponível no site www.itambaraca.pr.gov.br-Licitações, conforme previsto Edital e no Art. 15 § 2º da Lei 8.666/93

Itambaraca, 21 de março de 2023.

MONICA CRISTINA ZANBON HOLZMANN

Prefeita Municipal

Publicado por:

Andreia Silvestrini

Código Identificador:EDF595BB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2023

PREGÃO ELETRONICO PARA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
nº 003/2023

Processo Administrativo nº 005/2023

OBJETO: Contratação de empresa para Fornecimento e Instalação de luminárias de Led modelo BR2, utilizados para extensão de rede de iluminação pública do município, utilizados através da Secretaria de

Obras, Serviços Públicos, Viação, Habitação e Urbanismo, do município de Itambaracá.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAMBARACÁ, Estado do Paraná CNPJ/MF nº 76.235.738/0001-08;

CONTRATADA: Lumiere Sistemas Elétricos Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob nº 33.112.903/0001-13 e IE nº 412.09006812, com sede na cidade de Cambé, Estado do Paraná, na Rua Francisco Delgado Sanches, nº 305, CEP 86.182-130.

VALOR TOTAL CONTRATADO:R\$ 20.200,00 (vinte mil e duzentos reais).

DATA DA ASSINATURA: 21 de março de 2023.

PRAZO DE VIGENCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços (21/03/2024)

FORO:COMARCA DE ANDIRÁ-PR.

O Órgão gerenciador comunica que a publicação dos preços registrados na Ata de Registro de Preços nº 038/2023 está disponível no site www.itambaraca.pr.gov.br-Licitações, conforme previsto Edital e no Art. 15 § 2º da Lei 8.666/93

Itambaraca, 21 de março de 2023.

MONICA CRISTINA ZANBON HOLZMANN

Prefeita Municipal

Publicado por:

Andreia Silvestrini

Código Identificador:378A69B5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS

O Município de Itambaracá/PR torna público e CONVIDA os interessados em participar da TOMADA DE PREÇOS nº 002/2023, tipo Menor Preço, Avaliação Preço Global, para Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de reforma, demolição e construção de calçadas e meio-fio nas Ruas José Mendonça e Major Florêncio, neste Município. Sessão de recebimento e abertura dos Envelopes dia 10 de abril de 2023 à partir das 09h:01m. Aquisição do Edital: Setor de Licitação, sita Av. Interventor Manoel Ribas, 06, ou no sitio: www.itambaraca.pr.gov.br – Licitação ou Portal de Transparência.

Itambaracá Pr, 21 de março de 2023.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN

Prefeita Municipal

Publicado por:

Eliete Cactano Domingues

Código Identificador:98558389

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL PORTARIA 117/2023

A senhora **MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN**, Prefeita do Município de Itambaracá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e deveres legais, resolve

ARQUIVAR

o Processo Administrativo nº 008/2022 da Comissão Especial de Sanções e Procedimentos Administrativos, referente ao Pregão Presencial nº 027/2022 - Ata de Registro de Preços nº 100/2022, referente a obrigações assumidas pela empresa **SRC COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA** foram devidamente cumpridas.

Itambaracá-PR, 16 de Março de 2023.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN

Prefeita Municipal



Tomada de Preço - 2 / 2023

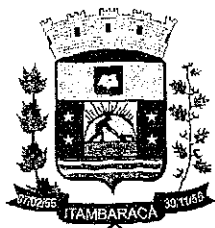
Última atualização 21 de março de 2023 às 13:06 hs.

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de reforma, demolição e construção de calçadas e meio-fio nas Ruas José Mendonça e Major Florêncio, neste Município

Abertura: 10/04/2023

Arquivos

-  [Cronograma Físico-Financeiro.xls](#)
-  [Edital Tomada de Preços 002 2023 Construção de Calçadas e incluindo meio fios.docx](#)
-  [Edital Tomada de Preços 002 2023 Construção de Calçadas e incluindo meio fios.pdf](#)
-  [calçadas 1-2.pdf](#)
-  [calçadas 2-2.pdf](#)
-  [Memorial Descritivo - Meio fio e calçadas.doc](#)

[Transparência](#)[Localização](#)[FAQ](#)[Contato e Denúncia](#)

Localização:

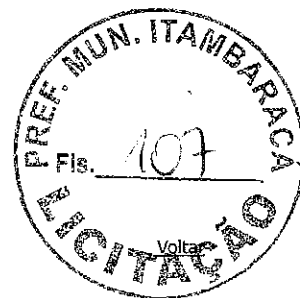
Av. Intervento: Máxima,
R. das. 06 - CEP 86475-000
Itambaracá - Paraná

(43) 3543-1224

contato@itambaraca.pr.gov.br

Ouvidoria Geral
(43) 37400-7823
ouvidoria@itambaraca.pr.gov.br

[Facebook](#)[Instagram](#)[Youtube](#)[Email](#)


TCEPR
 TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Detalhes processo licitatório
Informações Gerais

 Entidade Executora **MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ**

 Ano* **2023**

 Nº licitação/dispensa/inexigibilidade* **2**
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito

Instituição Financeira

Contrato de Empréstimo

 Modalidade* **Tomada de Preços**

 Número edital/processo* **013/2023**

 Descrição Resumida do Objeto* **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de reforma, demolição e construção de calçadas e meio-fio nas Ruas José Mendonça e Major Florêncio, neste Município**

 Forma de Avaliação **Menor Preço**

 Dotação Orçamentária* **0500115452002320133390390000**

 Preço máximo/Referência de preço - **177.608,47**
 R\$*

 Data de Lançamento do Edital **22/03/2023**

 Data Abertura **10/04/2023**

Data Registro

22/03/2023

NOVA Data Abertura

Data Registro da Retificação

Data Cancelamento

Data Registro do Cancelamento

Há itens exclusivos para EPP/ME?



Há cota de participação para EPP/ME?


 Percentual de participação: **0,00**

Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?



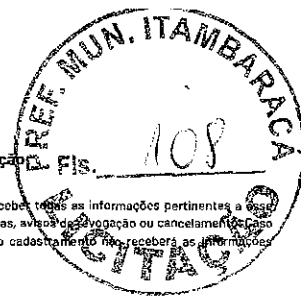
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?


Atenção: o TCE-PR não possui cópia dos arquivos dos editais. Eles devem ser obtidos exclusivamente junto aos municípios/entidades.

 Para maiores informações, consulte o site da entidade: <http://www.itambaraca.pr.gov.br>

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ITAMBARACA

Av. Interventor Manoel Ribas nº 06 - CENTRO - ITAMBARACA - PR
CEP: 86375000 Telefone: (043)3543-1224



Detalhes da Licitação

Entidade:
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ITAMBARACA

Modalidade: Tomada de Preços Natureza: Normal Julgamento: Global Número/Exercício: 2 / 2023 Covid: Não

Situação: Aguardando Abertura Publicação: 22/03/2023 Processo Administrativo: 13/2023 Tipo Participação: Ampla Concorrência

Abertura: 10/04/2023 as 09:01 Valor Máximo Processo: R\$ 177.608,84 Valor Homologado: R\$ 0,00 E-mail:

Objeto:
Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de reforma, demolição e construção de calçadas e meio-fio nas Ruas José Mendonça e Major Florêncio, neste Município

Solicitação de Notificação

Cadastre seu e-mail para receber todas as informações pertinentes a processo licitatório, como atas, avisos de convocação ou cancelamento. Caso prefira baixar o edital sem o cadastramento não receberá as informações atualizadas via e-mail.

Nome

CPF/CNPJ

E-mail

SOLICITAR

Detalhes da Licitação

Entidade:
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ITAMBARACA

Modalidade: Tomada de Preços Natureza: Normal Julgamento: Global Número/Exercício: 2 / 2023 Covid: Não

Situação: Aguardando Abertura Publicação: 22/03/2023 Processo Administrativo: 13/2023 Tipo Participação: Ampla Concorrência

Abertura: 10/04/2023 as 09:01 Valor Máximo Processo: R\$ 177.608,84 Valor Homologado: R\$ 0,00

Objeto:
Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de reforma, demolição e construção de calçadas e meio-fio nas Ruas José Mendonça e Major Florêncio, neste Município

Edital e Outros Documentos

Edital dispensável, conforme Lei 8866/93:

Art. 24. É dispensável a licitação e;

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial.

Nome do Arquivo / Descrição	Data de Publicação	
Edital Tomada de Preços 002 2023 Construção de Calçadas e incluindo meio fios.pdf (611,5 KB)	22/03/2023	Download
calçadas 1-2.pdf (350,0 KB)	22/03/2023	Download
calçadas 2-2.pdf (364,9 KB)	22/03/2023	Download
Cronograma Fisico-Financeiro.xls (34,0 KB)	22/03/2023	Download
Orçamento Calçada e Meio Fio.pdf (30,2 KB)	22/03/2023	Download
Memorial Descritivo - Meio fio e calçadas.doc (248,5 KB)	22/03/2023	Download

Impugnações e Recursos

Sem registros.

Publicações dos Processos Licitatórios

Órgão Publicação	Data	Tipo Publicação
DIARIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO PARANÁ	22/03/2023	Abertura
Mural Licitações Sítio TCE/PR	22/03/2023	Abertura
DIARIO OFICIAL DO ESTADO	22/03/2023	Abertura
QUADRO INTERNO DA PREFEITURA	22/03/2023	Abertura
FOLHA DE LONDRINA	22/03/2023	Abertura

Cotações

Sem registros.

Propostas de Preços

Sem registros.

Certidões

Sem registros.



Atas de Sessão e de Registros de Preços

Ata dispensável, conforme Lei 8666/93:

Art. 24. É dispensável a licitação e;

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial.

Sem registros.

Pareceres

Sem registros.

Adjudicações do Edital

Sem registros.

Homologações e Ratificações

Sem registros.

Mídias Online

Sem registros.

Links

Sem registros.

Contratos

Contrato dispensável, conforme Lei 8666/93: Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.

Art. 62. O instrumento de contrato é obrigatório nos casos de concorrência e de tomada de preços, bem como nas dispensas e inexigibilidades cujos preços estejam compreendidos nos limites destas duas modalidades de licitação, e facultativo nos demais em que a Administração puder substituí-lo por outros instrumentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço.

§ 4º É dispensável o 'termo de contrato' e facultada a substituição prevista neste artigo, a critério da Administração e independentemente de seu valor, nos casos da compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica.

Sem registros.

Empenhos

Sem registros.

Autorizações de Prestação de Serviço

Sem registros.



D. Fis.

LICITAÇÃO

Local de acesso e participação: www.comprasgovernamentais.gov.br UASG: 987607.

Pregão, na forma eletrônica para registro de preços nº 033/2023. Processo Administrativo nº 061/2023.

Objeto: Aquisição eventual e parcelada de cestas básicas, conforme especificações do termo de referência.

Tipo: Menor Preço Unitário

Recebimento e abertura das propostas: Até as 09h00min do dia 05/04/2023.

Sessão pública/lances: após análise das propostas.

Local de acesso e participação: www.comprasgovernamentais.gov.br UASG: 987607.

Iraí, 21 de março de 2023.

Jorge David Derbli Pinto
AUTORIDADE COMPETENTE

27928/2023

Itamaracá

AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS

O Município de Itamaracá/PR torna público e CONVIDA os interessados em participar da TOMADA DE PREÇOS nº 002/2023, tipo Menor Preço, Avaliação Preço Global, para Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de reforma, demolição e construção de calçadas e meio-fio nas Ruas José Mendonça e Major Florêncio, neste Município. Sessão de recebimento e abertura dos Envelopes dia 10 de abril de 2023 a partir das 09h:01m. Aquisição do Edital: Setor de Licitação, sita Av. Interventor Manoel Ribes, 06, ou no site: www.itamaraca.pr.gov.br - Licitação ou Portal de Transparência. Itamaracá Pr, 21 de março de 2023. Mônica Cristina Zamboni Holzmann-Prefeita Municipal

27992/2023

Itapejara D'Oeste

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2023

O Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, torna público, que fará realizar licitação na modalidade de Edital de Pregão Eletrônico, tipo menor preço por item, no dia 04 (quatro) de Abril de 2023, às 10h:00min (dez) horas, tendo como objeto a seleção de propostas visando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços jornalísticos/publicidade, para divulgação de matérias e atos oficiais de interesse da Administração Pública Municipal de Itapejara D'Oeste - PR.

O prazo para envio das propostas e documentos de habilitação é até as 10h00min (dez) horas do dia 04 (quatro) de Abril de 2023.

Outras informações poderão ser obtidas através do Edital de Pregão Eletrônico Nº 022/2023, no horário das 08h:00min às 12h:00min e das 13h:30min às 17h:30min horas, na sede da Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste - PR, no endereço eletrônico <http://www.itapejaradoeste.pr.gov.br/licitacoes> e www.comprasgovernamentais.gov.br. Maiores informações em contato pelo Telefone (046) 3526 - 8300.

Itapejara D'Oeste-PR, 02 (dois) de Março de 2023.

Vladimir Lucini

Presidente da Comissão de Licitação

Decreto Nº 203/2022

27626/2023

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2023

O Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, torna público, que fará realizar licitação na modalidade de Edital de Pregão Eletrônico, tipo menor preço por item, no dia 04 (quatro) de Abril de 2023, às 14h:00min (quatorze) horas, tendo como objeto a seleção de propostas visando a contratação de empresa especializada na comercialização de material de expediente, equipamentos, peças e suprimentos de informática destinados a manutenção dos equipamentos de informática dos Departamentos e Unidades pertencentes a Administração Municipal de Itapejara D'Oeste - PR.

O prazo para envio das propostas e documentos de habilitação é até as 14h00min (quatorze) horas do dia 04 (quatro) de Abril de 2023.

Ivaí

AVISO DE RETIFICAÇÃO

LICITAÇÃO Nº 072/2023

PREGÃO Nº 060/2023

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 024/2023

(Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Federal 10.024/19)

Tipo de licitação: MENOR PREÇO.

OBJETO: Aquisição de dois caminhões trucado com caçamba basculante. Proposta 030117/2022 - Plataforma + Brasil, convênio nº 939169-2022.

Dotação orçamentária:

05001216062001101744905200000 0681

05001216062001101744905200000 0680

Motivo: Retificação do edital

Nova data limite para acolhimento de PROPOSTA: 03/04/2023 - 09h00min.

Nova data de início da fase de LANCES: 03/04/2023 - a partir das 09h30min.

Endereço eletrônico: <http://www.blcompras.org.br>

Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ - PR - Rua Rui Barbosa, 606 - Centro - Ivai - PR - Fone - (42) - 3247-1222 - ramal 216 - site: www.ivaipr.gov.br

Ivaí, 20 de março de 2023.

27473/2023

Jacarezinho

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 09/2023 PROCESSO 1419/2023

Objeto: Constitui na contratação de empresa especializada para PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA DE VIAS URBANAS EM CBUQ, área de 8.252,27 m², DO BAIRRO JARDIM CASTRO II, conforme especificações constantes no memorial descritivo e anexo I deste edital. Valor: O valor máximo do presente certame será de R\$ 886.916,20 (oitocentos e oitenta e seis mil novecentos e dezesseis reais e vinte centavos)

Modalidade: Tomada de preços, tipo Menor Preço Global em regime de empreitada.

Credenciamento: até às 08 horas e 30 minutos do dia 11 de abril de 2023.

Abertura: 09:00 horas do dia 11 de abril de 2023.

Informações Complementares: Os interessados em retirar o referido Edital, deverão solicitá-lo ao Departamento de Compras, Licitações e Contratos do Município de Jacarezinho, Estado do Paraná, via e-mail (licitacao@jacarezinho.pr.gov.br) - Fone (43) 3911-3018, ou pelo site <https://www.jacarezinho.pr.gov.br/licitacao/> sem nenhum custo por parte do solicitante.

Local: Prefeitura Municipal de Jacarezinho - Sala de Reuniões do Departamento de Compras e Licitações Rua Cel. Batista, 335 - Jacarezinho/PR.

Jacarezinho, 21 de março de 2023.

JAILTON APARECIDO DE PAULA

Secretário Municipal de Administração

27922/2023

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2023 PROCESSO 0789/2023

Objeto: constitui na contratação de empresa especializada para REFORMA E MELHORIAS DO CINE TEATRO IGUAÇU, conforme especificações constantes no anexo I deste edital.

Valor: O valor máximo do presente certame será de R\$ 589.559,31 (quinhentos e oitenta e nove mil quinhentos e cinquenta e nove reais e trinta e um centavos)

Modalidade: Tomada de preços, tipo Menor Preço Global em regime de empreitada.

sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR), em atendimento aos pacientes do SUS.

CONTRATANTE: Município de Itambaracá, Estado do Paraná, com sede à Avenida Interventor Manoel Ribas, nº 06, Centro, inscrito no CGC/MF nº 76.235.738/0001-08, neste ato representado pela Prefeita Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sra. Mônica Cristina Zambon Holzmänn; e

CONTRATADA: MULTISIG GEOPROCESSAMENTO LTDA, CNPJ: 32.234.153/0001-90; Rua: Eduardo Santos Pereira, nº 1518, Bairro: Centro, Município de Campo Grande, MS; CEP: 79.020-170.

VALOR TOTAL CONTRATADO: R\$ 17.760,00 (dezesete mil setecentos e sessenta reais).

DATA DA ASSINATURA: 06 de abril de 2023.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços (06/04/2024)

FORO: Comarca de Andirá.

Itambaracá/Pr, 10 de abril de 2023.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andreia Silvestrini

Código Identificador: 12D97032

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

O Município de Itambaracá/Pr, torna público que a licitação modalidade TOMADA DE PREÇOS n. 002/2023, Processo Administrativo nº 013/2023 que objetiva o Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de reforma, demolição e construção de calçadas e meio-fio nas Ruas José Mendonça e Major Florêncio, neste Município, foi considerada DESERTA, tendo em vista o não comparecimento de licitantes interessados.

Itambaracá/Pr, 10 de abril de 2023

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eliete Caetano Domingues
Código Identificador: B73FDC04

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2023
PREGÃO ELETRÔNICO PARA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
nº 010/2023

Processo Administrativo nº 017/2023

OBJETO: Aquisição de embalagens e caixas plásticas, para atender as necessidades de diversas Secretarias deste Município.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAMBARACÁ, Estado do Paraná CNPJ/MF nº 76.235.738/0001-08;

CONTRATADA: Smartlimp Comercio e Serviços de Limpeza Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob nº 39.895.611/0001-80 e IE nº 90870891-15, com sede na cidade de Londrina, Estado do Paraná, na Av. São João, nº 3069, CEP 86.036-030.

VALOR TOTAL CONTRATADO: R\$ 4.805,00 (quatro mil oitocentos e cinco reais).

DATA DA ASSINATURA: 10 de abril de 2023.

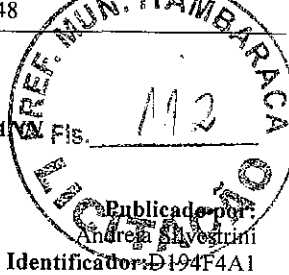
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços (10/04/2024)

FORO: COMARCA DE ANDIRÁ-PR.

O Órgão gerenciador comunica que a publicação dos preços registrados na Ata de Registro de Preços nº 039/2023 está disponível no site www.itambaraca.pr.gov.br-Licitacoes, conforme previsto Edital e no Art. 15 § 2º da Lei 8.666/93

Itambaracá, 10 de abril de 2023.

MONICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal



Código Identificador: D194F4A1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL AVISO DE PREGÃO 15 2023

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO

O Município de Itambaracá/PR torna público e CONVIDA interessados em participar do PREGÃO PRESENCIAL nº 15/2023, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, para Contratação de Empresa para Registro de Preços para Prestação de Serviços de Auxílio Funeral, incluindo fornecimento de urnas funerárias tamanhos adulto e infantil, ornamentação, velório e transporte, a título de auxílio funeral, para o período de 12 (doze) meses. Credenciamento, abertura, avaliação das propostas e disputa de preços dia 27/04/2023 a partir das 09h:00m. Aquisição do Edital: Setor de licitação, sita Av. Interventor Manoel Ribas, 06, ou no site: WWW.itambaraca.pr.gov.br, www.itambaraca.pr.gov.br/licitacao.php; ou <http://131.108.231.254:8090/portaltransparencia/> Licitações.

Itambaracá, 10 de abril de 2023.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ariovaldo Martins
Código Identificador: E765851F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO-SRP

O Município de Itambaracá/PR torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico-SRP nº 014/2023, do tipo menor Preço por Item, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET – na Bolsa de Licitações do Brasil - BLL www.bll.org.br, de acordo com as especificações do edital REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual Aquisição de Material de Consumo e Equipamentos Hospitalar e Odontológicos, destinados à Unidade Municipal de Saúde Dr. Fausto Luiz de Melo Marinho. Limite para acolhimento das propostas de preços e documentos de habilitação: até às 08:30 horas do dia 26/04/2023. O edital completo estará à disposição dos interessados no site www.bllcompras.com e no site Eletrônico do Município: www.itambaraca.pr.gov.br - LICITAÇÕES - ou Portal de Transparência.

Itambaracá Pr, 10 de abril de 2023

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eliete Caetano Domingues
Código Identificador: 962FC363

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL PORTARIA 142/2023

Súmula: Dispõe sobre a concessão de férias na forma do Art. 57, da Lei Municipal nº 1.388/2012 – Conselho Tutelar de Itambaracá e dá outras providências.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN, Prefeita Municipal de Itambaracá, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 62 e inciso I, alínea A, do Art. 82 da Lei Orgânica Municipal, e,



Ofício nº 120/2023

De: Departamento de Licitações

Para: Daiana Alves de Lima Ramos - Adv.º OAB/PR: 54015

Data: 11/04/2023

Ref.: Parecer Jurídico Julgamento

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de reforma, demolição e construção de calçadas e meio-fio nas Ruas José Mendonça e Major Florêncio deste Município.

Prezada Senhora

Pelo presente encaminhamos a Vossa Senhoria, o Procedimento Licitatório nº 013/2023, Modalidade TOMADA DE PREÇOS nº 002/2023 (113 páginas), para análise quanto sua legalidade procedimental e demais formalidades bem como no que tange a atuação da Comissão de Licitação, na execução das atribuições.

Considerando que não houve interessados, restando DESERTO a Licitação, indagamos sobre a possibilidade de republicação do Edital, sem que haja necessidade de novo procedimento administrativo, visto que o mesmo se encontra dentro dos parâmetros legais.

Sem mais para o momento, antecipamos nossos agradecimentos.

EMY ROSITA HASHIGUTI,
Diretora do Departamento de Licitações, Compras e Patrimônio
PORTARIA Nº 168/2022



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná
Departamento Jurídico



PARECER JURÍDICO

Parecer nº: 054/2023

Referência: Proc. Administrativo nº 013/2023 – Tomada de Preços nº 002/2023

Data: 11/04/2023

ASSUNTO: Contratação de Empresa para execução de serviços urbanísticos tais como: calçadas, meio-fio, guia e sarjeta, canaletas e limpeza em geral nas Ruas Major Florêncio e José Mendonça.

I – RELATÓRIO.

Trata-se de expediente encaminhado pela Diretora do Departamento de Licitação, para emissão de parecer jurídico, por meio do ofício nº 120/2023, de fls. 113.

Os autos do presente Procedimento Administrativo contam, até agora, com 113 páginas.

O aviso de licitação foi devidamente publicado – fls. 102 a 110.

Aberta a sessão verificou-se que não houve comparecimento de interessados, nem entrega de envelopes, declarando-se assim, pelos membros da comissão de licitação, o procedimento deserto, tudo conforme Ata da sessão – fls. 111.

É o relatório, passo a opinar.

II – FUNDAMENTAÇÃO.

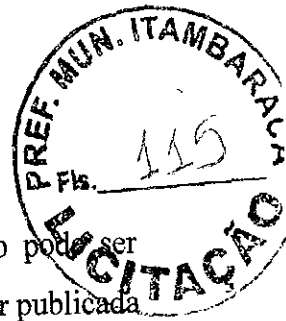
A matéria é trazida à apreciação jurídica com amparo no art. 38, inc. VI, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

O objeto do presente parecer encerra o exame dos atos procedimentais realizados na fase externa da licitação.

Sem prejuízo do que dispõe o a Lei nº 8.666/93, uma vez cumpridos todos os critérios objetivos tanto da legislação, como do edital, não há razão - sob o fundamento de direito – para a autoridade superior discordar da decisão da Comissão.



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná
Departamento Jurídico



Visto que não houve participantes no certame, esse procedimento pode ser declarado DESERTO pela autoridade competente, bem como tal declaração deve ser publicada no órgão oficial de imprensa, em conformidade com a Lei nº. 8.666/93.

O edital poderá, a critério da Comissão de Licitações e autoridade superior competente – Prefeita Municipal, ser publicado novamente sem que haja necessidade de novo procedimento administrativo, visto que o mesmo se encontra dentro dos parâmetros legais.

III – CONCLUSÃO.

Diante do exposto, opino pela possibilidade de republicação do edital, a critério da Comissão de Licitações e autoridade superior competente – Prefeita Municipal.

Submeto, no entanto, o presente parecer à decisão superior para o exercício do poder hierárquico, conforme seu critério de mérito administrativo.¹

É o parecer, salvo melhor interpretação. Ressalta-se que o presente Parecer Jurídico foi elaborado tão somente sob o ângulo jurídico expressando a opinião de sua signatária e, oportunidade administrativa, escoimando ainda, qualquer responsabilidade de sua signatária conforme o art. 2º, §3º da Lei nº. 8.906/94 e entendimento do STJ no RHC: 39644 RJ 2013/0238250-5.

À consideração superior.


DAIANA ALVES DE LIMA RAMOS
Procuradora Jurídica Municipal
OAB/PR 54.015
Decreto 3.450/2013

¹ No caso, o parecer recomenda a homologação no que se refere ao controle de legalidade, vez que o controle de mérito é ato discricionário do Prefeito (juízo de oportunidade e conveniência).



MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná



Ofício: 121/2023

De: Departamento de Licitações

Para: Milayne Gonçalves Franco – Secretária Municipal de Serviços Públicos, Obras,
Viação e Urbanismo (Portaria nº 303/2022)

Data: 12/04/2023

Ref.: Análise de Planilha Orçamentária

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de reforma, demolição e construção de calçadas e meio-fio nas Ruas José Mendonça e Major Florêncio deste Município.

Prezada Senhorita

Tendo em vista, que o Processo Licitatório para contratação do objeto em epígrafe restou DESERTA, solicitamos a verificação e análise da planilha orçamentária, se caso há necessidade de revisão/atualização desta, visto que os valores foram máximos foram da tabela SINAPI NÃO DESONERADA referência mês 12/2022 e TABELA DER referência mês 08/2022, e a intenção de republicação do edital.

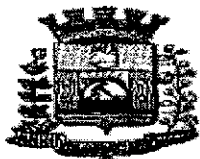
Sem mais para o momento, antecipamos nossos agradecimentos.

Handwritten signature and date: 12/04/2023

Handwritten signature of Emy Rosita Hashiguti

EMY ROSITA HASHIGUTI,

Diretora do Departamento de Licitações, Compras e Patrimônio
PORTARIA Nº 168/2022



**MUNICIPIO DE ITAMBARACÁ
ESTADO DO PARANÁ**



Ofício 044/2023

Solicitação de Arquivamento de Processo Licitatório nº013/2023

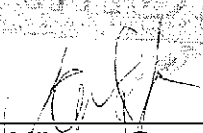
Venho através do presente, solicitar a Vossa Senhoria que seja feita o arquivamento do Processo Licitatório nº 013/2023 do Objeto Calçadas, Meio-fio na José Mendonça e Major Florêncio. A abertura de propostas do objeto não obteve empresas interessadas, em decorrência ao valores previstos do orçamento cujo sua composição foi realiza utilizando a SINAPI 012/2022, tornando os valores defasados em relação a alta nos custos dos materiais descritos nos serviços.

Assim sendo o setor de engenharia e projetos, vem, revisando o objeto, chegando a concepção mais plausível a elaboração de um novo processo, utilizando-se assim planilha atualizada com novas descrições dos itens.

Diante do exposto, exalto que o setor demandante está buscando, assim um valor coerente e atualizado dos serviços solicitados, cujo o mesmo se faz de extrema necessidade para o município. Sem mais e ciente de sua prestigiosa atenção, aproveito a oportunidade para reafirmar meus protestos de estima e consideração.

Itambaracá, 31 de Março de 2023.

Atenciosamente.


Milayne Gonçalves Franco

Secretária de Serviços Públicos, Obras, Viação, Habitação e Urbanismo
Portaria 303/2022

Sra. Emy Rosita Hashiguti

Diretora de Licitações, Compras e Patrimônio

**Avenida Interventor Manoel Ribas, nº 06, Centro, na cidade de Itambaracá – PR
Fone: (43) 3543-1224 – Fax: (43) 3543-1361**